



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7905/2024 - Terça-feira, 27 de Agosto de 2024

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Des. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

EVA DO AMARAL COELHO

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

LUÍZ GONZAGA DA COSTA NETO

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

EZILDA PASTANA MUTRAN

PEDRO PINHEIRO SOTERO

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

ALEX PINHEIRO CENTENO

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

Juiz convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira (Presidente)

Desembargadora Rosileide Maria da Costa

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	11
SECRETARIA JUDICIÁRIA	24
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	140
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	143
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL ..	144
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	287
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	288
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	289
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	290
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	293
FÓRUM DE BENEVIDES	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BENEVIDES	295
SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES	299
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	313
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	315
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	321
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	323
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	324
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	326
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA	333
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	335
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	337
COMARCA DE PARAGOMINAS	340
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER	356
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ	359
COMARCA DE CURIONÓPOLIS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS	360
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	362
COMARCA DE CAPITÃO POÇO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO	370
COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	374
COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA	377
COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO	379

COMARCA DE SOURE	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SOURE	381
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	383
COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IPIXUNA DO PARÁ	386

PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 4084/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando os termos do expediente protocolizado sob nº TJPA-MEM-2024/48479,

SUSPENDER, no período de 1 a 30 de setembro do ano de 2024, o expediente presencial na Comarca de Santarém Novo.

PORTARIA Nº 4085/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Emanuel Jorge Dias Mouta,

DESIGNAR a Juíza de Direito Fabíola Urbinati Maroja Pinheiro, titular da Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, nos dias 26 e 27 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4086/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença paternidade do Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pelo Juizado Especial Criminal de Santarém, no período de 25 de agosto a 14 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4087/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença paternidade do Juiz de Direito Substituto David Weber Aguiar Costa,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Soraya Muniz Calixto de Oliveira, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Cível de Novo Progresso e Direção do Fórum, no período de 25 de agosto a 14 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4088/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Aline Cristina Breia Martins,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3947/2024-GP, que designou o Juiz de Direito Manoel Antônio Silva Macedo, titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá, no período de 2 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4089/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti,

DESIGNAR a Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza, titular da Vara Criminal de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 2 a 6 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4090/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Wander Luís Bernardo,

DESIGNAR a Juíza de Direito Nilda Mara Miranda de Freitas Jacome, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas, CEJUSC e Direção do Fórum, no período de 2 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4091/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Substituto David Jacob Bastos,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Almeida Tavares para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Ulianópolis, no período de 9 a 13 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4092/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Natália Araújo Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Diogo Bonfim Fernandez, titular da Comarca de Mãe do Rio, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Aurora do Pará, no período de 9 a 28 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4093/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Cristiano Lopes Seglia,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rejane Barbosa da Silva, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Dom Eliseu e Direção do Fórum, no período de 17 a 19 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4094/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 18 a 20 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4095/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Fernando de Carvalho Vilar, titular da Vara Agrária de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Agrária de Castanhal e Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente, no período de 18 a 20 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4096/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito José Leonardo Frota de Vasconcelos Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Samuel Farias para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, no período de 23 de setembro a 4 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4097/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Erichson Alves Pinto,

DESIGNAR o Juiz de Direito Márcio Campos Barroso Rebello, titular da 1ª Vara de Cametá, para responder, com prejuízo de sua jurisdição e sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Irituia, no período de 25 de setembro a 9 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4098/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Elaine Neves de Oliveira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Daniel Bezerra Montenegro Girão, titular da 1ª Vara Criminal de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Castanhal, no período de 13 a 27 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4099/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Elaine Neves de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Ana Louise Ramos dos Santos, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal, no período de 13 a 27 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4100/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Victor Barreto Rampal para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara de Tailândia, no período de 2 a 6 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4101/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rodrigo Silveira Avelar, titular da 1ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum de Tailândia, no período de 2 a 6 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4102/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Charbel Abdon Haber

Jeha,

DESIGNAR o Juiz de Direito Rodrigo Silveira Avelar, titular da 1ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Tailândia e Direção do Fórum, nos períodos de 9 a 13 e de 16 a 20 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4103/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Victor Barreto Rampal,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Francisco Gil Barbosa, titular da Comarca de Vigia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de São Caetano de Odivelas, no período de 9 a 28 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4104/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Augusto Bruno de Moraes Favacho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa, titular da Vara Criminal de Barcarena, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena, no período de 2 a 6 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4105/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Pedro Henrique Fialho para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua e 2ª Vara de Família de Ananindeua, no período de 12 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4106/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Pretor Geraldo Cunha da Luz,

DESIGNAR a Juíza de Direito Aldinéia Maria Martins Barros, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pelo Juizado Especial Cível e Criminal de Marituba, no período de 2 a 21 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4107/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Aldinéia Maria Martins Barros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wagner Soares da Costa, titular da Vara Criminal de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba CEJUSC e Direção do Fórum, no período de 23 de setembro a 12 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4108/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Helena de Oliveira Manfrói,

DESIGNAR o Juiz de Direito Wagner Soares da Costa, titular da Vara Criminal de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, no período de 31

de agosto a 22 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4109/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Helena de Oliveira Manfrói,

DESIGNAR a Juíza de Direito Aldinéia Maria Martins Barros, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba, no período de 23 de setembro a 4 de novembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4110/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Gláucio Arthur Assad,

DESIGNAR o Juiz de Direito Andrey Magalhães Barbosa, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 2 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4111/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Danielle Karen da Silveira Araújo Leite,

DESIGNAR a Juíza de Direito Josineide Gadelha Pamplona Medeiros, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 26 a 30 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4112/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Sandra Maria Ferreira Castelo Branco,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 10ª Vara Criminal da Capital, no período de 2 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4113/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias e de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Roberto Andres Itzcovitch,

DESIGNAR o Juiz de Direito Horácio de Miranda Lobato Neto, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 4ª Vara Cível e Empresarial da Capital, nos dias 29 e 30 de agosto e no período de 2 a 16 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4114/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Luciana Maciel Ramos,

DESIGNAR a Juíza de Direito Suayden Fernandes Silva Sampaio, titular da 2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital, no período de 2 de setembro a 1 de outubro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4115/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus,

DESIGNAR o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Auditoria Militar da Capital, no dia 2 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4116/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Guisela Haase de Miranda Moreira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rubilene Silva Rosário, titular da 1ª Vara da Infância e Juventude, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Infância e Juventude da Capital, no período de 2 a 16 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4117/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o afastamento funcional do Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana,

DESIGNAR a Juíza de Direito Marisa Belini de Oliveira, titular da 3ª Vara da Fazenda, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 5ª Vara da Fazenda da Capital e UPJ das 1ª a 5ª Varas da Fazenda Pública da Capital, no período de 2 a 4 de setembro do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4118/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Luís Felipe de Souza Dias,

DESIGNAR o Juiz de Direito Jessinei Gonçalves de Souza, titular da Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal da Comarca de São Félix do Xingu e Direção do Fórum, no período de 21 a 23 de agosto do ano de 2024.

PORTARIA Nº 4119/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJP-MEM-2024/48886,

EXONERAR, a pedido, o servidor LEONARDO BRANDÃO MASCARENHAS, matrícula nº 221252, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado no Gabinete da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém, a contar de 28/08/2024.

PORTARIA Nº 4120/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 021/2024-CRS/TJPA, de 23 de maio de 2024,

REMOVER a servidora PAULA CRISTINA FURTADO AGUIAR DA COSTA, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 171051, da Comarca de Breves, para a Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua.

PORTARIA Nº 4121/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o Concurso de Remoção de Servidores e Servidoras do Tribunal de Justiça do Estado do Pará de 2022, Edital nº 001/2022-CRS/TJPA, publicado no DJE nº 7349/2022, de 11/04/2022;

CONSIDERANDO a conclusão da habilitação de servidores e servidoras para a oferta de vagas, conforme Edital nº 021/2024-CRS/TJPA, de 23 de maio de 2024,

REMOVER a servidora CARLA KERMAN BARBOSA CUSTODIO, Analista Judiciário - Área Judiciária, matrícula nº 189715, da Comarca de Portel, para a 2ª Vara Cumulativa da Comarca de Breves.

PORTARIA Nº 4122/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/48823,

DESIGNAR a servidora NEUDILENE DO SOCORRO LOUZADA CHAVES, matrícula nº157589, para responder pela função de Secretário Geral, junto à Unidade de Processamento Judicial (UPJ) -12ª a 15ª Varas Cíveis e Empresariais da Capital, durante o afastamento para tratamento de saúde da titular, Marcella Mara Vieira Monteiro Gonçalves, matrícula nº 108448, no período de 22/08/2024 a 31/08/2024.

PORTARIA Nº 4123/2024-GP. Belém, 26 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2024/49069,

DESIGNAR a servidora ALESSANDRA DE SOUSA CARDOSO, matrícula nº 85871, para exercer a função de Auxiliar de Secretaria, junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca de Santarém, durante o afastamento por férias do servidor Edson Pinto Pereira, matrícula nº 56812, no período de 02/09/2024 a 16/09/2024.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA N. 141/2024-CGJ**

Regulamenta a realização de workshops para capacitação de magistrados e servidores das Unidades Judiciárias como parte integrante dos trabalhos de correição e inspeção a serem realizadas pela Corregedoria-Geral de Justiça

O Exmo. Sr. Desembargador **José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**, Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aprimoramento do conhecimento técnico de magistrados e servidores quanto às funcionalidades do PJE (Processo Judicial Eletrônico) e do Painel de Gestão Judiciária disponibilizado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística do TJPA;

CONSIDERANDO que, durante os trabalhos de correição e inspeção nas Unidades Judiciárias, a partir do biênio 2021/2023, a Corregedoria Geral de Justiça passou a promover workshops proporcionando o esclarecimento de dúvidas de magistrados e servidores, como parte integrante dos trabalhos realizados pela Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que a iniciativa, além de resultados satisfatórios na divulgação de ferramentas de gestão judiciária, foi identificada pelo Conselho Nacional de Justiça como **boa prática** da Corregedoria Geral de Justiça, conforme consta do relatório final da Inspeção realizada no período de 24 a 26/04/2023 em Unidades judiciais e administrativas do TJPA (PJE n. 0001986-13.2023.2.00.0000);

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos sigadoc PAREQ 2024/10322;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, durante o período dos trabalhos de correição ou inspeção realizados pela Corregedoria Geral de Justiça nas Unidades judiciais, sejam promovidos workshops com objetivo orientar e dirimir eventuais dúvidas de servidores e magistrados quanto à utilização de ferramentas de gestão judiciária que contribuem para a eficiência dos serviços judiciais.

Art. 2º - Os workshops devem tratar sobre ferramentas do sistema PJE e do Painel de Gestão Judiciária que auxiliem no incremento da prestação jurisdicional, de acordo com a necessidade eventualmente observada durante os trabalhos de correição/inspeção.

Art. 3º - Verificada a necessidade da realização do workshop ou havendo solicitação do magistrado e servidores da Unidade judicial, o(a) juiz(a) corregedor(a) que se encontrar em auxílio a(o) Corregedor(a)-Geral de Justiça deverá promover as tratativas quanto ao horário e temas a serem desenvolvidas no(s) workshop(s), de acordo com o andamento dos trabalhos correicionais.

Art. 4º - Os workshops deverão, prioritariamente, ser ministrados por servidor e/ou juiz auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça com amplo conhecimento nos sistemas processuais e, no caso da necessidade de workshop relacionado às ferramentas do Painel de Gestão Judiciária, compete também o(a) juiz(a) corregedor(a) que se encontrar em auxílio a(o) Corregedor(a)-Geral de Justiça a realização das tratativas junto ao Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística para solicitação de apoio.

Art. 5º - É obrigatória a participação do magistrado e servidores da Unidade correicionada/inspecionada no(s) workshop(s) promovidos, salvo ausência devidamente justificada.

Art. 6º ? Na impossibilidade de realização do(s) workshop(s) durante o decurso dos trabalhos correicionais, sua realização poderá ser agendada para data posterior, a ser ajustada entre a Corregedoria Geral de Justiça e o magistrado da Unidade Judicial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, Pa, 23 de agosto de 2024.

Desembargador **José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior**

Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002613-63.2024.2.00.0814

REQUERENTE: KARINE SOUZA BORGES ? OFICIAL SUBSTITUTA E GESTORA TEMPORÁRIA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RTD/PJ DA COMARCA DE BELÉM - CNS 06.656-3.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE CARATER CONTINUADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRMB/CJCI ? DEFERIMENTO PARCIAL.

DECISÃO: (...) Em suma, a regra é de que **quaisquer despesas de caráter continuado ou que possa colocar em risco a saúde financeira da Serventia, somente podem ser realizadas mediante prévia autorização da Corregedoria Geral d/e Justiça, sob pena de serem glosadas e devolvidas ao Poder Judiciário.** Inicialmente, impende esclarecer que referida despesa já foi devidamente autorizada por esta Corregedoria de Justiça, nos autos do processo 0002454-23.2024.2.00.0814, contudo no valor de R\$ R\$ 815,00. Agora, contudo, a requerente apresenta pedido de atualização do valor para R\$ 1.607,97, mais uma taxa única fixa de R\$ 1.180,00, orçamente este apresentado pela empresa após à apresentação da primeira informação prestada a esta Corregedoria de Justiça, nos autos referenciados no parágrafo anterior. Dessa feita, considerando a manifestação do setor de arrecadação, bem como os dispositivos normativos indicados, autorizo a realização das despesas com os valores atuais indicados, a fim de que a requerente não glosas quando da análise de prestação de contas referentes aos meses de maio e junho do ano em curso, quando que esteve à frente do Cartório como Gestora Temporária. Sirva a presente decisão como ofício. Após archive-se. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, data da assinatura eletrônica. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará

Processo: 0002215-19.2024.2.00.0814

Consulente: Cartório do Único Ofício da Vila de Mutucal

Consultado: Corregedoria Geral de Justiça

DECISÃO: (...) Em cumprimento à diligência determinada, o juiz titular da Vara Única da comarca de Curuçá juntou certidão do Oficial de Registro e a certidão de diligência de João Paulo Lameira Vieira, Oficial de Justiça Avaliador, informando que 1. não há, na serventia, de ?equipamentos necessários para apresentação das informações requeridas, como um computador para emissão de certidões, sendo informado pelo Cartorário que o mesmo se desloca até um conhecido para a feitura das mesmas?; 2. o Registrador utiliza um caderno tipo escolar no qual toma nota dos termos dos assentos para depois serem lançados no livro de registro; 3. o número do selo utilizado na certidão objeto deste expediente é 012.092.739, série H, Selo Gratuito; 4. finalmente, Herbert Gouveia Pimentel fez uma solicitação junto ao Cartório de Vila Mutucal solicitando a alteração do registro, visto que queria passar a usar o sobrenome dos pais biológicos Michael Kramer e Sura Kramer, bem como para utilizar o sobrenome deles, passando a se chamar Herbert Kramer. Os fatos trazidos aos autos pelo juiz de Direito titular da Vara Única de Curuçá sobre o funcionamento do Cartório de Vila Mutucal são de evidente gravidade. Não se pode admitir nenhuma serventia com esse grau de informalidade, sob pena de comprometer a integridade e a segurança dos registros civis. Dito isso, em consulta ao sistema PJECOR, verificou-se que o magistrado realizou correição ordinária na serventia, o que foi recebido e autuado nesta Corregedoria de Justiça sob o nº 0003151-44.2024.2.00.0814. Uma vez que objeto de ambos os processos é a devida verificação da qualidade dos serviços prestados pelo Cartório do Único Ofício da Vila de Mutucal, determino que os autos deste procedimento sejam juntados ao processo nº0003151-44.2024.2.00.0814, a fim de que sejam analisados em conjunto, em prol da economia processual e celeridade do procedimento. Cumpra-se. Sirva esta decisão como ofício. Após, cumprida a determinação, arquivem-se os presentes autos. À Secretaria, para os devidos fins. Belém, data da assinatura eletrônica. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça**

PROCESSO N.º 0004392-87.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA

REQUERIDO: RONDON DO PARÁ - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE RONDON DO PARÁ - CNS 67355 - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO PROVISÓRIOS DE SELOS SE SEGURANÇAS FÍSICOS. COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO - PROVIMENTO Nº 003/2024/CGJ. ARQUIVAMENTO.

DECIDO: (...) Observa-se que no momento do pedido de cancelamento provisório formulado pela Coordenadoria Geral de Arrecadação estava vigendo o Provimento nº 02/2023-CGJ, que inseriu o art. 158-A e 157-B no CNSNR, regulamentando a possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, tratando, inclusive, do procedimento a ser adotado no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador", para posterior autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Ocorre que, recentemente, foi publicado o Provimento nº 003/2024-CGJ, acrescentando o parágrafo 1º, ao art. 157-A, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, que estabeleceu que a Coordenadoria Geral de Arrecadação poderá determinar o cancelamento provisório de selos de fiscalização não declarados, dentro dos prazos legais e normativos. Assim sendo, considerando a nova previsão normativa contida no § 1º, do Art. 157, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, quanto a possibilidade de cancelamento provisório dos selos de fiscalização objeto do presente procedimento, determino sejam os autos encaminhados, à Coordenadoria Geral de Arrecadação, para os devidos fins. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002573-18.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIDA: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PORTO SALVO ? COMARCA DE VIGIA - CNS 67322

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SELOS NÃO DECLARADOS - ANTIGA RESPONSÁVEL INTERINA ? RESPONSABILIDADE PESSOAL ? EXAURIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ? ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) Analisando os termos das informações apresentadas pela Coordenadoria Geral de Arrecadação, observa-se que a pendência de selos não declarados pelo Cartório Requerido, refere-se ao período de gestão de ex-interina, que não possui mais vínculo com a administração pública, portanto, não se encontra submetida à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Desse modo, ausente medidas disciplinares cabíveis no âmbito desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente e, encaminho à Presidência, para ciência e medidas que considerar pertinentes, considerando possíveis valores a serem recolhidos ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário ? FRJ e Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará ? FRC. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO N.º 0002568-93.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA

REQUERIDO: CARTÓRIO DA VILA DE JAPERICA - CNS 67850 - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SELOS NÃO DECLARADOS - ANTIGA RESPONSÁVEL INTERINA ? RESPONSABILIDADE PESSOAL ? EXAURIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ? ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) Analisando os termos das informações apresentadas pela Coordenadoria Geral de Arrecadação, observa-se que a pendência de selos não declarados pelo Cartório Requerido, refere-se ao período de gestão de ex-interina, que não possui mais vínculo com a administração pública, portanto, não se encontra submetida à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Desse modo, ausente medidas disciplinares cabíveis no âmbito desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente e, encaminho cópia à Presidência, para ciência e medidas que considerar pertinentes, considerando possíveis valores a serem recolhidos ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário ? FRJ e Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará ? FRC. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0002578-40.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM ? CNS 065870

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO PROVISÓRIOS DE SELOS SE SEGURANÇAS FÍSICOS. COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO - PROVIMENTO Nº 003/2024/CGJ. ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) Analisando os termos das informações apresentadas pela Coordenadoria Geral de Arrecadação e Nota Informativa da Divisão Extrajudicial deste Corregedoria, observa-se que a pendência de selos não declarados pelo Cartório Requerido, refere-se a um período de gestão do ex-interino, Sr. Zeno Augusto Bastos Veloso, que não possui mais vínculo com a administração pública, portanto, não se encontra submetido à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Observa-se que no momento do pedido de cancelamento provisório formulado pela Coordenadoria Geral de Arrecadação estava vigendo o Provimento nº 02/2023-CGJ, que inseriu o art. 158-A e 157-B no CNSNR, regulamentando a possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, tratando, inclusive, do procedimento a ser adotado no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador", para posterior autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Ocorre que, foi publicado recentemente o Provimento nº 003/2024-CGJ, acrescentando o parágrafo 1º, ao art. 157-A, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, que estabeleceu que a Coordenadoria Geral de Arrecadação poderá determinar o cancelamento provisório de selos de fiscalização não declarados, dentro dos prazos legais e normativos. Assim sendo, considerando a nova previsão normativa contida no § 1º, do Art. 157, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, quanto a possibilidade de cancelamento provisório dos selos de fiscalização objeto do presente procedimento, determino sejam os autos encaminhados, à Coordenadoria Geral de Arrecadação, para os devidos fins. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0002512-60.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA

REQUERIDO: IGARAPÉ-AÇU - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MAGALHÃES BARATA - CNS 65912 - TJPA

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO PROVISÓRIOS DE SELOS SE SEGURANÇAS FÍSICOS. COMPETÊNCIA DA COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO - PROVIMENTO Nº 003/2024/CGJ. ARQUIVAMENTO

DECISÃO: (...) Observa-se que no momento do pedido de cancelamento provisório formulado pela Coordenadoria Geral de Arrecadação estava vigendo o Provimento nº 02/2023-CGJ, que inseriu o art. 158-A e 157-B no CNSNR, regulamentando a possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, tratando, inclusive, do procedimento a ser adotado no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador", para posterior autorização da Corregedoria Geral de Justiça. Ocorre que, foi publicado recentemente, o Provimento nº 003/2024-CGJ,

acrescentando o parágrafo 1º, ao art. 157-A, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, que estabeleceu que a Coordenadoria Geral de Arrecadação poderá determinar o cancelamento provisório de selos de fiscalização não declarados, dentro dos prazos legais e normativos. Assim sendo, considerando a nova previsão normativa contida no § 1º, do Art. 157, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Pará, quanto a possibilidade de cancelamento provisório dos selos de fiscalização objeto do presente procedimento, determino sejam os autos encaminhados, à Coordenadoria Geral de Arrecadação, para os devidos fins. Após, ARQUIVE-SE. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará

PROCESSO Nº 0002564-56.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - TJPA

REQUERIDO: CARTÓRIO DA COLÔNIA DR. JOÃO MIRANDA - CNS 67074

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. SELOS NÃO DECLARADOS - ANTIGO RESPONSÁVEL INTERINO ? RESPONSABILIDADE PESSOAL ? EXAURIMENTO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ? ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Analisando os termos das informações apresentadas pela Coordenadoria Geral de Arrecadação, observa-se que a pendência de selos não declarados pelo Cartório Requerido, refere-se ao período de gestão do antigo interino Sr. João Luiz do Reis Junior, que conforme Nota Informativa foi designado pela Portaria 3634/2011/GP, tendo permanecido no Cartório até a entrada em exercício do Oficial Titular Eduardo de Pádua Cruz Souza, em 26/06/2018. Portanto, os selos de segurança físicos não declarados, objeto deste expediente, referem-se ao período de 01/11/2016 até 31/05/2017, em que o Cartório Dr. João Miranda estava sob a gestão interina do Sr. João Luiz do Reis Junior, sendo que este não possui mais vínculo com a administração pública, já que sua gestão se encerrou com a posse do Sr. Eduardo de Pádua Cruz Souza, em 26/06/2018, portanto, não se encontra submetido à atuação disciplinar desta Corregedoria Geral de Justiça. Desse modo, ausente medidas disciplinares cabíveis no âmbito desta Corregedoria, determino o ARQUIVAMENTO deste expediente e, encaminho cópia à Presidência, para ciência e medidas que considerar pertinentes, considerando possíveis valores a serem recolhidos ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário ? FRJ e Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará ? FRC. Sirva como ofício. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0003064-25.2023.2.00.0814

REQUERENTE: MARIO CONCEIÇÃO NATIVIDADE DE MORAES

ADVOGADA: ANDREIA DOS SANTOS ANANIAS OLIVEIRA ? OAB/PA 10.588

DECISÃO: Mario Conceição Natividade Moraes, representado por sua advogada, solicitou providências à Corregedoria de Justiça, com base no art. 38 e seguintes do RIPJPA. Relatou que adquiriu, em 2008, dois lotes no loteamento Portal do Horizonte, em Marapanim/PA, onde construiu uma casa, mas nunca

registrou o imóvel devido à falta de recursos. Em 2020, vendeu o imóvel para Joana Dark Pinheiro da Silva, que não conseguiu registrar a propriedade no Cartório de Registro de Imóveis de Marapanim devido a um bloqueio judicial na área, imposto pelo Provimento nº 014/2006-CJCI/TJPA. O requerente explicou que o bloqueio, embora tenha ocorrido em outro condomínio, afetou outros loteamentos irregulares na comarca, incluindo o Portal do Horizonte. E solicitou à Corregedoria Geral de Justiça a averbação do desmembramento dos lotes 485 e 486 para permitir o registro da propriedade pela nova proprietária. Em resposta, a oficial interina do Cartório de Registro de Imóveis de Marapanim informou que a matrícula dos loteamentos foi bloqueada em 2006 por falta de documentação conforme a Lei nº 6.766/1979. Como até o momento, o proprietário não regularizou o loteamento, não foi possível qualquer registro ou averbação. A Corregedoria de Justiça, em decisão proferida no id 4402625, indeferiu o pedido de desmembramento dos lotes 485 e 486, devido à falta de comprovação do destacamento do patrimônio público e do descumprimento das disposições legais da Lei 6.766/79. Em razão da gravidade identificada no registro do loteamento Ondas do Atlântico, foi determinado à delegatária do Cartório do Único Ofício de Marapanim que formalizasse suscitação de dúvidas ao juiz de Registros Públicos da comarca, com fulcro no art. 198 e seguintes da Lei 6015/73. Sem prejuízo, foi determinado ao magistrado da comarca que, no prazo de dois meses, realizasse inspeção na serventia, informasse à CGJ sobre os registros imobiliários na mesma situação e adotasse as providências de sua alçada para solucioná-los. Em 18.07.2024 nos ids 4625032 e seguintes, o magistrado Jonas da Conceição Silva, titular da vara Única de Marapanim apresentou documentos. A decisão e os documentos foram encaminhados ao Ministério Público do Estado para análise da possibilidade de uma Ação Civil Pública visando ao cancelamento do registro imobiliário. A Prefeitura de Marapanim foi notificada sobre o Edital 12/2023-CGJ e a Portaria 2325/2024-CGJ para promover a regularização fundiária. É o relatório. Nos autos de reclamação formulada por Mario Conceição Natividade, que pugnava o registro imobiliário de lote no Cartório do Único Ofício de Marapanim, cuja matrícula do lote havia sido bloqueada pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior por força do Provimento 14/2006-CJCI, foi determinada a realização, pelo juiz Corregedor permanente da comarca, de inspeção na serventia a fim de verificar a existência de outros loteamentos registrados de forma irregular. No id 4625108, o juiz de Direito Jonas da Conceição Silva juntou relatório de inspeção realizada na serventia no período de 18 a 26.06.2024. Foram analisadas as matrículas de diversos loteamentos do município, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos descritos na Lei 6766/79. O magistrado identificou que, em relação aos loteamentos do Cartório do Único Ofício de Marapanim, ou as matrículas já haviam sido bloqueadas pelos atos normativos editados pela Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, ou foi identificada duplicidade de registros e ausência dos documentos necessários para registro, pelo que se mostrou necessário, também, o bloqueio dessas matrículas. O magistrado determinou à oficial de registro que formalizasse a suscitação de dúvida, o que foi feito por meio do processo 0800407-76.2024.8.14.0030, em que o magistrado adotou a providência de bloquear as matrículas identificadas por ele na inspeção como irregulares. Ainda, ele expediu ofício ao Ministério Público, para providências. Deste modo, entendo que o desiderato constante na decisão proferida no id 4402625 foi atingido, visto que foram identificados os problemas registrais dos loteamentos de Marapanim e adotadas as providências necessárias para que não gerassem novos prejuízos aos residentes do município. De todo modo, é urgente a realização da regularização fundiária no município para corrigir as irregularidades registrais identificadas. Portanto, oficie-se novamente à Prefeitura do município para que tome ciência das determinações de bloqueio de matrículas lançadas pelo magistrado e adote as providências necessárias para sua regularização através da instauração da Reurb nos termos da Lei nº 13.465/2017, colocando-se esta Corregedoria Geral de Justiça se coloca à disposição para auxiliar nesse processo. Ainda, oficie-se à Federação das Associações de Municípios do Pará (FAMEP), encaminhando cópia do relatório apresentado pelo juiz da comarca de Marapanim, da decisão de Id 4402625 e desta decisão, a fim de que possam apreciar a possibilidade de auxiliar o município de Marapanim nessa diligência. Não havendo providências a serem adotadas, archive-se este procedimento. Dê-se ciência ao Juiz de Direito Jonas da Conceição Silva e ao Cartório do Único Ofício de Marapanim. Belém, data registrada em sistema. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO CHERMONT ? RESPONSÁVEL INTERINO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE RTD/PJ DA COMARCA DE BELÉM - CNS 06.656-3.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA. INFORMAÇÕES SOBRE INÍCIO DA GESTÃO INTERINA. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRMB/CJCI ? DEFERIMENTO PARCIAL.

DECISÃO: (...) Em suma, a regra é de que quaisquer despesas de caráter continuado ou que possa colocar em risco a saúde financeira da Serventia, somente podem ser realizadas mediante prévia autorização da Corregedoria Geral de Justiça, sob pena de serem glosadas e devolvidas ao Poder Judiciário. Partindo-se dessas premissas contábeis-financeiras e em apreciação aos pleitos feitos pelo requerente, esta Corregedoria assim decide: 1. Especificamente sobre o pedido de orientação de utilização dos bens das Serventia ora formulado, esclareço que o assunto já foi enfrentado por esta Corregedoria de Justiça, nos autos do PJE-Cor nº 0002454-23.2024.2.00.0814, em pedido formulado pela Escrevente Substituta e Gestora Temporária do Cartório, Sra. KARINE SOUZA BORGES. Agora, novamente, por pedido anterior formulado pelo próprio requerente, o assunto foi novamente tratado nos autos do PJE-Cor 0003383-56.2024, quando à Serventia foi autorizada a utilização temporária pelo Responsável Interino dos bens que guarnecem a serventia, que pertencem ao ex-delegatário, nos termos do art. 42, § 6º do Código de Normas, por período máximo de 30 (trinta) dias, mediante pagamento, por este período do aluguel requerido de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), devendo, contudo, dentro do mesmo prazo, apresentar orçamentos para compra dos móveis necessários ao funcionamento do cartório, de 3 (três) empresas diferentes, a fim de que esta Corregedoria de Justiça avalie e autorize a aceitação da proposta mais vantajosa para o Cartório. 2. Sobre a contratação de colaboradores, conforme se observa do Sistema de Informação da Arrecadação Extrajudicial ? SIAE, a média de receita bruta mensal da Serventia é de R\$ 296.292,24, apuradas no período de 06/2023 a 05/2024. Neste sentido, o requerente solicita a contratação de 11 (onze) colaboradores, entre os quais a Oficial Substituta, Bárbara Lobo Chermont Brasil de Vasconcelos e as escreventes juramentadas Raissa Vitorino Noeding e Marlon Cunha Gaspar, com valor global das despesas no patamar de R\$ 39.317,28 (trinta e nove mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos). Considerando que referidas contratações trabalhistas são necessárias para a continuidade dos serviços do Cartório, a fim de que os usuários não sofram prejuízos, bem como tendo em vista que o valor total da despesa está dentro da possibilidade econômica da Serventia, levando em conta a média mensal apurada, autorizo em parte as contratações, inclusive Escreventes juramentadas (mesmo objeto do PJE-Cor 0003346-29.2024, que foi determinada a juntada nestes autos). No que se refere a nomeação da Sra. Bárbara Lobo Chermont Brasil de Vasconcelos, como Escrevente Substituta, por se tratar de parente em primeiro grau em linha reta do Responsável Interino, determino a revogação da Portaria que a nomeou, tendo em vista a proibição prevista no art. 71-K do Provimento nº 149/2023 - Código Nacional de Normas, mantendo válidos os atos praticados até a data de publicação desta decisão, a fim de salvaguardar direitos de terceiros. Recomenda-se, contudo, que os novos contratos de trabalho sigam as determinações normativas que regem a relação interina e a contratação de prepostos, em especial o que determina o art. 71-I e parágrafos, inclusive provisionamento previsto no art. 171-M, ambos do Código Nacional de Normas 176/24-CNJ. Não obstante, determino ao Responsável Interino que adote medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro do Cartório, em especial de se abster de realizar novas despesas correntes, a fim de que o aumento não ponha em risco a solvência da serventia. 3. Com relação ao pedido de mudança de endereço da Serventia e alocação no mesmo prédio onde funciona o Cartório do 2º Ofício, mediante pagamento de aluguel, de propriedade do requerente e onde o delegatário titular, indefiro o pedido. Primeiro, porque, não se mostra razoável que o Responsável Interino seja ao mesmo tempo Locador da Serventia em que é gestor temporário, cujos recursos excedentes devem ser revestidos ao FRJ, o que, a luz dos princípios da moralidade e legalidade administrativa, não se apresenta compatível, nos termos definidos pelo art. 71-F do Código Nacional de Normas. Ademais, porque, por se tratarem de Cartórios distintos, ainda que com as mesmas competências, é mais prudente que funcionem em locais distintos, com despesas e espaços físicos distintos, inclusive acervos e documentos, com demonstração e atendimento e arrecadação devidamente separados, a fim de que, no momento da transição do acervo do 1º Ofício ao novo delegatário concursado, o processo de mudança de gestão ocorra de forma simples e

especificamente delimitada. 4. Quanto à mudança de horário da Serventia para 9h às 17hs, a priori, esta Corregedoria de Justiça não visualiza óbice a alteração, devendo, contudo ser garantido o atendimento mínimo de 6h diárias ao cidadão, nos termos do que determina o art. 71 do Código de Normas do Estado do Pará. 5. Sobre o pedido de informações de quitações das taxas de FRJ e FRC do Cartório até o mês de junho, bem como informações de selos não declarados até esse período, determino a Divisão de Arrecadação Extrajudicial da Seplan ? DIVASE, que encaminhe as informações ao requerente, por se tratar de assunto afeto a atribuição daquele setor de fiscalização. 6. Por fim, no que se referem aos pedidos de esclarecimentos sobre eventuais créditos recebidos pelo delegatário anterior, via central eletrônica, e pagamento do FIC-ON-RTDPJ, esclareço que o assunto já está sendo tratado nos autos dos PPs. 0003282-19.2024 e 0003352-36.24, que foram reunidos para decisão conjunta, estando em devida instrução processual, cuja decisão o requerente será devidamente cientificado. 7. Não obstante recomendo que a Serventia encerre os procedimentos de transmissão de acervo, de acordo com os prazos normativos, apresentando a respectiva Ata de Transmissão para conhecimento desta Corregedoria de Justiça. 8. Ressalto, ainda, a necessidade de que todas as despesas da serventia de caráter continuado e/ou que possam por em risco a saúde financeira do cartório, firmadas, continuadas e contraídas no período de transição sejam submetidas a convalidação desta Corregedoria de Justiça, sob pena de serem glosadas quando da análise dos balanços mensais, podendo, inclusive, configurara cessação a interinidade por quebra de confiança. 9. Ainda, que novas contratações por venturas realizadas, sejam precedidas de autorização prévia desta Corregedoria de Justiça e sempre privilegiando o melhor custo-benefício para a Serventia, evitando-se preços elevados, sob pena, também de serem glosadas quando da análise dos balanços mensais, podendo, inclusive, configurara cessação a interinidade por quebra de confiança. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará

PROCESSO: 0002639-95.2023.2.00.0814

REQUERENTE: JANICE AMORÁS MONTEIRO ? OFICIAL REGISTRADORA DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM.

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM.

EMENTA: PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO IMÓVEL. NECESSÁRIA PARA ABERTURA DE MATRÍCULA NA SERVENTIA DA NOVA CIRCUNSCRIÇÃO DO IMÓVEL. ART. 169, I, DA LEI 6.015/1973. NORMA DISPOSITIVA. ATO DE AVERBAÇÃO. PLEITO DEFERIDO.

DECISÃO: Trata-se de pedido de providências formulado pela Sra. Janice Amorás Monteiro, Oficiala Registradora do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, contra o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, por ter se negado a emitir Certidão de Interior de Teor de Imóvel para abertura de nova matrícula na serventia da requerente. Em suma, a requerente alega que recebeu ordem oriunda do Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial do Distrito de Icoaraci, no sentido de proceder ao registro/averbação da penhora de imóvel correspondente à Matrícula n. 13.200, Livro 2-AQ, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, conforme Ofício 077/2023, datado de 25.04.2023. Como o imóvel passou a pertencer à circunscrição do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis, a Sra. Oficiala solicitou ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém Certidão de Inteiro Teor da aludida matrícula imobiliária, para proceder à abertura de nova matrícula em sua serventia, a fim de dar cumprimento à ordem judicial, porém o seu pedido não foi atendido. A Sra. Delegatária do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis finaliza, requerendo: 1) A imediata determinação da emissão da Certidão de Inteiro Teor referente à Matrícula n. 13.200, Livro 2-AQ, do Cartório do 1º ofício de Registro de Imóveis de Belém, e o respectivo envio dessa via Malote Digital, para dar prosseguimento ao ato determinado pelo Juízo, como medida liminar até ulterior decisão de mérito; 2) A orientação deste Órgão Correcional sobre como proceder no caso em questão, por se tratar de obstaculização das atividades do 3º Ofício de

Registro de Imóveis de Belém e das solicitações apresentadas pelos usuários e demais interessados, incluindo instituições públicas, o que vai em discordância às determinações desta Corregedoria-Geral de Justiça. Instado a manifestar-se, o Sr. Cleomar Carneiro e Moura, Oficial Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, informou já ter cumprido a referida ordem de penhora decorrente do Processo n. 0002069-76.2007.8.14.0201, conforme Av. 05 da Matrícula n. 13.200, Livro 2-AQ, inclusive reportou o fato ao Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial do Distrito de Icoaraci, através do Ofício n. 4532/2019, tendo, ainda, dado conhecimento de que o imóvel passou a pertencer à circunscrição do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, nos termos da Lei n. 8.367/2016 e Portaria Conjunta n. 73/2018-CJRMB/CJCI. De acordo com o entendimento do Oficial, o interesse público e a conveniência do serviço não foram obstaculizados, visto que a determinação do Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Icoaraci foi devidamente cumprida em 2019, remanescendo apenas o pagamento dos emolumentos que serão efetuados por ocasião de seu cancelamento, passível de averbação (art. 169, inciso I, da Lei n. 6.015/1973), de modo que, finalizada a competência residual sobre a matrícula, conseqüentemente se terá os fundamentos legais para a remessa imediata à serventia da situação do imóvel, ou seja, o Cartório do 3º Ofício de Registros de Imóveis de Belém. Por fim, pleiteou o arquivamento do presente pedido de providências, em face da ausência de falta funcional e por restar demonstrado a observância dos ditames legais no exercício da atividade extrajudicial. Solicitada a manifestação da SEPLAN, esta assim o fez através da Divisão de Arrecadação do Extrajudicial, conforme id. 4504594. É o relatório. Decido. Como é cediço, existe uma controvérsia envolvendo o ato de penhora, para alguns trata-se de ato de registro, como dispõe o art. 167, inciso I, número 5, para outros trata-se ato de averbação, consoante os termos do art. 844 do CPC. Cumpre ressaltar que, na decisão proferida nos autos do Processo n. 2018.6.003474-8 da então Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém (id. 4675591), confirmada no âmbito do Conselho da Magistratura (Recurso Administrativo n. 0002764-31.2019.8.14.0000), foi firmado o entendimento no sentido de que a penhora se trataria de ato de averbação, conforme parte conclusiva da aludida decisão, o qual passo a transcrever: ?In casu, verifica-se que o oficial do 1º Registro de Imóveis procedeu a inscrição das ordens de indisponibilidade e de penhoras, atos que, conforme entendimento ora esposado, com base nos artigos 246, combinado com art. 167, II, da LRP e art. 844 do CPC pode ser praticado por averbação ? sendo pois a modalidade autorizada por lei e suficiente a cumprir a publicização.? Portanto, este foi o entendimento à época a subsidiar as penhoras na modalidade averbação em 2019, em que pese a controvérsia sobre esse entendimento. Sendo assim, conclui-se que o Titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém não incorreu em erro quando procedeu à averbação de penhora determinada pelo Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial do Distrito de Icoaraci. Não obstante conforme noticiado no Processo n. 0002333-92.2024.2.00.0814 (id. 4392567), em 22.05.2024, foi proferida decisão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo ? PCA 0002378-50.2023.2.00.0000 - CNJ pelo ilustre Conselheiro José Edivaldo Rocha Rotondano, que indeferiu pedido de reconsideração da decisão que desconstituiu as decisões exaradas por esta Corregedoria Geral de Justiça nas Consultas Administrativas n. 0002764-31.2019.8.14.0000, 0002841-06.2020.8.14.0000, 0000109-55.2022.2.00.0814 e 0001171-67.2021.2.00.0814, bem como determinou que o 1º, 2º e 3º CRIs da Comarca de Belém encaminhassem, no prazo de 30 dias, cronograma de expedição de certidões dos imóveis que abrangem a circunscrição do 3º CRI, estabelecendo o prazo máximo de 6 meses de cumprimento, e assentou que os Ofício do 1º e 2º CRI: I. ainda têm competência para a prática de atos de averbação nos registros e matrículas de imóveis cuja circunscrição passou a pertencer ao 3º CRI, observada a exceção estabelecida no inciso I do § 1º e no § 18 do art. 176 da Lei 6.015/73, e desde que ainda não tenham sido abertas as matrículas correspondentes no âmbito desta unidade. II. se abstenham de condicionar a expedição de certidões referentes a imóveis que passaram a pertencer à circunscrição do 3º CRI, fundamentadas na conveniência deste serviço, à demonstração de demandas dos interessados dos aludidos imóveis.? Negritei. Pois bem, embora o Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém continue sendo competente para a realização de atos de averbação na Matrícula n. 13.200, do Livro 2-AQ, consoante os termos do art. 169, I, da Lei 6.015, tendo inclusive já cumprido a ordem de penhora oriunda do Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial do Distrito de Icoaraci, bem como a decisão do Ilustre Conselheiro (item i), entendo que não cabe ao seu responsável exercer juízo de valor sobre a possibilidade de emitir ou não a Certidão de Inteiro Teor para abertura de nova matrícula de imóvel que passou a pertencer à circunscrição de outra serventia, quando solicitada por esta, em que pese a alegação de não recebimento dos respectivos emolumentos pela penhora realizada. Desse modo, entendo que não cabe ao Delegatário do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém condicionar a emissão de Certidão a sua conveniência, até mesmo porque a norma contida no art. 169, I, da Lei n. 6.015/1973[1] tem caráter dispositivo, e constitui exceção ao Princípio da Territorialidade expressamente previsto no art. 169, caput, da Lei n. 6.015/1973 e art. 12 da Lei n. 8.935[2]. Logo, mesmo tratando-se de ato de averbação não há

empecilho para se proceder a abertura de matrícula na serventia da nova circunscrição do imóvel. Por conseguinte, reafirma-se, não merece prosperar o entendimento do Registrador do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém no sentido de que a competência residual sobre a referida matrícula somente será finalizada após o pagamento dos emolumentos que serão efetuados por ocasião de seu cancelamento, e somente a partir daí se terá fundamento para fazer a remessa da certidão à Serventia do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém. Ante o exposto, considerando o entendimento firmado na decisão acima referenciada do Conselho Nacional de Justiça, deve o Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém emitir Certidão de Inteiro Teor da Matrícula n. 13.200, do Livro 2-AQ, para ser entregue ao Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, sob pena de instauração de procedimento disciplinar. Após dar ciência desta decisão aos Titulares dos Cartórios do 1º e 3º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, proceda-se ao arquivamento dos presentes autos. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada em sistema. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior Corregedor-Geral de Justiça

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 00000337-59.2024.2.00.0814

REQUERENTE: PAULO ROBERTO SAMPAIO COQUEIRO - RESPONSÁVEL INTERINO PELO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE AURORA DO PARÁ - CNS 06.576-3.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA SOB REGIME DE INTERINIDADE. SOLICITAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. POSSIBILIDADE DAQUELAS CONSIDERADAS URGENTES E NECESSÁRIAS. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRM/CJCI ? DEFERIMENTO PARCIAL.

DECISÃO: (...) Em suma, a regra é de que quaisquer despesas de caráter continuado ou que possa colocar em risco a saúde financeira da Serventia, somente podem ser realizadas mediante prévia autorização da Corregedoria Geral d/e Justiça, sob pena de serem glosadas e devolvidas ao Poder Judiciário. Há, contudo, casos excepcionais em que, diante de situações urgentes ou inesperadas, causadas por mudança de gestão ou algum evento ou sinistro (desabamento ou risco, chuva, etc), as despesas possam ser realizadas de forma imediata, contudo há a necessidade de que, em período razoável após a sua realização, sejam submetidas à deliberação da autoridade competente para convalidação. Especificamente no primeiro mês de gestão interina da Serventia, tendo em vista a necessidade de continuidade das atividades dos serviços do Cartório, a fim de que a população não sofra prejuízo, é admissível a realização de despesas urgentes e formalização de contratos de aluguel de bens móveis e imóveis, colaboradores, sistemas, segurança, entre outros, sem a autorização prévia, desde que submetidas posteriormente à convalidação, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias para encerramento da transição, contados da entrada em exercício do interino no serviço. (art. 42, § 4º do Código de Normas). A convalidação, portanto, é instituto excepcional que é admitido nessas circunstâncias, não podendo ser banalizada, sob pena de infringência contumaz dos dispositivos normativos indicados, que exigem autorização prévia, necessária para evitar o descontrole da gestão financeira da serventia e, por via de consequência, prejuízos aos serviços prestados. No caso dos autos, trata-se de: 1) Locação de Bens Imóveis ? que o prédio já era alugado pelo antigo Oficial titular e para que não ocorresse interrupção nos serviços prestados, este interino decidiu continuar no mesmo imóvel até os dias de hoje (R\$ 38.850,01), pelo período de 40 meses, 2) Locação de Bens Móveis ? Para que não ocorresse nenhuma interrupção nos serviços, por ser uma serventia de Único Ofício, este interino recebeu o Cartório sem nenhum bem móvel, e assim firmou contrato com o antigo Titular (R\$ 126.393,25), pelo período de 40 meses. Partindo-se das premissas apresentadas, observa-se que as despesas indicadas pelo requerente, a que se pretende sejam convalidadas, se enquadram nos requisitos admitidos para convalidação, estando em conformidade com as regras estabelecidas, especialmente por se tratarem de serviços essenciais para o funcionamento do Cartório. Ante o exposto, com fundamento nos dispositivos legais e normativos

indicados, defiro o pedido de convalidação ora solicitado, resguardando-se, contudo, a análise dos balanços de prestação de contas de receitas e despesas respectivas, para conclusão da demanda, por se tratar de Serventia extinta pelo art. 2º, XI, "a" da Lei nº 10.538/2024. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0002008-20.2024.2.00.0814

REQUERENTE: HELEINE PEREIRA - RESPONSÁVEL INTERINA PELO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE ITUPIRANGA - CNS 65.904.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA SOB REGIME DE INTERINIDADE. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA TRABALHISTA DE CARÁTER CONTINUADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRMB/CJCI ? DEFERIMENTO.

DECISÃO: (...) Dessa feita, considerando a manifesta do setor de arrecadação, bem como os dispositivos indicados, autorizo a realização da despesa, nas bases informadas. Não obstante, a Responsável Interina deve continuar adotando, de forma permanente, medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro do cartório, eis que, atualmente, as despesas representam 59% da receita bruta. Sirva a presente decisão como ofício. Após archive-se. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003380-04.2024.2.00.0814

REQUERENTE: TEREZA CRISTINA ARANHA BATISTA ? RESPONSÁVEL INTERINA DO CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE PACAJÁ - CNS 67.058.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL VAGA REGIDA. SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA. INTELIGÊNCIA DO ART. 194, II E III DO PROVIMENTO-CNJ Nº 149/2023 ? CÓDIGO NACIONAL DE NORMAS C/C ART. 36, §§ 5º e 6º DO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2019/CJRMB/CJCI ? DEFERIMENTO PARCIAL.

DECISÃO: (...) Dessa feita, considerando a manifestação do setor de arrecadação, bem como os dispositivos normativos indicados, autorizo e convalido, em parte, a realização das despesas, nas bases informadas, contudo determino que a gestora temporária adote medidas necessárias para manter o equilíbrio fiscal, econômico e financeiro do cartório, em especial de se abster de realizar novas despesas correntes, a fim de que o aumento ora autorizado não ponha em risco a solvência da serventia, eis que as atuais já representam comprometimento de 58,68% por cento da receita da serventia. Não obstante, sobre a compra dos equipamentos, especificados nos itens "g", "h" e "i", ou seja, compra imediata de 2 (duas)

longarinas, 3 (três) lugares ou 6 (seis) cadeiras individuais de recepção; 9 (nove) cadeiras de escritório, para melhorar as condições de trabalho dos funcionários e 5 (cinco) scanner e 5 (cinco) impressoras agilizando o serviço e proporcionando segurança ao acervo, considerando que a Serventia não apresentou 3 (três) orçamentos, deixo de autorizar neste momento, devendo a requerente apresentá-los, dentro de 15 (quinze) dias, para avaliação da melhor proposta por esta Corregedoria de Justiça. Outrossim, com relação a contratação de aluguel dos bens móveis, considerando o apontado pela equipe técnica, no sentido de que boa parte dos itens não fazem parte de bens móveis, mas bem de uso pessoal e outra parte encontra-se obsoletos ou com avarias, deve a gestora temporária primeiro apresentar, no prazo de 30 dias, orçamentos de compra de três empresas diferentes, com valores dos bens móveis necessários para os serviços do cartório, a fim de que seja avaliada a medida mais vantajosa economicamente para a serventia, quando a demanda será analisada. Considerando o interesse público vigente, autorizo a utilização temporária pela gestora temporária dos bens que guarnecem a serventia, nos termos do art. 42, § 6º do Código de Normas, mediante pagamento, por este período do aluguel requerido. Sirva a presente decisão como ofício. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0004334-55.2021.2.00.0814

**REQUERENTE: SUELI VIEIRA BASTOS - RESPONSÁVEL INTERINA PELO CARTÓRIO DO ÚNICO
OFÍCIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS - CNS 13.0039.**

DECISÃO: Tratam os presentes autos de pedido formulado no ID nº 1064267, pela Responsável Interina do Cartório do Único Ofício de Santa Maria das Barreiras, Sra. SUELI VIEIRA BASTOS, solicitando autorização formalização de contrato de locação de novo imóvel para funcionamento da Serventia. Por meio de decisão ID 4489379, o pedido foi devidamente deferido, com a convalidação a despesas indicada, determinando-se a ciência da requerente e da equipe técnica de análise de prestação de contas, após fossem os autos arquivados. Ocorre, porém, que a requerente, por equívoco, juntou a petição nos autos, ID 4579784, que se refere a outro processo em tramitação nesta Corregedoria de Justiça. Dessa feita, determino o sejam desentranhados os IDs 4579788 a 4580051, e a devida juntada aos autos de 0002899-41.2024, por se tratar de matéria afeta ao mérito daqueles autos, determinado o arquivamento do presente processo, por se encontrar exaurida a prestação correccional. À Secretaria para as providências pertinentes. Belém, data da assinatura eletrônica. DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

30ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2024, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 14 de agosto de 2024, e término às 14h do dia 23 de agosto de 2024, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR e os Juízes Convocados **SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA** e **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA** e **MAIRTON MARQUES CARNEIRO**.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0007288-90.2009.8.14.0301)

Agravante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Procurador Autárquico Heleno Mascarenhas D'Oliveira - OAB/PA 9762)

Agravado: espólio de José Osvaldo Pinheiro de Sousa (Advs. Pamela Daniela Pinheiro Sampaio ? OAB/PA 27721, Carlos Alexandre Albuquerque Oliveira ? OAB/PA 33996)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

2 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800201-45.2023.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Ari Carlos Damasceno Lisboa (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa ? OAB/PA 32424)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

3 ? Agravo Interno em Recurso Especial (Processo Judicial Eletrônico nº 0800190-16.2023.8.14.0144)

Agravante: Município de Quatipuru (Adv. Pablo Tiago Santos Gonçalves - OAB/PA 11546)

Agravado: Jorge Jesus de Melo (Adv. Renato Vinícios Silva de Sousa ? OAB/PA 32424)

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, recurso não conhecido.

4 ? Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0806032-55.2022.8.14.0000)

Suscitante: Des. José Maria Teixeira do Rosário

Suscitada: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Suscitada: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

- Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Dr. José Antônio Ferreira Cavalcante

Decisão: à unanimidade, conflito dirimido no sentido de reconhecer a competência da Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE****DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DE JULGAMENTO**

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA **2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual**, sistema pje, com **início às 14h Do dia 12 DE AGOSTO DE 2024 e término às 14h do dia 21 DE AGOSTO DE 2024**, sob a presidência, da EXMA. SRA. **DESA. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**. Presentes os Exmos. Senhores **Desembargadores luzia nadja guimarães nascimento, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO **PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA**.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0802657-75.2024.8.14.0000

Classe Judicial **AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Assunto Principal **Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

Relator(a) Desembargador **LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO**

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO CARLOS MACIEL DOS SANTOS

T. Julgadora: EXMOS. DESES. **LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO E JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**.

Decisão: Recurso de agravo interno, conhecido e improvido.

Ordem 002

Processo 0806282-54.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO E EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

AGRAVANTE GUAMA - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

AGRAVANTE SOLVI PARTICIPACOES S/A.

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA15621-A)

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO E JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso de agravo interno, conhecido e improvido.

Ordem 003

Processo 0801063-03.2023.8.14.0116

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência Médico-Hospitalar

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DA COMARCA DE OURILÂNDIA DO NORTE

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICÍPIO DE OURILANDIA DO NORTE

ADVOGADO JHONATHAN PABLO DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA19289-A)

ADVOGADO PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB DF41539-A)

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MOISÉS DE SOUSA CONCEIÇÃO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e julgado procedente.

Ordem 004

Processo 0830796-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE 1ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO HELENA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO

ADVOGADO JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES - (OAB PA11492-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e julgado procedente.

Ordem 005

Processo 0800316-93.2020.8.14.0072

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE VALTERIA NUNCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO DELCIANA NOVAES DA SILVA - (OAB PA36241-A)

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

ADVOGADO MARCOS YURI ALVES DE MELO - (OAB PA21752-A)

ADVOGADO ENOCK DA ROCHA NEGRAO - (OAB PA012363)

ADVOGADO CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

ADVOGADO EMANUEL PINHEIRO CHAVES - (OAB PA11607-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO VALTERIA NUNCIO DE ALMEIDA

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 006

Processo 0800209-49.2020.8.14.0072

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANTÔNIA AURIDETE PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO DELCIANA NOVAES DA SILVA - (OAB PA36241-A)

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO ANTONIA AURIDETE PEREIRA MONTEIRO

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 007

Processo 0800204-27.2020.8.14.0072

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO DELCIANA NOVAES DA SILVA - (OAB PA36241-A)

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO ENOCK DA ROCHA NEGRAO - (OAB PA012363)

ADVOGADO EMANUEL PINHEIRO CHAVES - (OAB PA11607-A)

ADVOGADO MARCOS YURI ALVES DE MELO - (OAB PA21752-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

ADVOGADO CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

ADVOGADO CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

ADVOGADO ENOCK DA ROCHA NEGRAO - (OAB PA012363)

ADVOGADO EMANUEL PINHEIRO CHAVES - (OAB PA11607-A)

ADVOGADO MARCOS YURI ALVES DE MELO - (OAB PA21752-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 008

Processo 0800196-50.2020.8.14.0072

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Acumulação de Proventos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SILMARA DA SILVA AMARAL

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO DELCIANA NOVAES DA SILVA - (OAB PA36241-A)

ADVOGADO CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

ADVOGADO ENOCK DA ROCHA NEGRAO - (OAB PA012363)

ADVOGADO EMANUEL PINHEIRO CHAVES - (OAB PA11607-A)

ADVOGADO MARCOS YURI ALVES DE MELO - (OAB PA21752-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

ADVOGADO CLEBE RODRIGUES ALVES - (OAB PA12197-A)

ADVOGADO ENOCK DA ROCHA NEGRAO - (OAB PA012363)

ADVOGADO EMANUEL PINHEIRO CHAVES - (OAB PA11607-A)

ADVOGADO MARCOS YURI ALVES DE MELO - (OAB PA21752-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO SILMARA DA SILVA AMARAL

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 009

Processo 0800193-95.2020.8.14.0072

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Acumulação de Proventos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE CARMEM ROSVANI BARTH ORTIZ

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

JUÍZO SENTENCIANTE MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

ADVOGADO SHIRLEY VIANA MARQUES - (OAB PA14940-A)

ADVOGADO DIEGO CELSO CORREA LIMA - (OAB PA23753-A)

ADVOGADO JOANAINA DE PAIVA RODRIGUES - (OAB PA17967-A)

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO CARMEM ROSVANI BARTH ORTIZ

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 010

Processo 0000142-68.2010.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO B J TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 011

Processo 0002969-49.2016.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA ROSA

ADVOGADO YASMIN CARVALHO SANTOS - (OAB PA21326-A)

APELANTE MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

ADVOGADO YASMIN CARVALHO SANTOS - (OAB PA21326-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

POLO PASSIVO

APELADO SABRINA PINHEIRO LOBATO

ADVOGADO TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 012

Processo 0001204-92.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Estaduais

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL SA

ADVOGADO ANDRE MENDES MOREIRA - (OAB MG87017-A)

ADVOGADO SACHA CALMON NAVARRO COELHO - (OAB MG9007-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

RETIRADO.

Ordem 013

Processo 0837415-94.2017.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA

APELANTE COORDENACAO DE SEGURIDADE PARLAMENTAR SUBORDINADA A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARA

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DENIMAR RODRIGUES

ADVOGADO JOAO BATISTA CABRAL COELHO - (OAB PA19846-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Embargos rejeitados.

Ordem 014

Processo 0804140-30.2021.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE VALDIONE MONTEIRO GONCALVES

ADVOGADO CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Embargos acolhidos.

Ordem 015

Processo 0802367-25.2018.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Demissão ou Exoneração

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JEAN PAULO DA SILVA RIBEIRO

ADVOGADO WILLIAME COSTA MAGALHAES - (OAB PA2995-A)

ADVOGADO GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO COELHO DA MOTA FILHO

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

APELADO ADRIANO SALES DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

APELADO LINDOMAR DOS SANTOS MACHADO

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 016

Processo 0011751-14.2014.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO VALDEMIR RODRIGUES TEIXEIRA

ADVOGADO VERENNA MONTEIRO MAGALHAES - (OAB PA14266-A)

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 017

Processo 0800266-49.2017.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

ADVOGADO ALYNE AZEVEDO MARCHIORI - (OAB PA21478-A)

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

APELANTE FELIX ANTÔNIO LAURENTINO LIMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO FELIX ANTÔNIO LAURENTINO LIMA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

ADVOGADO ALYNE AZEVEDO MARCHIORI - (OAB PA21478-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 018

Processo 0800997-42.2022.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação e Correção de Provas / Questões

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CETAP - CENTRO DE EXTENSÃO TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DIEGO SOUZA HERMINIO

ADVOGADO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS - (OAB PA21964-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e provido.

Ordem 019

Processo 0000502-56.2009.8.14.0066

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE BIBIANO MACEDO CASTRO

ADVOGADO WILTON WALTER MORAES DOLZANIS - (OAB PA3448-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e parcialmente provido.

Ordem 020

Processo 0800817-53.2021.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ELIANA LUZ DA SILVA

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA

APELADO MUNICÍPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 021

Processo 0842344-63.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ELZA BARROS DE SOUZA

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 022

Processo 0041760-44.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Posturas Municipais

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MARIA EDNA PINHEIRO DE OLIVEIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e parcialmente provido.

Ordem 023

Processo 0808333-22.2021.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MACILENE DE SA SOUZA

ADVOGADO ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

ADVOGADO STERPHANE DE ALMEIDA CASTRO - (OAB PA29159-A)

ADVOGADO ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO

ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e provido.

Ordem 024

Processo 0000268-91.2012.8.14.0091

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LADISLAU MENDES BARBOSA

ADVOGADO FERNANDO TOBIAS SANTOS GONCALVES - (OAB PA11482-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e provido.

Ordem 025

Processo 0802333-75.2021.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Inscrição / Documentação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO ALINE FERNANDA ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA - (OAB DF35855-A)

ADVOGADO LETICIA RABELLO COSTA DE MEDEIROS - (OAB DF58171-A)

ADVOGADO LEANDRO OLIVEIRA GOBBO - (OAB DF30851-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 026

Processo 0000927-41.2011.8.14.0025

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços de Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE DELCIJANE FELIX RODRIQUES

ADVOGADO POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

ADVOGADO EVERTON ROCHA MACHADO - (OAB PA16833-A)

APELANTE DEBORA EVELIN LIMA DA COSTA

ADVOGADO POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

ADVOGADO EVERTON ROCHA MACHADO - (OAB PA16833-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO

ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e provido.

Ordem 027

Processo 0037110-90.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Serviços de Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JESUS DE NAZARE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

APELANTE MARIA DO CARMO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e provido.

Ordem 028

Processo 0803383-07.2019.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO DIAVES DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA - EPP

ADVOGADO ANA CLAUDIA DE SOUSA AIRES - (OAB PA36223)

ADVOGADO POLLIANA LETICIA DE SOUSA AIRES - (OAB PA20582-A)

ADVOGADO RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA AIRES - (OAB PA29709)

ADVOGADO KARINA PAULA DE SOUSA AIRES - (OAB PA15130-A)

ADVOGADO LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO E LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 029

Processo 0806629-65.2022.8.14.0051

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pensão

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA DE MARIA PEREIRA

ADVOGADO MARCELO PHILIFE DE OLIVEIRA TENORIO - (OAB PA32138-E)

ADVOGADO ELIZANE FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA24514-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 030

Processo 0030089-29.2011.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

ADVOGADO GIUVANA VARGAS - (OAB MS10000A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO HAROLDO ALVES DOS REIS

ADVOGADO FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 031

Processo 0064109-17.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE B M T ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ANTÔNIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 032

Processo 0114455-69.2015.8.14.0136

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ISS/ Imposto sobre Serviços

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA BARBOSA MELLO SA

ADVOGADO TIAGO ABREU GONTIJO - (OAB MG96242-A)

ADVOGADO VINICIUS DE MATTOS FELICIO - (OAB MG74441-A)

POLO PASSIVO

APELADO WAINA DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

APELADO ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

APELADO ALCIRO MORAES DA SILVA SANTOS JUNIOR

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

APELADO SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CANAA DOS CARAJAS

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 033

Processo 0043780-81.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MAURO ROBSON MORAES MONTEIRO

ADVOGADO RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A)

ADVOGADO CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 034

Processo 0800162-85.2020.8.14.0004

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

ADVOGADO INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR - (OAB PA5670-A)

ADVOGADO RIZONILSON DE FREITAS BARROS - (OAB PA29237-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

POLO PASSIVO

APELADO JOSE WILLIAM DA SILVA LIMA

ADVOGADO ANTÔNIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)

APELADO JOSECI FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO ANTÔNIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)

APELADO JOSIVANE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO ANTÔNIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)

APELADO JOSIAS ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO ANTÔNIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)

APELADO JOSICLEI DE ANDRADE FREITAS

ADVOGADO ANTÔNIO DOS SANTOS PAES - (OAB PA10185-A)

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

Ordem 035

Processo 0813019-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ELIANIA DE FATIMA DA SILVA NEGRAO

ADVOGADO GIORDANA CRISTINE ALVES DIAS - (OAB PA28875-A)

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

T. Julgadora: EXMOS. DESES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO e JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO.

Decisão: Recurso, conhecido e improvido.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 21.08.2024, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADORA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO.

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO (realizada de forma presencial)**

30ª Sessão Ordinária do ano de 2024, da Egrégia 2ª Turma de Direito Público, realizada no **dia 26 de agosto de 2024, às 09:00h**, realizada de forma presencial no Plenário. Presentes os Exmos. Srs. Desembargadores LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, margui gaspar bittencourt E luiz gonzaga da costa neto. Presente o representante do Ministério Público, o Procurador de Justiça, Dr. JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PARTE ADMINISTRATIVA

aberta a sessão foi aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0801202-80.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE O.F.D.

ADVOGADO ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR - (OAB SP132812-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO C.F.D.S.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

TURMA JULGADORA: LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, margui gaspar bittencourt e luiz gonzaga da costa neto.

DECISÃO: à UNANIMIDADE, A TURMA CONHECEU DO RECURSO, MAS NEGOU PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO.

E como, nada mais havendo, foi encerrada a Sessão às 09:40 horas, lavrando eu, Secretário da 2ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****1ª Turma de Direito Público**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, as 09h51min, a Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira, Presidente da Turma, havendo quórum legal, cumprimento a todos e invocando a proteção de Deus, declarou aberta a 30ª Sessão Ordinária na forma presencial, colocou para aprovação a ata e resenha da sessão anterior, no silêncio foi aprovada, facultada a palavra, a Desembargadora Ezilda Mutran pediu a palavra e citou o versículo que diz: ..? vinde a Mim todos os que estão cansados e sobrecarregados e eu vos aliviarei.? E assim coloco nossas vidas nas mãos de Deus, para que tenhamos forças, saúde para vencer as dificuldades da vida, que Ele nos conceda uma semana abençoada. Retomando a palavra, Desa Elvina deu ciência a todos da ausência justificada da Desembargadora Rosileide Cunha, bem como de que os processos de sua relatoria estão retirados de pauta e serão oportunamente objeto de novo anúncio de julgamento e como não houvesse quem quisesse fazer uso da palavra a Presidente passou ao ordenamento da pauta e ato contínuo deu início ao julgamento dos feitos pautados, a começar pelo que tem pedido de julgamento.

Processos Julgados

Ordem 001

Processo 0814389-87.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Advogado IAGO DA CUNHA CARDOSO SILVA e outros

Requerido NELSON PINHEIRO DA SILVA

Advogado CARLOS DELBEN COELHO FILHO

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 002

Processo 0819449-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente NELSON PINHEIRO DA SILVA

Advogado TULLIO FERNANDO CIRQUEIRA LIMA e outros

Requerido MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA e outros (1)

Advogado IAGO DA CUNHA CARDOSO SILVA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminent Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 005

Processo 0011572-41.2016.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente VANILSON RODRIGUES DUARTE

Advogado GUSTAVO DE CARVALHO

Requerido JOSE DE JESUS DE ARAUJO e outros (1)

Vencedor Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar suscitada e, no mérito, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Ordem 006

Processo 0004095-03.2015.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente DIASORIN LTDA e outros (1)

Advogado NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ e outros

Requerido MUNICIPIO DE MARABA e outros (1)

Advogado NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece dos recursos para negar provimento ao apelo do município e dar provimento ao apelo de Diasorin Ltda, nos termos do voto do Eminente Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira.

Presentes à sessão: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA e ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 007

Processo 0035967-27.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Requerente JOSE VICENTE BRAGA DA SILVA e outros (1)

Advogado VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ e outros (1)

Terceiros MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA e outros

Vencedor Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, conhece do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Eminente Relator. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Maria

Elvina Gemaque Taveira.

Turma Julgadora: EZILDA PASTANA MUTRAN, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO e ROBERTO GONCALVES DE MOURA

Ordem 008

Processo 0826625-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A

Advogado GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Vencedor Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Decisão: A Turma Julgadora, à unanimidade de votos, rejeita a preliminar de nulidade da sentença que julgou os embargos de declaração e, no mérito, conhece do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Eminente Relatora. O julgamento foi presidido pela Exma Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro.

Turma Julgadora: CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Processos Retirados de Julgamento a pedido das Exmas Desembargadoras Reladoras

Ordem 003

Processo 0859680-80.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente MARIA DO CARMO CARVALHO COSTA PEREIRA

Advogado KARLA OLIVEIRA LOUREIRO e outros

Requerido ESTADO DO PARÁ

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Ordem 004

Processo 0862847-08.2023.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Requerente ELIETE DA SILVA PESSOA

Advogado KARLA OLIVEIRA LOUREIRO e outros

Requerido INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA e outros (1)

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Ordem 009

Processo 0832306-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Requerente IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Requerido MARIA ELIVANA BORGES AMORIM

Advogado MARCIO ALBERTO DE CARVALHO LIMA

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA e outros

Processos Retirados de Julgamento em razão da ausência justificada da Exma Relatora

Ordem 010

Processo 0819242-53.2022.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Órgão julgador Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Requerente JALESMAR BAZAN VIEIRA DO PRADO

Advogado EDUARDO GONCALVES MARQUES e outros

Requerido PRESIDENTE DO INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL e outros (3)

Advogado NILO SERGIO AMARO FILHO e outros

Terceiros MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros

Ordem 011

Processo 0862374-95.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL**Órgão julgador** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**Requerente** CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO**Advogado** AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO e outros**Requerido** INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP e outros (1)**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**Ordem** 012**Processo** 0005014-94.2012.8.14.0028**Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL****Órgão julgador** Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA**Requerente** MARIA RAIMUNDA DE ALMEIDA e outros (3)**Advogado** ROMULO OLIVEIRA DA SILVA e outros**Requerido** VALE S.A. e outros (3)**Advogado** ARLOVA MARTA VIVACQUA DA SILVEIRA e outros**Terceiros** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e outros**Decisão:** 29ª Sessão Ordinária a pedido da Exma Desembargadora Ezilda Pastana Mutran, vistora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h10min, sendo julgados 06 (seis) processos e 06 (seis) retirados, lavrando eu, Eliane Vitória Amador Quaresma, Secretária da 1ª Turma de Direito Público, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**Presidente**

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

REALIZADA EM 26/8/2024

Aos vinte e seis dias de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, havendo quórum legal, o Presidente da Turma, Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, declarou, às 9h17, aberta a 30ª Sessão Ordinária de 2024 da 1ª Turma de Direito Privado. Presentes os Exmos. Desembargadores LEONARDO DE

NORONHA TAVARES, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE e JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR, o Exmo. Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE, e o Exmo. Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR. O Presidente saudou a todos, desejando uma semana abençoada. Colocada em aprovação a ata da sessão anterior (29ª Sessão Ordinária de 2024), foi aprovada, por unanimidade, pela Turma, iniciando os trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JUDICIAIS PAUTADOS

Ordem 01

Processo nº 0126060-65.2016.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator: DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Agravante/Apelante Hapvida Assistencia Medica LTDA

Advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PA nº 15.201-A)

Advogado Igor Macedo Faco (OAB/CE nº 16.470-A)

Advogado Isaac Costa Lazaro Filho (OAB/CE nº 18.663-A)

Agravado/Apelado Juscelino Naziazeno Monteiro

Advogado Wagner Tadeu Vieira Carneiro (OAB/PA nº 14.262-A)

Julgamento presidido pela Exmo. Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES e Des. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE,

Decisão: A Turma Julgadora, por unanimidade, conhece do recurso para negar provimento, nos termos do voto do Eminentíssimo relator.

Ordem 02

Processo nº 0821278-37.2017.8.14.0301

Classe Judicial: Agravo Interno em Apelação Cível

Assunto principal: Alienação fiduciária

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

AGRAVANTE/APELANTE BANCO BRADESCO S.A.

Advogado Wilson Sales Belchior (OAB/PA nº 20.601-A)

Advogado Gustavo Freire da Fonseca (OAB/PA nº 12.724-A)

AGRAVADO/APELADO JARDEL VASCONCELOS CARMO

Advogado Felipe Fadul Lima (OAB/PA nº 17.682-A)

Decisão: Julgamento adiado a pedido do Eminente relator

Ordem 03

Processo nº 0846453-96.2018.8.14.0301

Classe Judicial: Apelação Cível

Assunto principal: Abatimento proporcional do preço

Relator: DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

Apelante/Apelado Banco Daycoval S/A

Advogado Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255-A)

Apelante/Apelado Banco Itau Bmg Consignado S.A.

Advogado Anderson Antônio Braga Alves de Souza (OAB/RJ nº 197.235)

Advogado Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/RJ nº 60.359-A)

Advogado Eduardo Henrique Angelim Mendes Segundo (OAB/PA nº 15.208)

Advogado Hassen Sales Ramos Filho (OAB/PA nº 22.311)

Advogada Norma Suely Mota da Rosa (OAB/PA nº 13.173)

Advogado Thiago Mendes Lopes (OAB/PA nº 23.465)

Advogado Vitor Henrique Albuquerque Pontes Brandão (OAB/PA nº 19.730)

Apelado Itau Unibanco S.A.

Advogado Nelson Monteiro de Carvalho Neto (OAB/RJ nº 60.359-A)

Apelado Banco Cetelem S.A.

Advogado Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB/MS nº 6.835-A)

Apelados Odiza Alves do Nascimento e Eder Alves do Nascimento

Defensoria Pública do Estado do Pará

Ministério Público do Estado do Pará

Procurador Mario Nonato Falangola

Julgamento presidido pela Exmo. Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Turma Julgadora: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR e Juiz Convocado JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE,

Sustentação oral realizada pelo apelante Banco Itau Bmg Consignado S.A. (Eduardo Henrique Angelim Mendes Segundo - OAB/PA nº 15.208)

Decisão: Julgamento adiado em virtude do pedido de vista do Eminente Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO.

E como nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 09h46, lavrando eu, Felipe Wanderley Matos de Abreu, Secretário da 1ª Turma de Direito Privado, a presente Ata.

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente da 1ª Turma de Direito Privado.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 17 de junho de 2024, E TÉRMINO DIA 24 de junho DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO. PARTICIPARAM DA SESSÃO: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, Desa. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR E, Des. ALEX PINHEIRO CENTENO. PROCURADOR DE JUSTIÇA: ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA.

PROCESSOS PAUTADOS

ORDEM 001

PROCESSO 0813104-59.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO NEUSA DE ARAUJO GOMES

ADVOGADO EVELLYN LORRANE DIAS PANTOJA - (OAB PA34057-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 002

PROCESSO 0806325-88.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE PONTO COR TINTAS LTDA - EPP

ADVOGADO JOAO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO HYDRONORTH S/A

ADVOGADO ODILON ALEXANDRE SILVEIRA MARQUES PEREIRA - (OAB PR27755)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 003

PROCESSO 0805551-24.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA DE FATIMA SILVA SOUZA

ADVOGADO LEANDRO SOUZA BARBOZA - (OAB PA30575)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 004

PROCESSO 0811754-36.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE AURILENE DE SOUZA BRAGA FUKUDA

ADVOGADO JEDYANE COSTA DE SOUZA - (OAB PA13657-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO MILTON SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR - (OAB PA12610-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 005

PROCESSO 0800352-55.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSEMBLÉIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE PAULO ROBERTO BRITO CARTAGENES

ADVOGADO JOAO PAULO MENDES NETO - (OAB PA15583-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SCHENATO JUNIOR - (OAB PA30143-A)

ADVOGADO LEONARDO COSTA NORAT - (OAB PA28576-A)

ADVOGADO FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

ADVOGADO FELIPE PRATA MENDES - (OAB PA20099-A)

AGRAVANTE HELENA ANDRADE ZEFERINO BRIGIDO

ADVOGADO JOAO PAULO MENDES NETO - (OAB PA15583-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SCHENATO JUNIOR - (OAB PA30143-A)

ADVOGADO LEONARDO COSTA NORAT - (OAB PA28576-A)

ADVOGADO FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

ADVOGADO FELIPE PRATA MENDES - (OAB PA20099-A)

AGRAVANTE AUGUSTO DIAS DE PINHO DE BORBOREMA

ADVOGADO JOAO PAULO MENDES NETO - (OAB PA15583-A)

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SCHENATO JUNIOR - (OAB PA30143-A)

ADVOGADO LEONARDO COSTA NORAT - (OAB PA28576-A)

ADVOGADO FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

ADVOGADO FELIPE PRATA MENDES - (OAB PA20099-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO ALBERTO MAURO ANIJAR

ADVOGADO FELIPPE HENRIQUE DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI - (OAB PA20200-A)

ADVOGADO HANNAH CAROLINA ANIJAR - (OAB PA20262-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 006

PROCESSO 0813941-51.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE JEAN CARLO VALE FERREIRA

ADVOGADO VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA

ADVOGADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

PROCURADOR PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA

OUTROS INTERESSADOS

EMBARGANTE/INTERESSADO RAUL LUIZ FERRAZ FILHO

ADVOGADO RAUL LUIZ FERRAZ FILHO - (OAB PA4228-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 007

PROCESSO 0806912-13.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BENFEITORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE CELIO SANTOS LIMA

ADVOGADO JOSE CELIO SANTOS LIMA - (OAB PA6258-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO MILTON SOUZA FIGUEIREDO JUNIOR - (OAB PA12610-A)

ADVOGADO MARCUS ADRIANO CARDOSO CASTRO - (OAB TO8744-A)

ADVOGADO LETICIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT - (OAB TO2174-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 008

PROCESSO 0816640-78.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ZILDA MARIA FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO EVELYN LIMA DE ANDRADE - (OAB PA16496-A)

ADVOGADO DANIEL DE MEIRA LEITE - (OAB PA12969-A)

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE RAQUEL FERREIRA DO CARMO

ADVOGADO EVELYN LIMA DE ANDRADE - (OAB PA16496-A)

ADVOGADO DANIEL DE MEIRA LEITE - (OAB PA12969-A)

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

AGRAVADO/AGRAVANTE LEANDRO FERREIRA DE PAIVA

ADVOGADO EVELYN LIMA DE ANDRADE - (OAB PA16496-A)

ADVOGADO DANIEL DE MEIRA LEITE - (OAB PA12969-A)

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JOAO CARVALHO LOBO NETO

ADVOGADO ALVARO PEREIRA MOTTA NETO - (OAB PA25032-A)

Retirado.

ORDEM 009

PROCESSO 0806705-19.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE CRISTINA DE FATIMA AQUINO HENRIQUES

ADVOGADO KATIA REGINA PEREIRA AMERICO - (OAB PA7682-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSA MARIA HENRIQUES REZENDE DE CASTRO

PROCURADOR FABIO LUIS FERREIRA MOURAO

IMPEDIMENTOS/SUSPEIÇÕES: EXMOS. DESES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO E MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Desa. Margui Gaspar Bittencourt, Des. Alex Pinheiro Centeno.

ORDEM 010

PROCESSO 0808142-95.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ROBERTO DE SOUZA TOBIAS

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

AGRAVANTE CENTRO DE CIRURGIA DE OLHOS DO PARA S/S LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE MARIO DA COSTA SILVA - (OAB PA8232-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO REGINALDO DIOGO DA SILVA

ADVOGADO LUAN ATA QUEIROZ ABADESSA DA SILVA - (OAB PA20115-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 011

PROCESSO 0801292-09.2018.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE VICENTINA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO JOBEANE NEILA BRAGA SODRE - (OAB PA22180-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 012

PROCESSO 0019240-65.2016.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE J. O. S.

ADVOGADO JAINARA VELOSO JASPER - (OAB PA14991-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO D. L. S. S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO/APELADO P. M. R. DE S.

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria

do Céo Maciel Coutinho.

ORDEM 013

PROCESSO 0009262-50.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ALDA ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céo Maciel Coutinho.

ORDEM 014

PROCESSO 0000450-39.2015.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MARIA RAIMUNDA GONCALVES CASTRO

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 015

PROCESSO 0800641-89.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ANTONIO GOMES NETO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO S.A.

AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria

Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 016

PROCESSO 0849328-34.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE WLAN INTERNET BANDA LARGA LTDA

ADVOGADO KAIO DE OLIVEIRA SANTOS - (OAB PA26581-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA TIM S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 017

PROCESSO 0106117-96.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA FARIDA OLIVEIRA DE BRITTO

ADVOGADO CELSO PIRES CASTELO BRANCO - (OAB PA3569-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO CONDOMINIO DO EDIFICIO NASSAR

ADVOGADO JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA - (OAB PA2594-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 018

PROCESSO 0058496-45.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ANDRE MENEZES PINTO

ADVOGADO IDJACY LAURINDO DE SOUZA - (OAB PA26315-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO GAFISA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RODRIGO JOSE HORA COSTA DA SILVA - (OAB RJ162574-A)

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

ADVOGADO KELLY CRISTINA FONSECA DA COSTA GASPAR - (OAB PA122445-A)

ADVOGADO MARTA TUROLA DE ARAUJO PENNA - (OAB PA111795-A)

ADVOGADO FABIANE CHRISTIE DE LIMA - (OAB SP246684-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PAULO VICTOR PINHEIRO SERRA

TERCEIRO INTERESSADO AUGUSTO JARCEDY DA SILVA MARTINS FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 019

PROCESSO 0800322-33.2023.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO THIAGO ROBERT DE CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 020

PROCESSO 0809299-17.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO A. P. B.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque.

ORDEM 021

PROCESSO 0001207-33.2015.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MIGUEL GARCIA VIANA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 022

PROCESSO 0007686-13.2013.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE DOMINGOS NETO DE VASCONCELOS

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO MARCELO AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA11260-A)

ADVOGADO THIAGO REIS CORAL - (OAB PA18733-A)

ADVOGADO PEDRO VITOR XEREZ LOUREIRO DUTRA - (OAB PA18180-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 023

PROCESSO 0008051-67.2013.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉU MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE AFONSO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO OMAR ELIAS GEHA - (OAB PR23204)

ADVOGADO RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA - (OAB PA20201-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER - (OAB PA18941-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO NORTE ENERGIA S/A

ADVOGADO VANESSA DE CASSIA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA21806-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO - (OAB PA19901-A)

ADVOGADO PEDRO VITOR XEREZ LOUREIRO DUTRA - (OAB PA18180-A)

ADVOGADO FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES - (OAB PA763-A)

ADVOGADO ANDRE DA SILVA ANDRINO DE OLIVEIRA - (OAB SC16131-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des.

Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 024

PROCESSO 0800639-22.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MARIA JOSE DE ARAUJO SOUSA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 025

PROCESSO 0800344-30.2019.8.14.0029

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE RAIMUNDO SARMENTO DA SILVA

ADVOGADO EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA13757-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 026

PROCESSO 0800446-07.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE EDNA LUCIA FERNANDES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO JANESSA FARIAS SANTA LUZIA - (OAB AM13509-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 027

PROCESSO 0803233-39.2022.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE SEBASTIAO SARMENTO DA SILVA

ADVOGADO ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 028

PROCESSO 0800908-41.2021.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO LOURIVAL JOSE DE LIMA

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 029

PROCESSO 0819127-96.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE JOANA GODINHO IMBIRIBA

ADVOGADO ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 030

PROCESSO 0006599-91.2016.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA REUNIDA - FESAR

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

ADVOGADO LUDIMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENDONCA - (OAB PA11944-A)

ADVOGADO LUCIANO ALVES AGUIAR FANCIULLI - (OAB GO41216-A)

AGRAVANTE/APELANTE SECTA SOCIEDADE DE EDUCACAO CULTURAL E TECNOLOGIA DA AMAZO

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

ADVOGADO LUDIMILA DE OLIVEIRA RIBEIRO MENDONCA - (OAB PA11944-A)

ADVOGADO LUCIANO ALVES AGUIAR FANCIULLI - (OAB GO41216-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO IVIA GABRIELA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO RAFAEL MELO DE SOUSA - (OAB PA22596-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 031

PROCESSO 0800030-97.2018.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE HELEN CRISTINA MACAMBIRA PINHEIRO

ADVOGADO RODRIGO LEITAO DE OLIVEIRA - (OAB PA18018-A)

ADVOGADO JOSE CARLOS LIMA DA COSTA - (OAB PA9654-A)

POLO PASSIVO

APELADO GUAMA - TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA28625-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO REVITA ENGENHARIA S.A.

ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA28625-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO VEGA VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S.A. - VVR

ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA28625-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO SOLVI PARTICIPACOES S/A.

ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA28625-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 032

PROCESSO 0806173-18.2022.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE PAOLA BIANCA GOMES TABARANA FRANCO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 033

PROCESSO 0089782-70.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE PROJETO IMOBILIARIO VIVER ANANINDEUA SPE 40 LTDA.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO WALTER ALBUQUERQUE DE SOUZA

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

ADVOGADO LEONARDO COSTA NORAT - (OAB PA28576-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares

ORDEM 034

PROCESSO 0044221-57.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE DIOGO JOSE SZTOLTZ

ADVOGADO IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

EMBARGADO/APELANTE RAQUEL FILGUEIRAS SZTOLTZ

ADVOGADO IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

EMBARGANTE/APELANTE LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

POLO PASSIVO

APELADO DIOGO JOSE SZTOLTZ

ADVOGADO IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

APELADO LUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO RAUL YUSSEF CRUZ FRAIHA - (OAB PA19047-A)

APELADO RAQUEL FILGUEIRAS SZTOLTZ

ADVOGADO IVANILDO RODRIGUES DA GAMA JUNIOR - (OAB PA8525-A)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 035

PROCESSO 0806946-09.2019.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE S. R. L. S.

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

APELANTE D. M. L.

ADVOGADO ROGERIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

POLO PASSIVO

APELADO UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 036

PROCESSO 0800196-02.2019.8.14.0067

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE PENELOPE RUANA MIRANDA DA PAIXAO

ADVOGADO MIZAEEL VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

ADVOGADO BRENDA EVELYN FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA27174-A)

ADVOGADO PAULA THAIS DE NAZARE SANTANA OLIVEIRA - (OAB PA27378-A)

POLO PASSIVO

APELADO RAIMUNDO FERNANDO MORAES ARAÚJO

ADVOGADO SEBASTIAO MAX DOS PRAZERES GUIMARAES - (OAB PA6156-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 037

PROCESSO 0063056-25.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE ROSANA DE FATIMA SANTOS DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DA CONCEICAO CRUZ PANTOJA

ADVOGADO SERGIO DE CARVALHO VERDELHO - (OAB PA6693-A)

APELADO AGOSTINHO DA COSTA PANTOJA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 038

PROCESSO 0803488-09.2020.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE E. A. B. DE V.

ADVOGADO JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES - (OAB PA26028-A)

ADVOGADO TATIANNNA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA16715-A)

APELANTE D. L. DOS S. V.

ADVOGADO TATIANNNA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA16715-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. J. G. DOS S.

ADVOGADO MIRIA RENESSIA DE JESUS ARAUJO - (OAB PA25482-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 039

PROCESSO 0805308-60.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GUARDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE A. M. M.

ADVOGADO IVELISE DO CARMO NEVES - (OAB PA3511-A)

ADVOGADO ALEX MARCELO MARQUES - (OAB PA18205-A)

ADVOGADO EDNILSON TAPAJOS DA SILVA - (OAB PA17247-A)

ADVOGADO ROBERTA TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA26138-A)

APELANTE I. DE J. M. T.

ADVOGADO FLAVIA OLIVEIRA NASCIMENTO - (OAB PA28228)

ADVOGADO TARIK ZAMIR SARATY - (OAB PA29583-A)

ADVOGADO IRINA MARTINS CARNEIRO COELHO - (OAB PA12433-A)

ADVOGADO JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM - (OAB PA19518-A)

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

APELADO I. DE J. M. T.

ADVOGADO FLAVIA OLIVEIRA NASCIMENTO - (OAB PA28228)

ADVOGADO TARIK ZAMIR SARATY - (OAB PA29583-A)

ADVOGADO IRINA MARTINS CARNEIRO COELHO - (OAB PA12433-A)

ADVOGADO JAMILLE SARATY MALVEIRA GRAIM - (OAB PA19518-A)

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

APELADO A. M. M.

ADVOGADO IVELISE DO CARMO NEVES - (OAB PA3511-A)

ADVOGADO ALEX MARCELO MARQUES - (OAB PA18205-A)

ADVOGADO EDNILSON TAPAJOS DA SILVA - (OAB PA17247-A)

ADVOGADO ROBERTA TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA26138-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 040

PROCESSO 0800885-86.2020.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE GLEYDSON CARDOSO DE ATAIDE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA GLEICIANE RODRIGUES MARTINS

ADVOGADO ALEX DA SILVA BRANDÃO - (OAB PA13741-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 041

PROCESSO 0002320-31.2007.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE RUI BARBOSA DE SOUSA FILHO

ADVOGADO EDMAR TEIXEIRA DE PAULA - (OAB MG16582-S)

POLO PASSIVO

APELADO WALDELICE DE OLIVEIRA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO DUCLEMAR BEZERRA AGUIAR

APELADO ISAIAS CAMELO DA SILVA

APELADO FRANCISCO LOPES GOMES

APELADO NIVALDO PRADO MENEZES

APELADO ELIVAN RODRIGUES DE SOUZA

APELADO GERALDO CHAGAS DA SILVA FILHO

APELADO RAIMUNDO NONATO DA CUNHA

APELADO ANTONIO JOSE DA SILVA

APELADO JOAO DE DEUS DA SILVA CAMPOS

APELADO LUIZ BATISTA DA SILVA

APELADO MARLENE DA SILVA DE SOUZA

APELADO JUSCELINO REIS FERREIRA DE AMORIM

APELADO ANTONIO PIRES COSTA

APELADO IRAIDES PEREIRA DA SILVA

APELADO DOUGLAS LELIS DA SILVA

APELADO EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

APELADO RAIMUNDO DE JESUS SILVA

APELADO MARIA DAS GRACAS FERREIRA DA SILVA

APELADO ARNOBIO LIMA DE MATOS

APELADO DGILDO BARROS DE OLIVEIRA

APELADO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA

APELADO JOSE GUEDES DE SOUZA

APELADO VERA LUCIA DIAS RODRIGUES

APELADO JOAO BATISTA GONCALVES DE JESUS

APELADO CLAUDIA ALVES FRANCO DE MORAIS

APELADO ZACARIAS PEREIRA DOS SANTOS

APELADO LEIDINA MARIA NUNES SILVA

APELADO MIRALVA DE DEUS VIANA

APELADO ROGERIO CEZA GONCALVES DA CRUZ

APELADO ANTONIO DE LIMA PEREIRA

APELADO NILZA LEMOS DOS SANTOS

APELADO MIRIAN MICHELLE SOUZA

APELADO ELISANGELA DA SILVA

APELADO ABDIAS FERREIRA DA SILVA

APELADO RENILDO BARBOSA RAMOS

APELADO LUZINETE RODRIGUES DA SILVA

APELADO AILTO MENDES PEREIRA

APELADO DALVINA PEREIRA DA SILVA

APELADO BENTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

APELADO MARIA LUCIELMA TORRES DOS REIS

APELADO MARIA DE JESUS DA SILVA

APELADO EDUARDO DIAS ARAUJO

APELADO ELISANGELA DE JESUS RODRIGUES

APELADO CACIO MURILO MENDES DOS SANTOS

APELADO GILMAR PANTOJA BARROS

APELADO JOSE NETO RODRIGUES DE ASSIS

APELADO RAIMUNDO MENDES GUIMARAES

APELADO MARIA CLEIA DE NAZARE LIMA

APELADO LUZINETE DA SILVA E SILVA

APELADO DANIELE BATISTA SENA

APELADO SILVIO EVANGELISTA DE SOUSA

APELADO JOSE RIBEIRO DE SOUSA

APELADO RAIMUNDO AVELINO DA COSTA

APELADO EVA JOSE DE ALMEIDA

APELADO AGNALDO LOPES SANTANA

APELADO NEUZA OLIVEIRA DE SOUZA

APELADO MARIA DA GLORIA GONCALVES DE JESUS CORDEIRO

APELADO GILBERTO PEREIRA DA CRUZ ALMEIDA

APELADO MOACIR LUIZ DA ROCHA

APELADO ELIENE DE ALMEIDA AMARAL

APELADO ADENILDE MENDONCA DE SOUSA

APELADO ELICLEUDE PEREIRA COSTA

APELADO ANTONIO WILSON DA SILVA

APELADO MARIA DIAS RODRIGUES DA SILVA

APELADO LEANDRO GABRIEL SOUSA

APELADO ANTONIA JESSICA RODRIGUES SILVA

APELADO EVALDO SOARES NAZIAZENO

APELADO MANOEL CEZAR SOARES SANTOS

APELADO GENIVALDO PASSOS FERREIRA

APELADO JOAO PACHECO ALVES

APELADO VALCY DE OLIVEIRA

APELADO MANOEL ALVES PEREIRA

APELADO MARLI DA SILVA DE JESUS

APELADO MARIA DO SOCORRO DA COSTA SILVA

APELADO VICENTINA GONCALVES DE JESUS LOPES

APELADO EDVAN BATISTA DA SILVA

APELADO CARMILTON RUFINO DOS SANTOS

APELADO JOSE RIBAMAR DE JESUS OLIVEIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 042

PROCESSO 0002223-10.2017.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL MÚTUO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE BANCO FIBRA SA

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDUVALDO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA - (OAB PA16212-A)

APELADO JOSE EDIVALDO GOMES DE SOUSA

ADVOGADO RODRIGO JENNINGS DE OLIVEIRA - (OAB PA16212-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 043

PROCESSO 0003446-37.2014.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO MARCIO ALEXANDRE Malfatti - (OAB PA19254-A)

POLO PASSIVO

APELADO KALIANE LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO SALOMAO DOS SANTOS MATOS - (OAB PA8657-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 044

PROCESSO 0003293-03.2017.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ENIO RODRIGUES CAMELO

ADVOGADO JORGE MANUEL TAVARES FERREIRA MENDES - (OAB PA11492-A)

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS AUGUSTO MODESTO DA COSTA

ADVOGADO LORENNA RAPHAELA VIEIRA LIMA DUARTE - (OAB PA20985-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 045

PROCESSO 0800301-09.2019.8.14.0057

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIMENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE R. V. F. M.

ADVOGADO PEDRO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS - (OAB PA23409-A)

ADVOGADO PATRICIA CRISTINA LUCAS MEDEIROS - (OAB PA23574-A)

POLO PASSIVO

APELADO W. DE O. M.

ADVOGADO JHEYME PEREIRA LIMA MAIA - (OAB PA22432-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 046

PROCESSO 0106219-84.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE A. L. S. C.

ADVOGADO NATALIA NAZARE LOPES LIMA - (OAB PA25259-A)

POLO PASSIVO

APELADO M. V. R. H.

ADVOGADO MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO - (OAB PA1858-A)

APELADO A. F. DE V.

ADVOGADO MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO - (OAB PA1858-A)

APELADO G. N. F. DE V.

ADVOGADO MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO - (OAB PA1858-A)

APELADO A. R. F. DE V.

ADVOGADO MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO - (OAB PA1858-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 047

PROCESSO 0050859-04.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO - (OAB DF21822-A)

ADVOGADO CAMILLA MOURA ULIANA - (OAB PA21277-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGOS DA SILVA FARIAS

ADVOGADO ANDRE PENNA SOUZA - (OAB PA21092-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 048

PROCESSO 0002010-83.2015.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE A. C. B. M.

ADVOGADO SANDRO JOSE CABRAL ALVES - (OAB PA6955-A)

POLO PASSIVO

APELADO AB COMP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO - EIRELI - EPP

ADVOGADO MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 049

PROCESSO 0001687-66.2016.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CERAMICA CRISTOFOLETTI LTDA

ADVOGADO CARLA MARIA CARVALHO PASSOS - (OAB BA725-A)

ADVOGADO ANDRE SOCOLOWSKI - (OAB SP274544-A)

POLO PASSIVO

APELADO CASTELO BRANCO E GOMES LTDA ME

ADVOGADO ARIVALDO AIRES DA ROCHA - (OAB PA9186-A)

Voto: Dou provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 050

PROCESSO 0001016-85.2012.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ATOS EXECUTÓRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE EDIANA DA SILVA AGUIAR

ADVOGADO VERONICA BEZERRA DA SILVA - (OAB PA442-A)

ADVOGADO KARLA IZABEL DE OLIVEIRA PINTO - (OAB PA14506-A)

APELANTE DIEGO AGUIAR FIGUEREDO

ADVOGADO VERONICA BEZERRA DA SILVA - (OAB PA442-A)

ADVOGADO KARLA IZABEL DE OLIVEIRA PINTO - (OAB PA14506-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 051

PROCESSO 0003288-49.2012.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO

ADVOGADO KARINA LIMA PINHEIRO - (OAB PA24058-A)

ADVOGADO ADRIANA DA SILVA LIMA MONTEIRO - (OAB PA22287-B)

POLO PASSIVO**APELADO ALANA LOBO CALASANS DE BRITO****ADVOGADO PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA14538-A)****Voto: Dou parcial provimento ao recurso.**

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 24 de junho DE 2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO**PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ATA DE JULGAMENTO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA****EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 24 de junho de 2024, E TÉRMINO DIA 01 de julho DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO. PARTICIPARAM DA SESSÃO: Des. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, Des. LEONARDO DE NORONHA TAVARES, Desa. MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, Desa. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE E, Des. JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. PROCURADOR(DE JUSTIÇA: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

PROCESSOS PAUTADOS:**ORDEM 001**

PROCESSO 0808286-64.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIETE DE SOUZA COLARES

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

PROCURADORIA FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 002

PROCESSO 0809860-25.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UIRAPURU LAVANDERIA HOSPITALAR E HOTELARIA LTDA

ADVOGADO JOAO PAULO COSTA AFFONSO - (OAB PA27837-A)

ADVOGADO DANIEL PETROLA SABOYA - (OAB PA27333-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FABRÍCIO ROGÉRIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GONCALVES SILVA - (OAB PA37755)

ADVOGADO YURI ALBUQUERQUE SANTOS - (OAB PA28471)

ADVOGADO EUGEN BARBOSA ERICHSEN - (OAB PA18938-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

Retirado.

ORDEM 003

PROCESSO 0812013-65.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE SOLAR CONSTRUÇÕES S/S LTDA-ME

ADVOGADO ELIETE DE SOUZA COLARES - (OAB PA3847-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUCIOLA MARIA SILVA SANTOS

Retirado.

ORDEM 004

PROCESSO 0815445-58.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSUNCAO NAZARE BARRETO DE OLIVEIRA

ADVOGADO FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA - (OAB PA20198-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 005

PROCESSO 0808725-75.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ISADORA FRANCO BRITO

ADVOGADO RAISSA REIS DE ALFAIA - (OAB PA20241-A)

OUTROS INTERESSADOS

REPRESENTANTE DARLENE FRANCO DIAS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 006

PROCESSO 0805977-36.2024.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO LUDINEIA DA SILVA COSTA - (OAB PA35005-A)

ADVOGADO WALAF FONTENELES RIBEIRO - (OAB PA32834)

AGRAVADO TALITA RIBEIRO DE AQUINO

ADVOGADO LUDINEIA DA SILVA COSTA - (OAB PA35005-A)

ADVOGADO WALAF FONTENELES RIBEIRO - (OAB PA32834)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 007

PROCESSO 0804194-48.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO MOISES BATISTA DE SOUZA - (OAB SP149225-A)

ADVOGADO FERNANDO LUZ PEREIRA - (OAB SP147020-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VICTOR HUGO FERREIRA ALVES

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 008

PROCESSO 0803787-37.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL NULL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOSE MARCIANO SOARES DA SILVA

ADVOGADO MANOLO PORTUGAL FAIAD FREITAS - (OAB PA17617-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 009

PROCESSO 0802358-06.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO MARCELO RODRIGUES COSTA - (OAB PA24328-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO EDYANNE MENDES DE CARVALHO

ADVOGADO LUCAS FONSECA CUNHA - (OAB PA29438-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 010

PROCESSO 0805492-70.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BRENDA MANUELLA SIMPLICIO DA SILVA LOPES

ADVOGADO RAPHAELLA ARANTES ARIMURA - (OAB SP361873-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 011

PROCESSO 0806205-45.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO YURI KAUAN MORAIS BARRETO

ADVOGADO RAISSA REIS DE ALFAIA - (OAB PA20241-A)

AGRAVADO JACQUELINE DAS NEVES MORAIS

ADVOGADO RAISSA REIS DE ALFAIA - (OAB PA20241-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 012

PROCESSO 0817925-09.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIÇOS HOSPITALARES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA CRISTINA DE ARRUDA LEAO

ADVOGADO RAFAEL FONTELES RITT - (OAB BA30694)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 013

PROCESSO 0810441-40.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE M. CHIARA MOREIRA DE MELO CRUZ - EPP

ADVOGADO JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO ALEXANDRE DOS SANTOS WIDER - (OAB RJ099037)

ADVOGADO CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO ALEXANDRE LIMA BEHNKEN - (OAB RJ202588)

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 014

PROCESSO 0087767-90.2015.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

ADVOGADO MURILLO GUERREIRO SOUZA - (OAB PA20720-A)

ADVOGADO ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LOCAVEL SERVICOS LTDA

ADVOGADO MARCELO ARAUJO SANTOS - (OAB PA8553-A)

ADVOGADO RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JUNIOR - (OAB PA014826)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 015

PROCESSO 0804984-31.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARCIA RAQUEL BARBOSA SOUSA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 016

PROCESSO 0503661-74.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FELINTO NEVES DE ASSUNCAO

ADVOGADO CARLOS EDUARDO D ASSUNCAO CORDOVIL - (OAB PA26007-A)

APELANTE VIVIANE SANTOS ASSUNCAO

ADVOGADO SEBASTIAO HALIM SOARES HABR - (OAB PA3343-A)

POLO PASSIVO

APELADO LILIA ROSAL TEIXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)

ADVOGADO PEDRO MIGUEL LARCHER DAS NEVES FELIX ALVES - (OAB PA11201-A)

APELADO ABEL MARQUES TEIXEIRA

ADVOGADO THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)

ADVOGADO PEDRO MIGUEL LARCHER DAS NEVES FELIX ALVES - (OAB PA11201-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 017

PROCESSO 0863492-72.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE SPE SINTESE 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE MELO - (OAB PA33242-A)

ADVOGADO ANA FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA36335-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

APELANTE SINTESE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO VICTOR AUGUSTO RODRIGUES DE MELO - (OAB PA33242-A)

ADVOGADO ANA FLAVIA MONTEIRO DE ALMEIDA - (OAB PA36335-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUANA LIMA GARCEZ DA COSTA

ADVOGADO PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA18656-A)

ADVOGADO LUANA LIMA GARCEZ DA COSTA - (OAB PA22849-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 018

PROCESSO 0801659-02.2018.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

APELANTE BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO SAULO COUTO FEITOSA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares, Des. Maria do Céu Maciel Coutinho.

ORDEM 019

PROCESSO 0064667-87.2007.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE REGINALDO JESUS PEREIRA

ADVOGADO BRUNO DOS SANTOS ANTUNES - (OAB PA10551-A)

ADVOGADO JOSE RIBAMAR MONTEIRO FILHO - (OAB 683-A)

POLO PASSIVO

APELADO BERNARDINO OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO ARTHUR DE CAMPOS PEREIRA - (OAB PA22300-A)

ADVOGADO JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA - (OAB PA9474-A)

ADVOGADO BIA REGIS DE ALMEIDA - (OAB SP371306-A)

ADVOGADO ANTONIO SERGIO SA RORIZ DE CARVALHO - (OAB PA26238-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 020

PROCESSO 0800620-15.2021.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

APELANTE SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

POLO PASSIVO

APELADO SABEMI SEGURADORA SA

ADVOGADO JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

APELADO MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Retirado.

ORDEM 021

PROCESSO 0800568-41.2018.8.14.0501

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COBRANÇA DE ALUGUÉIS - SEM DESPEJO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE SERGIO ALEX DA SILVA SA

ADVOGADO MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE - (OAB PA12904-A)

ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGOS DA SILVA GOMES

ADVOGADO RAIMUNDO BARRETO PICANCO - (OAB PA11397-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARIA DO CEO MACIEL COUTINHO

Retirado.

ORDEM 022

PROCESSO 0800318-32.2019.8.14.0029

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA CORREA DA SILVA

ADVOGADO EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA13757-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO DIORGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Retirado.

ORDEM 023

PROCESSO 0800471-22.2020.8.14.0032

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

APELADO ALUIZIO PANTOJA DE JESUS FILHO

ADVOGADO HIGO LUIS NASCIMENTO PEREIRA - (OAB PA25189-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 024

PROCESSO 0826799-89.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE EDILENE SILVA DE OLIVEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO COMETA MOTO CENTER LTDA

ADVOGADO PATRICIA JORGE DA CUNHA VIANA DANTAS - (OAB PA19091-A)

ADVOGADO STEFENI MIKELLI DE OLIVEIRA BARBOSA - (OAB MT31248-A)

APELADO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

Retirado.

ORDEM 025

PROCESSO 0088135-35.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE DOMINGAS BENEDITA CARNEIRO COSTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

Retirado.

ORDEM 026

PROCESSO 0803951-19.2018.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO GONCALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA24632-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATLETICO CLUBE MARARU

ADVOGADO PAULO LOBATO ESCHER - (OAB PA33692-A)

ADVOGADO JUDITH COSTA VIEIRA - (OAB PA13864-A)

ADVOGADO SERGIO GUEDES MARTINS - (OAB PA12142-A)

ADVOGADO SHIRLEI GUIMARAES FLORENZANO FIGUEIRA - (OAB PA831-A)

ADVOGADO EMANUELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA SACRAMENTO - (OAB PA16169-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ANDRÉA FERREIRA SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO RAIMUNDO NONATO TAVARES OLIVEIRA

Retirado.

ORDEM 027

PROCESSO 0001065-26.2019.8.14.0090

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE JESSE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

ADVOGADO PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

POLO PASSIVO

APELADO NEIVA CONCEICAO DA SILVA

ADVOGADO NADILA CONCEICAO DE SOUSA - (OAB PA24913-A)

ADVOGADO INGRID THEREZA FRANKLIN ROCHA - (OAB PA25856-A)

Retirado.

ORDEM 028

PROCESSO 0004110-18.2019.8.14.1875

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE EDIMIRSON PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO EVA VIRGINIA MENDONCA DE ABREU - (OAB PA13757-A)

ADVOGADO DIOGEO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU CONSIGADO S A

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Retirado.

ORDEM 029

PROCESSO 0801031-93.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES NUNES

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO PARANA BANCO S/A

ADVOGADO MARISSOL JESUS FILLA - (OAB PA17245-A)

PROCURADORIA PARANA BANCO S/A

Retirado.

ORDEM 030

PROCESSO 0800634-41.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

ADVOGADO CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI - (OAB SP357590-A)

POLO PASSIVO

APELADO INTEGRAL ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ABILIO MACHADO NETO - (OAB PA44068-A)

ADVOGADO ANDRE MUSSY DE SOUZA ALMEIDA - (OAB MG83131-A)

Retirado.

ORDEM 031

PROCESSO 0281293-55.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE ANA CLARA GONCALVES LIMA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE TAIANE LACERDA GONCALVES

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO MUNDO INTELECTO

ADVOGADO MARIA LUCIANA ANDRADE DE ALENCAR - (OAB PA23074-A)

Retirado.

ORDEM 032

PROCESSO 0813069-40.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO DAVI AUGUSTO DE MESQUITA ALVES

ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)

APELADO CASSIA OLIVEIRA DE MESQUITA ALVES

ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

ADVOGADO DILSON JOSE FIGUEIREDO DA SILVA NUNES - (OAB PA30318-E)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 033

PROCESSO 0061830-19.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE TAP TIMBER COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO ADRIANA AFONSO NOBRE - (OAB PA11962-A)

ADVOGADO ELTON CABRAL BRANCHES SOARES - (OAB PA26592-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROGERIO DE ALMEIDA XAVIER TAVARES

ADVOGADO MAYARA CARNEIRO LEDO MACOLA - (OAB PA16976-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 034

PROCESSO 0800007-30.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE EDELVES BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 035

PROCESSO 0800227-28.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

APELADO JOSE MARIA DE SOUSA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Maria do Céu Maciel Coutinho, Des. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 036

PROCESSO 0803323-29.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PR19937-A)

PROCURADORIA BANCO ITAUCARD S/A

POLO PASSIVO

APELADO MARIA IZETE SOUSA DA SILVA

Voto: Não conhecimento.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 037

PROCESSO 0035232-67.2009.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMITADA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE GILMA MARIA CABRAL ANTUNES

ADVOGADO JACQUELINE MARIA MALCHER MARTINS - (OAB PA14965-A)

ADVOGADO ADALBERTO SILVA - (OAB PA10188-A)

ADVOGADO ROSEANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES - (OAB PA1895-A)

POLO PASSIVO

APELADO DIOGO BONIFACIO SILVA DE SOUZA

ADVOGADO NELSON RIBEIRO DE MAGALHAES E SOUZA - (OAB PA3560-A)

ADVOGADO MARCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE - (OAB PA7016-A)

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE SOUZA - (OAB PA14540-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMO. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 038

PROCESSO 0012468-17.2016.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE ORTOSAN LTDA - EPP

ADVOGADO CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO BRUNO CESAR BENTES FREITAS - (OAB PA18475-A)

ADVOGADO DIEGO LIMA PAULI - (OAB RR858-A)

ADVOGADO FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Voto: Embargos rejeitados.

Turma Julgadora: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 039

PROCESSO 0807430-50.2022.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO DAYCOVAL S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Desa. Maria Filomena de Almeida Buarque, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Jose Torquato Araujo de Alencar.

ORDEM 040

PROCESSO 0007743-91.2014.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA SOUZA SILVA ARAUJO

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 041

PROCESSO 0073511-83.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO GUSTAVO FREIRE DA FONSECA - (OAB PA12724-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO MADSON ANTONIO BRANDAO DA COSTA JUNIOR - (OAB PA17510-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIEZER ARNAUD FERREIRA

ADVOGADO ULLY ARAUJO PINHEIRO - (OAB PA29345-A)

ADVOGADO LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS - (OAB PA20877-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 042

PROCESSO 0019568-54.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE LUIS MARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

ADVOGADO MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - (OAB MT4482-S)

ADVOGADO CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA VOLKSWAGEN

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 043

PROCESSO 0592649-71.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE LUXEMBURGO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO EDILSON OLIVEIRA E SILVA JUNIOR

ADVOGADO ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 044

PROCESSO 0000822-07.2018.8.14.0094

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROTESTO INDEVIDO DE TÍTULO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO CARLOS SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO SONIA MARIA MORAES DE LIMA - (OAB PA17889-A)

ADVOGADO ROBERTA MORAES DE LIMA - (OAB PA24577-A)

IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO: EXMA. DESA. MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 045

PROCESSO 0803652-75.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE LUCILENE CARDOSO BRITO

ADVOGADO ANITA KAROLAYNE CARDOSO SAMPAIO - (OAB PA31191-A)

ADVOGADO LEANDRO DOS SANTOS FREITAS - (OAB PA27281-A)

POLO PASSIVO

APELADO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM VI SPE-LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 046

PROCESSO 0001102-82.2014.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO / RESOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO DENISE GOMES DA SILVA - (OAB PA21415-A)

POLO PASSIVO

APELADO KELLE FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO RAFAEL FERREIRA DE VASCONCELOS - (OAB PA17075-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 047

PROCESSO 0003774-30.2014.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE OSWALDO DE JESUS CARNEIRO

ADVOGADO ISAAC VASCONCELOS LISBOA FILHO - (OAB PA11125-A)

POLO PASSIVO

APELADO TUPAIU CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

ADVOGADO EDNEY WILSON DA SILVA CALDERARO - (OAB PA10794-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 048

PROCESSO 0015047-69.2015.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO POR DENÚNCIA VAZIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE JAIME SUSUMO KONO

ADVOGADO ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

ADVOGADO ALEXANDRE MOREIRA KONO - (OAB PA22555-A)

POLO PASSIVO

APELADO GILSON DE CASTRO MARQUES

ADVOGADO VALDIR FONTES DE OLIVEIRA - (OAB PA8564-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 049

PROCESSO 0001550-53.2011.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE VIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE DE MATOS REZENDE NETO - (OAB PA13521-A)

POLO PASSIVO

APELADO TIM CELULAR S.A.

PROCURADORIA TIM S.A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 050

PROCESSO 0074662-84.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE JOSE NILVO CESAR VIEIRA

ADVOGADO JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA - (OAB PA4559-A)

PROCURADORIA BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 051

PROCESSO 0004189-61.2008.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

POLO PASSIVO

APELADO ROBERTO LEAL DE AZEVEDO

ADVOGADO DANILO CORREA BELEM - (OAB PA14469-A)

ADVOGADO DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)

APELADO LINDANOR SOARES RIBEIRO DE AZEVEDO

ADVOGADO DANILO CORREA BELEM - (OAB PA14469-A)

ADVOGADO DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 052

PROCESSO 0003215-67.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE SANDRA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALE S.A.

ADVOGADO DANIELLE SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA17830-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO SANDRA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA - (OAB PA20285-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 053

PROCESSO 0006117-30.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO NIVALDO SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE RAIOL NASCIMENTO - (OAB PA17549-A)

APELANTE FATIMA DO SOCORRO DE SOUZA RAIOL

ADVOGADO PAULO HENRIQUE RAIOL NASCIMENTO - (OAB PA17549-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA LUZIA MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

APELADO BENJAMIN QUEIROZ DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO BRENDA ARAUJO DI IORIO BRAGA - (OAB PA15692-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 054

PROCESSO 0005500-44.2016.8.14.0059

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE SURAMA ABDON GUEDES

ADVOGADO IGOR BRUNO SILVA DE MIRANDA - (OAB PA18709-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO GLAYDSON SALDANHA DA CRUZ

ADVOGADO FLAVIA CHRISTINA MARANHAO CAMPOS - (OAB PA6399-A)

ADVOGADO KELER BELMONTE LOUREIRO - (OAB PA14929-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 055

PROCESSO 0001774-94.2011.8.14.0008.

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL VÍCIOS FORMAIS DA SENTENÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE USIPAR USINA SIDERURGICA DO PARA

ADVOGADO PATRYCIA CORREIA POUSAS DE ANDRADE - (OAB PA15032-A)

ADVOGADO POLLYANA MORAES CECCONI - (OAB SP340656)

POLO PASSIVO

APELADO I DA S FONSECA - ME

ADVOGADO MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS - (OAB PA10800-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 056

PROCESSO 0800350-29.2020.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE VALDOCIR DENILSON OLIVEIRA GOMES

ADVOGADO NIKOLAS GABRIEL PINTO DE OLIVEIRA - (OAB PA22334-A)

ADVOGADO JOSE MARCELO MONTEIRO DE SOUSA - (OAB PA30547-A)

APELANTE JOSE DANIZETE DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO GUSTAVO AFONSO MACHADO - (OAB PA31140-A)

ADVOGADO ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOAO SALIM JUNIOR

ADVOGADO ALBINO DE MELO MACHADO - (OAB PA28004-A)

ADVOGADO MARCUS VINICIUS SAAVEDRA GUIMARAES DE SOUZA - (OAB PA7655-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

ORDEM 057

PROCESSO 0006915-39.2012.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

APELANTE TERRA ALTA DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE ARAUJO DE BRITO NETO

ADVOGADO JOSE ARAUJO DE BRITO NETO - (OAB PA13.551-A)

APELADO ROBERTO SAMARONE DOS SANTOS ARAUJO

ADVOGADO JOSE ARAUJO DE BRITO NETO - (OAB PA13.551-A)

Voto: Nego provimento ao recurso.

Turma Julgadora: Des. Jose Torquato Araujo de Alencar, Des. Constantino Augusto Guerreiro, Des. Leonardo de Noronha Tavares.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, DO DIA 01 de julho DE

2024, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2024, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS. Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 9h25, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias, Presidente da Seção de Direito Penal, declarou aberta a 28ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Des^{es}. Rômulo José Ferreira Nunes, Vania Fortes Bitar, Eva do Amaral Coelho, Kédima Lyra, Pedro Pinheiro Sotero e do Exmo. Sr. Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, do representante do Ministério Público, Dra. Maria Célia Filocreão Gonçalves (telepresencial) e da Secretária da Seção de Direito Penal, Dra. Maria de Nazaré Carvalho Franco. Ausências justificadas : Exmos. Deses. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira (licença médica), Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos (atual Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará), Leonam Gondim da Cruz Junior (compromisso institucional junto ao TRE/PA) e José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior (atual Corregedor de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará). Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, a Exma. Desa. Presidente deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PROCESSOS JULGADOS

Ordem: 001

Processo: 0811647-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MANOEL DO SOCORRO LEAL MARQUES

ADVOGADO: MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANCA - (OAB PA10339-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PONTA DE PEDRAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes**Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.**

Ordem: 002

Processo: 0803138-38.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS DECLARATÓRIO DE NULIDADE E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: JOÃO CORREA RODRIGUES

ADVOGADO: RODRIGO TAVARES GODINHO - (OAB PA13983-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Liminar concedida

***Suspeição:** Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Adiado ? ausência de quórum para julgamento.

Ordem: 003

Processo: 0811061-18.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: RAIMUNDO NONATO MARQUES TUPINAMBÁ

ADVOGADO: ABEL BRITO DE QUEIROZ - (OAB PA31014-A)

ADVOGADO: TOM ALVES PEREIRA - (OAB PA33017-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE PORTEL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte o pedido e, na parte conhecida, denegou a ordem.

Ordem: 004

Processo: 0808737-55.2024.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**

PACIENTE: RODRIGO MARTINS DOS SANTOS

ADVOGADO: GUSTAVO RAMOS MELO - (OAB PA32736-A)

ADVOGADO: EDUARDO BATISTA FERRO - (OAB PA33103-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). JOANA CHAGAS COUTINHO

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 005

Processo: 0810057-43.2024.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: N. R. da S.

ADVOGADO: HIGOR TONON MAI - (OAB PA14088-A)

ADVOGADO: MIRRAEL HOACY VIANA LARRAT MIRANDA - (OAB PA34424-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

Adiado ? ausência justificada do Exmo. Des. Relator

Não havendo mais processos a serem julgados, foi encerrada a Sessão às 9h35. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência.

Desa. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Presidente da Seção de Direito Penal

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS**SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO**

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO ? Processo Cível nº0800058-18.2024.8.14.0501. REQUERENTE: CARLOS RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS - Advogados da parte autora: Dra. BRUNA BASTOS CAMARA ? OAB/PA. nº30356, Dr. KRISTOFFERSON DE ANDRADE SILVA ? OAB/PA. nº11493 e Dra. NADIA CRISTINA CORTES PEREIRA SILVA ? OAB/PA. nº017341. REQUERIDO: IRESOLVE COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A. Advogado da parte requerida: Dr. CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI ? OAB/PA. nº290089. Vistos etc. Cuida-se de embargos de declaração opostos por CARLOS RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS. Verifico que assiste razão ao embargante uma vez que não houve acordo entre as partes. Desta forma, JULGO PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA CHAMA O PROCESSO À ORDEM E DECLARAR NULIDADE DA SENTENÇA ID N.116432114. Intimem-se. Após, retornem cls. para sentença. Mosqueiro/BELÉM-PA, 20 de junho de 2024. MARIA DAS GRACAS ALFAIA FONSECA. JUIZ DE DIREITO (documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06). Neste ato, procedo a devida INTIMAÇÃO das partes, através de seus Advogados, para tomarem ciência de todo o teor da Decisão referente ao Processo Cível nº0800058-18.2024.8.14.0501. Mosqueiro-PA., 26/08/2024. CHRISTIAN MALTEZ. Diretor de Secretaria da Vara do Juizado Especial de Mosqueiro.

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 16ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais para o dia 17 de setembro de 2024 (terça-feira), com abertura às 14:00 horas, e encerramento às 13:59 horas do dia 24 de setembro de 2024 (terça-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados**Ordem**

: 001

Processo

: 0902583-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE NILDON JARDIM DE ALMEIDA

ADVOGADO

: MARCELO CARMONA BRYTO - (OAB PA17207-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 002

Processo

: 0801625-16.2021.8.14.0008

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VALTER DA CONCEICAO CARVALHO

ADVOGADO

: VITAL GOMES RODRIGUES FILHO - (OAB PA15360-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 003

Processo

: 0835320-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: PATRICIA SANTOS RIBEIRO TITAN

ADVOGADO

: LEONARDO BRAGA MAIA DE SOUSA - (OAB PA26731-A)

ADVOGADO

: JOAO VICTOR RIBEIRO FERNANDES - (OAB PA27921-A)

ADVOGADO

: AFONSO HENRIQUE CARDOSO DA CUNHA - (OAB PA26628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ANNY BRASIL MARTINS

ADVOGADO

: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193)

ADVOGADO

: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

RECORRIDO

: RANIELE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO

: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR - (OAB PA20193)

ADVOGADO

: MATHEUS BARRETO DOS SANTOS - (OAB PA20917-A)

Ordem

: 004

Processo

: 0800716-03.2019.8.14.0021

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TEREZINHA CONCEICAO PAIXAO

ADVOGADO

: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO

: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO

: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem

: 005

Processo

: 0800169-64.2021.8.14.0094

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: LUIZA QUIRINO PEIXOTO LAGE - (OAB MG214163-A)

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LUCIO SOARES DAMASCENO

ADVOGADO

: ALEXANDRE MESQUITA DE MEDEIROS BRANCO - (OAB PA5944-A)

ADVOGADO

: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

Ordem

: 006

Processo

: 0801290-04.2020.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE NILTON

ADVOGADO

: SIRLEI PEREIRA DA CONCEICAO - (OAB GO52656-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO

: COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL

ADVOGADO

: LAURA AGRIFOGLIO VIANNA - (OAB RS18668-A)

RECORRIDO

: ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem

: 007

Processo

: 0867011-21.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HAROLDO HENRIQUE FIGUEIRA MAIA

ADVOGADO

: ICARO ANDRADE SILVA TEIXEIRA - (OAB PA23464-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MASTERS MOTORS LOCAÇÃO DE BARCOS E LANCHAS LTDA

ADVOGADO

: RENATO BENTES FRANCO - (OAB PA18828-A)

ADVOGADO

: DYEGO BENTO ALMEIDA RIBEIRO - (OAB PA21657-A)

Ordem

: 008

Processo

: 0823918-71.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Tratamento médico-hospitalar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELI REGINA PANTOJA DA SILVA

ADVOGADO

: ITALO PIRES FREITAS - (OAB PA30846-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 009

Processo

: 0802017-84.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARINETE GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO

: MARINETE GOMES DOS SANTOS - (OAB PA12803-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 010

Processo

: 0838292-58.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELIZABETH YAMASAKI

ADVOGADO

: DENILSON LUCAS PAIVA DE ALENCAR - (OAB PA28494-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 011

Processo

: 0802514-21.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO

: ALEXANDRE FIDALGO - (OAB SP172650-A)

PROCURADORIA

: BANCO SAFRA S/A

Ordem

: 012

Processo

: 0807195-14.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Contratos de Consumo****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO****Relator(a)****: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER****POLO ATIVO****RECORRENTE****: VALTER SOARES DE MELO****ADVOGADO****: DENNIS SILVA CAMPOS - (OAB PA15811-A)****ADVOGADO****: SERGIO JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA23767-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: UNIMED OESTE DO PARA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO****ADVOGADO****: LAUDELINO HORACIO DA SILVA FILHO - (OAB PA17600-A)****PROCURADORIA****: UNIMED OESTE DO PARÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO****Ordem****: 013****Processo****: 0854221-39.2019.8.14.0301****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO****Relator(a)****: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MARIA DO SOCORRO ALENCAR FONSECA****ADVOGADO****: JOANA BARROS DE ASSIS - (OAB PA17517-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: OI MOVEL S.A.****ADVOGADO****: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)****PROCURADORIA****: OI S/A**

Ordem

: 014

Processo

: 0810809-07.2018.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO BESSA JUNIOR

ADVOGADO

: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem

: 015

Processo

: 0801000-39.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO FIALHO DA SILVA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 016

Processo

: 0800194-30.2023.8.14.0087

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BENEDITO DE ALFAIA DIAS

ADVOGADO

: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO - (OAB PA28746-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ITAU S/A

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 017

Processo

: 0880901-56.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Assistência à Saúde

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ENOCH JOSE FERREIRA JUNIOR

ADVOGADO

: RICARDO FERREIRA PORTO - (OAB PA23365-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO

: ARNALDO ABREU PEREIRA - (OAB PA14512-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 018

Processo

: 0854386-86.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOAO UCHOA VIANA

ADVOGADO

: TANIA CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA LABAD - (OAB PA15638-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 019

Processo

: 0857779-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Serviços Hospitalares****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO****Relator(a)****: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA JOSE COIMBRA SAMPAIO****ADVOGADO****: ELIZEU MENDES FIGUEIRA - (OAB PA7227-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: CASF-CAIXA DE ASSIST DOS FUNCIONARIOS DO BANCO AMAZONIA****ADVOGADO****: ERICA CRISTINA DE CARVALHO CARDOSO DE ARAUJO - (OAB PA14488-A)****Ordem****: 020****Processo****: 0802512-51.2022.8.14.0012****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO****Relator(a)****: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER****POLO ATIVO****RECORRENTE****: MARIA DALVA VALENTE GAIA****ADVOGADO****: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO SAFRA S A****ADVOGADO****: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)****PROCURADORIA****: BANCO SAFRA S/A****Ordem****: 021**

Processo

: 0806482-19.2018.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PEDRO LOPES MONTEIRO

ADVOGADO

: DEBORA CRISTINA BEZERRA DE CASTRO - (OAB PA13522-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem

: 022

Processo

: 0884976-07.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MAISE RODRIGUES VELOSO

ADVOGADO

: BRUNA GUALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES - (OAB PA34797-A)

RECORRENTE

: BRUNA GUALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES

ADVOGADO

: BRUNA GUALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES - (OAB PA34797-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NAVYCAR VEICULOS LTDA

ADVOGADO

: JESSICA DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA20691-A)

RECORRIDO

: LIRA COMERCIO E SERVICO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO

: JESSICA DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA20691-A)

Ordem

: 023

Processo

: 0801930-51.2016.8.14.0953

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARILDE DO CARMO CHAVES

ADVOGADO

: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO

: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374)

ADVOGADO

: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 024

Processo

: 0812941-37.2018.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SHIRLENE DA SILVA DA COSTA

ADVOGADO

: TIAGO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA14860-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 025

Processo

: 0843348-72.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DIONISIO DE JESUS BRANDAO MONTEIRO

ADVOGADO

: LUIZ EDUARDO ALVES SOLHEIRO - (OAB PA19826-A)

ADVOGADO

: LUIZ ALBERTO AMADOR SOLHEIRO JUNIOR - (OAB SP271255-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO

: WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

RECORRIDO

: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BELEM

ADVOGADO

: VANESSA NEVES COSTA - (OAB PA28518-A)

Ordem

: 026

Processo

: 0873855-84.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUCIENE BATISTA DE FREITAS

ADVOGADO

: EDLENE DE FREITAS DE ARAUJO NUNES - (OAB SP384769-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 027

Processo

: 0806246-62.2021.8.14.0006

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: VITORIA TEIXEIRA MAGALHAES

ADVOGADO

: RAIMUNDO BESSA JUNIOR - (OAB PA11163-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO

: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA

: BANCO SAFRA S/A

Ordem

: 028

Processo

: 0159184-87.2015.8.14.0070

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDA SENA PARENTE

ADVOGADO

: JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA - (OAB PA22583-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem

: 029

Processo

: 0837661-85.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cabimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: THIAGO NOVO GUERREIRO

ADVOGADO

: YASMIM GUERREIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA24891-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 030

Processo

: 0848559-31.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LILIANE CONCEICAO HOLANDA BATISTA CUNHA

ADVOGADO

: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL - (OAB PA21816-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 031

Processo

: 0822594-46.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito Autoral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: TARSO GLAIDSON SARRAF RODRIGUES

ADVOGADO

: SUZANA RESENDE RABELO DE SOUZA - (OAB PA26149)

ADVOGADO

: GABRIEL NEVES BITTENCOURT RODRIGUES - (OAB PA31964-A)

ADVOGADO

: IAN GUEDES PINHEIRO - (OAB PA28663-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO

: ISABELA DE SOUZA PIMENTEL - (OAB PA24904-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RADIO ONDA SUL FM STEREO LTDA - ME

ADVOGADO

: RODOLFO MACHADO MOURA - (OAB DF14360-A)

ADVOGADO

: LUCAS CARDOSO DE OLIVEIRA - (OAB DF46149-A)

Ordem

: 032

Processo

: 0862396-22.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FERNANDA CORDOVIL DE SOUSA

ADVOGADO

: FELIPE VIDIGAL BARATA - (OAB PA25755-A)

ADVOGADO

: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO

: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem

: 033

Processo

: 0838033-39.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito Autoral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: TARSO GLAIDSON SARRAF RODRIGUES

ADVOGADO

: GABRIELLA MORAES DOS SANTOS - (OAB PA25106-A)

ADVOGADO

: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO

: ISABELA DE SOUZA PIMENTEL - (OAB PA24904-A)

ADVOGADO

: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DO BRASIL CONFEDERACAO NAC DAS COOPERATIVAS MED

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

Ordem

: 034

Processo

: 0800034-71.2019.8.14.0951

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCIRLANE GUILHERME DE SOUSA

ADVOGADO

: ALINE LIMA DA SILVA - (OAB PA27138-A)

ADVOGADO

: CAMILA LOPES FERREIRA - (OAB PA27274-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO

: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem

: 035

Processo

: 0806384-58.2020.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OSVANILDERSON FABIO CRUZ BAIA

ADVOGADO

: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO - (OAB PA14941-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME

ADVOGADO

: LEONARDO ROCHA DE FARIA - (OAB MG93052-A)

Ordem

: 036

Processo

: 0838554-76.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SAHYRA SOARES FIGUEIRA

ADVOGADO

: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

ADVOGADO

: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

ADVOGADO

: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO

: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

RECORRENTE

: HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA

ADVOGADO

: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

ADVOGADO

: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

ADVOGADO

: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO

: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 037

Processo

: 0806380-21.2020.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CAMILA MURDIGA ALVES

ADVOGADO

: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO - (OAB PA14941-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME

ADVOGADO

: LEONARDO ROCHA DE FARIA - (OAB MG93052-A)

Ordem

: 038

Processo

: 0813365-62.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Reajuste contratual

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: APARECIDA LAINE VIANA VIEIRA

ADVOGADO

: NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA14360-A)

ADVOGADO

: CILENE ASSUNCAO PINTO - (OAB PA28749-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 039

Processo

: 0006789-87.2018.8.14.0076

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Prestação de Serviços

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JUREMA FONSECA DOS SANTOS

ADVOGADO

: DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA17446-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED BELEM

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

Ordem

: 040

Processo

: 0005435-25.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Repetição do Indébito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: NEUZILO CORREA BORGES

ADVOGADO

: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem

: 041

Processo

: 0800058-61.2019.8.14.0026

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FELIPE LIMA DA SILVA

ADVOGADO

: PRISCILA OLIVEIRA MATOS - (OAB SP403224-A)

ADVOGADO

: LUCIANA RUFINO DEL CIELLO - (OAB SP254656-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE

: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 042

Processo

: 0808069-37.2019.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MACIA SILVA BARBOZA

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO

: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO

: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem

: 043

Processo

: 0005687-14.2018.8.14.0049

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Resistência

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**APELANTE/APELADO**

: MARCOS PAULO DE SOUSA

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO**APELANTE/APELADO**

: PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 044

Processo

: 0801638-52.2021.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cheque

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO CESAR ALVES DE MELO

ADVOGADO

: MARCOS LUIZ ALVES DE MELO - (OAB PA8965-A)

ADVOGADO

: LUIS GONZAGA ANDRADE CAVALCANTE - (OAB PA11122-A)

ADVOGADO

: MARCOS ALEXANDRE ARAUJO DE ALMEIDA - (OAB PA33379)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SILVANA ELIAS BRANDAO

ADVOGADO

: JAN VIEIRA CAMPELO - (OAB RR1802-A)

Ordem

: 045

Processo

: 0803662-15.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Direito de Imagem

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: TEULY SOUZA DA FONSECA ROCHA

ADVOGADO

: TIAGO NASSER SEFER - (OAB 16420-A)

ADVOGADO

: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA

ADVOGADO

: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

Ordem

: 046

Processo

: 0812146-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ACAI DA HORA LTDA

ADVOGADO

: THIEGO JOSE BARBOSA MALHEIROS - (OAB PA24895-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CIELO S.A.

ADVOGADO

: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem

: 047

Processo

: 0801115-12.2021.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RICHARD WILKEN COSTA MELO

ADVOGADO

: ARNALDO GOMES DA ROCHA TERCEIRO - (OAB PA17276-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JAIRO PEREIRA MARINS - MONTE SIAO - EIRELI - ME

ADVOGADO

: DENIZE BEZERRA DIAS DA SILVA - (OAB GO44589-A)

Ordem

: 048

Processo

: 0801695-71.2020.8.14.0039

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELIANE DE JESUS SOARES MIRANDA

ADVOGADO

: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 049

Processo

: 0802159-25.2021.8.14.0051

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Abatimento proporcional do preço****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ZULEIDE AMORIM DA SILVA

ADVOGADO

: KESIA BATISTA DE SOUSA - (OAB PA30460-A)

ADVOGADO

: EDUARDO KEVIN AGUIAR DELGADO - (OAB PA27836-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

Ordem

: 050

Processo

: 0800729-74.2021.8.14.0039

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal**

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA ROCILDA PIRES FACANHA

ADVOGADO

: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 051

Processo

: 0802115-44.2021.8.14.0006

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: ROSANGELA DE JESUS DA SILVA GRANDIDIER

ADVOGADO

: GLAUBER NONATO DA SILVA LIMA FILHO - (OAB PA19216-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

AUTORIDADE

: TVLX VIAGENS E TURISMO S/A

ADVOGADO

: MARCOS PAULO GUIMARAES MACEDO - (OAB SP175647-A)

Ordem

: 052

Processo

: 0801319-49.2020.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDA SILVA DA TRINDADE

ADVOGADO

: FABIO LUIZ AMARAL FARIAS - (OAB PA16713-A)

ADVOGADO

: WILMAR GOMES FREIRE FILHO - (OAB RS715-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO

: AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA CEI - (OAB PA23766-A)

ADVOGADO

: JANARY DO CARMO VALENTE - (OAB PA20291-A)

ADVOGADO

: CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 053

Processo

: 0806279-54.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDIONES PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: POLIANA JESSICA DUARTE MORAES - (OAB PA22139-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 054

Processo

: 0808123-96.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCELA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB PA28882-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 055

Processo

: 0856002-33.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JILSON MATOS DE JESUS

ADVOGADO

: THAIS OLIVEIRA DE CAMPOS RIBEIRO SANTOS - (OAB PA16680-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO

: PAULO EDUARDO PRADO - (OAB SP182951-A)

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA

: NATURA & CO PAY SERVICOS FINANCEIROS E TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Ordem

: 056

Processo

: 0004798-80.2018.8.14.0107

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: MARIA DAS GRACAS CASTRO DA SILVA

ADVOGADO

: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE

: BANCO BRADESCO S/A

Ordem

: 057

Processo

: 0807916-40.2019.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MIKAIL MATOS FERREIRA

ADVOGADO

: MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

RECORRENTE

: WALISSON JOSALUNO ENEAS DA COSTA

ADVOGADO

: ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

ADVOGADO

: MIKAIL MATOS FERREIRA - (OAB PA27794-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 058

Processo

: 0801229-69.2018.8.14.0032

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Agência e Distribuição

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCINEIA BRAZ REBELO

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 059

Processo

: 0869495-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HAROLDO BEZERRA DE MELLO

ADVOGADO

: HUGO LEONARDO PADUA MERCES - (OAB PA17835-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PLENITUDE - ASSISTENCIA TECNICA LTDA.

Ordem

: 060

Processo

: 0800048-36.2020.8.14.0073

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ALBERTINA VIEIRA ROCHA LIMA

ADVOGADO

: MAURICIO TRAMUJAS ASSAD - (OAB PA15737-S)

Ordem

: 061

Processo

: 0803546-87.2019.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: A G R ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO

: ROBERTA MENDES DE SOUZA - (OAB PA22768-A)

ADVOGADO

: MARCO ANTONIO COSTA DE LIMA - (OAB PA21014-A)

ADVOGADO

: FLAVIA ISADORA RIBEIRO GOMES - (OAB PA16919-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO

: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA

: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Ordem

: 062

Processo

: 0800827-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial

: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal

: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

AGRAVANTE

: LUCILENE SANTOS BATISTA

ADVOGADO

: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO

: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE - PARÁ

Ordem

: 063

Processo

: 0861118-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO

: CLAUDIO MENDES PINHEIRO FILHO - (OAB PA28122-A)

ADVOGADO

: MURILO DA ROCHA PINA - (OAB PA32549-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ADRIANA GUIOMAR COSTA FERREIRA

ADVOGADO

: JOSE ROBERTO BECHIR MAUES FILHO - (OAB PA15848-A)

Ordem

: 064

Processo

: 0800403-82.2023.8.14.0124

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: O BOTICARIO FRANCHISING LTDA

ADVOGADO

: RENATO DINIZ DA SILVA NETO - (OAB BA19449-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOAO BATISTA DA CONCEICAO ALMEIDA

ADVOGADO

: JOAO DE AQUINO COSTA FILHO - (OAB TO8894-A)

Ordem

: 065

Processo

: 0801552-47.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ATAIDE COSTA TEIXEIRA

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 066

Processo

: 0803859-98.2023.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cartão de Crédito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FRANCISCA GILBENE RODRIGUES LIMA

ADVOGADO

: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES - (OAB TO4247-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: NEXT TECNOLOGIA E SERVICOS DIGITAIS S.A.

ADVOGADO

: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

ADVOGADO

: SERGIO RODRIGO RUSSO VIEIRA - (OAB BA24143-A)

Ordem

: 067

Processo

: 0800011-98.2021.8.14.0032

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: RAIMUNDO FERREIRA DA CONCEICAO

ADVOGADO

: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

ADVOGADO

: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

Ordem

: 068

Processo

: 0869349-31.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABRICIO MARTINS CHAVES

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TRADICAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

RECORRIDO

: L & F REPRESENTACAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA

Ordem

: 069

Processo

: 0007219-37.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO VOTORANTIM

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO

: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: JORGE ALBERTO BITTENCOURT MOCBEL - (OAB PA9460-A)

Ordem

: 070

Processo

: 0001464-32.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE RODRIGUES DE MORAES

ADVOGADO

: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO OLE CONSIGNADO

ADVOGADO

: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB PA34576-A)

Ordem

: 071

Processo

: 0800148-08.2019.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO

: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - (OAB SP110501-A)

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

ADVOGADO

: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CLEBER JUNIOR DA SILVA FARIAS

ADVOGADO

: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem

: 072

Processo

: 0800265-33.2018.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO SERGIO JULIAO COELHO

ADVOGADO

: LEANDRO DOS SANTOS ANDRADE - (OAB PA23247-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 073

Processo

: 0815871-74.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ADRIANE NOGUEIRA BORGES

ADVOGADO

: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 074

Processo

: 0805772-50.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JANDSON CARLOS CHAVES MESQUITA

ADVOGADO

: KATIA SIMONE DOS SANTOS - (OAB PA23617-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 075

Processo

: 0800314-06.2020.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANA ANGÉLICA ABDULMASSIH OLEGÁRIO

Relator(a)

: SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANTONIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: FRANCISCO SILAS DA SILVA SENA - (OAB PA23962-A)

ADVOGADO

: MARIA LUZIANE DE LIMA ANDRADE - (OAB PA23173-A)

Ordem

: 076

Processo

: 0801723-73.2022.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE FIUZA DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: JACKGREY FEITOSA GOMES - (OAB PA13934-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SIDNEI INOCENCIO SIQUEIRA

ADVOGADO

: ADRIANO SILVA DA COSTA - (OAB PA19882-A)

Ordem

: 077

Processo

: 0802515-06.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DALVA VALENTE GAIA

ADVOGADO

: ISAAC WILLIAMS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO

: LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL SOARES - (OAB PE26571-A)

PROCURADORIA

: BANCO SAFRA S/A

Ordem

: 078

Processo

: 0801934-73.2022.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO

: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

ADVOGADO

: LUCA MATEUS LOPES MONTEIRO - (OAB PA33187-A)

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO

: JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Ordem

: 079

Processo

: 0802204-70.2022.8.14.0123

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO

: AMANDA DA SILVA FONTES - (OAB PA34185-A)

ADVOGADO

: RENAN DA COSTA FREITAS - (OAB PA528-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO SAFRA S A

ADVOGADO

: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA

: BANCO SAFRA S/A

Ordem

: 080

Processo

: 0800306-49.2023.8.14.0038

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DAS GRACAS CARVALHO HOLANDA

ADVOGADO

: NICOLE MARIA DE MEDEIROS SILVA - (OAB PA31869-A)

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem

: 081

Processo

: 0801164-41.2023.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCELO SPINOLA SALGADO

ADVOGADO

: MARCELO SPINOLA SALGADO - (OAB PA10238-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO

: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA

: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Ordem

: 082

Processo

: 0802669-39.2022.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUZIA DO NASCIMENTO DIAS

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Ordem

: 083

Processo

: 0905130-80.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos de Consumo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DILAIRA SABEL SILVA

ADVOGADO

: MARLON GALENO RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA32127-A)

ADVOGADO

: JOAO VICTOR DA SILVA SABEL - (OAB PA28103-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MIDWAY S.A.- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem

: 084

Processo

: 0004154-40.2018.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO

: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 085

Processo

: 0000543-24.2017.8.14.0072

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DELTA TELECOM LTDA

ADVOGADO

: JUNIOR LUIZ DA CUNHA - (OAB PA15432-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: VALTER DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO

: BENEDITO CLEMENTINO DE SOUZA NETO - (OAB PA29578-A)

RECORRIDO

: DALVA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO

: BENEDITO CLEMENTINO DE SOUZA NETO - (OAB PA29578-A)

Ordem

: 086

Processo

: 0800212-84.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

IMPETRANTE

: MARIA DOMINGAS BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO

: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO

IMPETRADO

: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA PARA

Ordem

: 087

Processo

: 0836254-73.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAQUIM FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO

: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - (OAB PA18934-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 088

Processo

: 0852803-66.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cabimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SANDRA SUELY PIXIM

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 089

Processo

: 0800082-83.2019.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JULIO BORGES DE SOUSA

ADVOGADO

: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO

: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB PA31193-A)

ADVOGADO

: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA

: BANCO CELETEM

Ordem

: 090

Processo

: 0871439-12.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OSMARCY ANDRE PEREIRA SILVA

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

RECORRENTE

: MARIA RAIMUNDA LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO

: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO

: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO

: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO

: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA

Ordem

: 091

Processo

: 0800537-56.2021.8.14.0035

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

RECORRENTE

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO

: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: NATAL BENTES BATISTA

ADVOGADO

: ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

Ordem

: 092

Processo

: 0804587-77.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA ZELIA DE ARRUDA FERREIRA

ADVOGADO

: OTHON AUGUSTO DE OLIVEIRA VINHOLTE - (OAB PA21065-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

RECORRIDO

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Ordem

: 093

Processo

: 0803061-23.2018.8.14.0070

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA ROSA FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO

: RAFAEL AUGUSTO LAGOS KOURY - (OAB PA21352-A)

Ordem

: 094

Processo

: 0802829-97.2023.8.14.0017

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANDRELINA RODRIGUES SALGADO

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 095

Processo

: 0801349-90.2019.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SEBASTIANA COELHO SILVA

ADVOGADO

: HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAUJO - (OAB PA19872-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 096

Processo

: 0802339-45.2020.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: IZABEL MACHADO DA SILVA SIMOES

ADVOGADO

: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem

: 097

Processo

: 0800479-82.2021.8.14.0090

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CELIA DE NAZARE NUNES DE SOUZA

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

Ordem

: 098

Processo

: 0806350-47.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FLORIVAL SIQUEIRA

ADVOGADO

: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: IMPORTADORA CHEVROLET

ADVOGADO

: ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

Ordem

: 099

Processo

: 0800871-96.2020.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUZIA ALMEIDA

ADVOGADO

: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 100

Processo

: 0800543-06.2019.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOAO DE ALMEIDA BRAGA

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO

: ANA LUIZA CUNHA DE PAIVA E SILVA - (OAB PA26267-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 101

Processo

: 0800281-82.2022.8.14.0034

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - (OAB PE32766-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA LUCIMAR DA SILVA FERREIRA

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

Ordem

: 102

Processo

: 0801125-69.2020.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal**: Contratos Bancários****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO****Relator(a)****: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA****POLO ATIVO****RECORRENTE****: JOSE ANTONIO GONCALVES****ADVOGADO****: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)****ADVOGADO****: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA15829-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO PAN S.A.****ADVOGADO****: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)****PROCURADORIA****: BANCO PAN S.A.****Ordem****: 103****Processo****: 0806558-67.2020.8.14.0040****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Defeito, nulidade ou anulação****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO****Relator(a)****: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA****POLO ATIVO****RECORRENTE****: SEVERO GOMES DA SILVA****ADVOGADO****: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)****ADVOGADO****: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)****ADVOGADO****: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.**

ADVOGADO

: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO

: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB 96864-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 104

Processo

: 0808185-39.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ELINALDO RODRIGUES FERNANDES

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO

: LILIAN BATISTA MOTA DOURADO - (OAB PA27528-A)

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 105

Processo

: 0800798-14.2022.8.14.0123

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO NONATO ALVES DA COSTA

ADVOGADO

: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 106

Processo

: 0181724-15.2015.8.14.0302

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE BELEM RODRIGUES DIAS

ADVOGADO

: RAFAELA AZEVEDO DE LEO - (OAB PA16761-A)

RECORRENTE

: FRANNEY CARVALHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: RAFAELA AZEVEDO DE LEO - (OAB PA16761-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CYRELA EXTREMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO

: FELIPE ALMEIDA GONCALVES - (OAB PA25065-A)

ADVOGADO

: ALESSANDRA APARECIDA SALES DE OLIVEIRA - (OAB PA17352-A)

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

Ordem

: 107

Processo

: 0800786-47.2019.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EUSEBIO CORREA MACHADO

ADVOGADO

: LUIS FERNANDO FRANCEZ SASSIM - (OAB PA17100-A)

ADVOGADO

: ISABELA FRANCEZ SASSIM - (OAB PA28502-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CCB BRASIL S/A CREDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO

: DANIEL BECKER PAES BARRETO PINTO - (OAB RJ185969-A)

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem

: 108

Processo

: 0805871-34.2022.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARILENE DA SILVA COSTA

ADVOGADO

: GLAUBER FRANCISCO RODRIGUES SOARES - (OAB PA26392-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ICATU SEGUROS S/A

ADVOGADO

: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

Ordem

: 109

Processo

: 0800589-02.2022.8.14.0105

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DIANA AMORIM DE PAULA

ADVOGADO

: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

Ordem

: 110

Processo

: 0807872-58.2017.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Correção Monetária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CONDOMINIO RESIDENCIAL LEVYLANDIA

ADVOGADO

: BIA REGIS DE ALMEIDA - (OAB SP371306-A)

ADVOGADO

: JOAO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA - (OAB PA9474-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IMACO S/A-INDUSTRIA METALURGICA

ADVOGADO

: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA - (OAB PA2203-A)

Ordem

: 111

Processo

: 0841210-35.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE WAGNER CAVALCANTE MUNIZ

ADVOGADO

: JOSE WAGNER CAVALCANTE MUNIZ - (OAB PA25335-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

ADVOGADO

: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

Ordem

: 112

Processo

: 0802701-25.2019.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO

: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

RECORRENTE

: DIVICOM CALL CENTER E TELEATENDIMENTO LTDA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LETICIA MOTA NOVAES

ADVOGADO

: DEIVID DOS SANTOS NOVAES - (OAB PA18737-A)

Ordem

: 113

Processo

: 0800455-51.2018.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE PEREIRA SOBRINHO

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 114

Processo

: 0853026-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ANTONIO LUCAS SANTIAGO BITTENCOURT DOS SANTOS

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANI FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 115

Processo

: 0002428-17.2017.8.14.0123

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JOSE BORGES MENDONCA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

Ordem

: 116

Processo

: 0005813-78.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JULIA URBANA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO

: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA BANRISUL

ADVOGADO

: PAULO ROBERTO VIGNA - (OAB SP173477-A)

Ordem

: 117

Processo

: 0873320-24.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cobrança indevida de ligações

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MAISE GEOVANA LOBATO CORREA

ADVOGADO

: RYAN MATHEUS COSTA DA SILVA - (OAB PA28467-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO

: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

Ordem

: 118

Processo

: 0873302-37.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARCONI HOLANDA BARBOSA PEREIRA

ADVOGADO

: FERNANDO FLAVIO LOPES SILVA - (OAB PA5041-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BRASIL COOPERATIVA DE APOIO AOS CONSUMIDORES DE VEICULOS

ADVOGADO

: LEANDRO BARBALHO CONDE - (OAB PA12455-A)

Ordem

: 119

Processo

: 0824870-28.2022.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DHEMERSON SOUZA MELO

ADVOGADO

: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem

: 120

Processo

: 0800604-72.2021.8.14.0018

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: FRANCINALDA DOS SANTOS FARIAS LOPES

ADVOGADO

: RAFAEL DA SILVA RIBEIRO - (OAB GO52075-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO

: LORRANA VIEIRA BORGES - (OAB TO9153-A)

Ordem

: 121

Processo

: 0006644-29.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO PAN SA

ADVOGADO

: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

ADVOGADO

: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOSE RAIMUNDO LOPES DE MOURA

ADVOGADO

: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO

: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

Ordem

: 122

Processo

: 0801361-15.2021.8.14.0035

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JESIMIEL DE SOUSA GUIMARAES JUNIOR

ADVOGADO

: NATHALIE HELENA CANTO COELHO - (OAB AM9418-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO

: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - (OAB PE20335-A)

PROCURADORIA

: TIM S.A

Ordem

: 123

Processo

: 0815547-96.2022.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BRUNO RAYRON CAVALCANTE

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CRISTIANO DE SOUZA BRITO

Ordem

: 124

Processo

: 0813297-52.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Serviços Profissionais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DIVINA BESSA SENA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CLAUDEMIL FONSECA

ADVOGADO

: JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS - (OAB PA16211-A)

Ordem

: 125

Processo

: 0801517-38.2022.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: M C F RODRIGUES DE ANDRADE DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO

: MARCELO PEREIRA E SILVA - (OAB PA9047-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: NEUZILENE SENA DE AQUINO

ADVOGADO

: SHEYLA DO SOCORRO FAYAL LOBO - (OAB PA16014-A)

Ordem

: 126

Processo

: 0802786-29.2019.8.14.0009

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS DO CARMO

ADVOGADO

: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 127

Processo

: 0845683-64.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO

: NOELLE MARIA TAVARES FRANCO - (OAB PA23505-A)

ADVOGADO

: FERNANDA DA SILVA COSTA - (OAB PA23436-A)

ADVOGADO

: FLAVIA DA SILVA COSTA - (OAB PA28332-A)

RECORRENTE

: MARIA NOEME BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO

: NOELLE MARIA TAVARES FRANCO - (OAB PA23505-A)

ADVOGADO

: FERNANDA DA SILVA COSTA - (OAB PA23436-A)

ADVOGADO

: FLAVIA DA SILVA COSTA - (OAB PA28332-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO

: JOSE ANTONIO MARTINS - (OAB RJ114760-A)

RECORRIDO

: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO

: JOSE ANTONIO MARTINS - (OAB RJ114760-A)

Ordem

: 128

Processo

: 0006899-84.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO VOTORANTIM SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: IZABEL POMPEU RODRIGUES

ADVOGADO

: MARTHA PANTOJA ASSUNCAO - (OAB PA17854-A)

Ordem

: 129

Processo

: 0808629-10.2022.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO

: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA

ADVOGADO

: JULIANO MARTINS MANSUR - (OAB RJ113786-A)

Ordem

: 130

Processo

: 0862557-27.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RODRIGO ARAUJO PINTO

ADVOGADO

: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

ADVOGADO

: RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - (OAB SP257968-A)

Ordem

: 131

Processo

: 0804677-84.2022.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HERILENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO

: PAULA RENATA AMANCIO DA SILVA - (OAB PA21246-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem

: 132

Processo

: 0805131-67.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cancelamento de voo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS

DEFENSORIA

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE

: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO

: TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES - (OAB MA10042-A)

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AÉREAS S.A

Ordem

: 133

Processo

: 0001903-92.2017.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCOS VENICIUS GOMES SANTOS

ADVOGADO

: VANESSA CARDOSO VILELA - (OAB PA24018-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: R MOTOS LIMITADA

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem

: 134

Processo

: 0813124-34.2021.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA GERLANDE NASCIMENTO LOBATO

ADVOGADO

: MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA - (OAB PA24660-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Ordem

: 135

Processo

: 0805217-02.2022.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELISIA LEAL DE SOUSA

ADVOGADO

: MARIA DOLOURES CAJADO BRASIL - (OAB PA3676-A)

ADVOGADO

: ALINE NEVES HOYOS - (OAB PA15712-A)

ADVOGADO

: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: E.T.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO

: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem

: 136

Processo

: 0800261-49.2017.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JONACY SOUSA

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOAO BATISTA SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO - (OAB PA14941-A)

Ordem

: 137

Processo

: 0009521-04.2016.8.14.0014

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ELISIO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO

: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES - (OAB PA18060-A)

Ordem

: 138

Processo

: 0859262-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SHYRLENE MACHADO FERREIRA

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB PA28882-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem

: 139

Processo

: 0815768-74.2022.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JURACELIA SOUSA DA MATA

ADVOGADO

: MARINA PIRES BRUNASSI - (OAB SP458077-A)

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO

: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA

ADVOGADO

: CARLOS ARAUZ FILHO - (OAB PR27171-A)

ADVOGADO

: ANA CLARA VANSAN HELENO - (OAB PR90548-A)

Ordem

: 140

Processo

: 0800938-54.2022.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: AMARILDO PAIVA DOS ANJOS

ADVOGADO

: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 141

Processo

: 0893063-83.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: THACILA DO SOCORRO RIBEIRO DE ALMEIDA

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB PA28882-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA

: BANCO ITAUCARD S/A

Ordem

: 142

Processo

: 0801813-95.2022.8.14.0065

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: VANDA DE JESUS PEREIRA

ADVOGADO

: WESLEY RIBEIRO FERREIRA - (OAB PA32185-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: LAENNA ALVES FEITOSA SOARES

ADVOGADO

: REYLLA CARVALHO SOARES - (OAB GO61585-A)

Ordem

: 143

Processo

: 0801066-74.2022.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDIANA ALVES DA SILVA

ADVOGADO

: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 144

Processo

: 0839014-58.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ADERLON NOGUEIRA PANTOJA

ADVOGADO

: JOSE FERNANDO SANTOS DOS SANTOS - (OAB PA14671-A)

Ordem

: 145

Processo

: 0800604-30.2021.8.14.0032

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA ANTONIA DA COSTA

ADVOGADO

: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS - (OAB PA8409-A)

ADVOGADO

: CARIM JORGE MELEM NETO - (OAB PA13789-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO FICSA S/A.

ADVOGADO

: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PA19086-A)

Ordem

: 146

Processo

: 0807385-10.2022.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALINE DA SILVA KAWAGOE

ADVOGADO

: TARLEYANNE SANTOS DE FREITAS - (OAB PA25471-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA. - ME

ADVOGADO

: ISADORA SILVA FERREIRA - (OAB PA33506-A)

Ordem

: 147

Processo

: 0812500-12.2022.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUANA GOMES SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO

: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO

: MARINA PIRES BRUNASSI - (OAB SP458077-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

Ordem

: 148

Processo

: 0801336-17.2020.8.14.0009

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA BENEDITA COSTA DA CUNHA

ADVOGADO

: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 149

Processo

: 0838719-26.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CERES MAGALHAES E SILVA

ADVOGADO

: LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO

: IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO

: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

RECORRENTE

: IGOR DA CRUZ CAMARA

ADVOGADO

: LEONY RIBEIRO DA SILVA - (OAB PA20740-A)

ADVOGADO

: IAN PIMENTEL GAMEIRO - (OAB PA19603-A)

ADVOGADO

: PAULO SERGIO DE SOUZA BORGES FILHO - (OAB PA19691-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JOSE DOMINGOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO

: MARCO AURELIO DE JESUS MENDES - (OAB PA7363-A)

ADVOGADO

: BRUNA BECHARA MENDES - (OAB PA28720-A)

ADVOGADO

: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

RECORRIDO

: GRIFFCAR MULTIMARCAS

ADVOGADO

: MARCO AURELIO DE JESUS MENDES - (OAB PA7363-A)

ADVOGADO

: BRUNA BECHARA MENDES - (OAB PA28720-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES - (OAB PA19538-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: CARLOS AUGUSTO PEREIRA SOARES

TERCEIRO INTERESSADO

: ROSANE DO SOCORRO PEREIRA DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO

: MICHEL ANDRADE DA TRINDADE

Ordem

: 150

Processo

: 0804691-68.2022.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALDERINO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO

: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

ADVOGADO

: MARINA PIRES BRUNASSI - (OAB SP458077-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTSEGMENTOS NPL IPANEMA VI - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO

: MARCELO ANDRE CANHADA FILHO - (OAB SP363679-A)

ADVOGADO

: TIAGO CAMPOS ROSA - (OAB SP190338-A)

Ordem

: 151

Processo

: 0846097-96.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GOTOGATE AGENCIA DE VIAGENS LTDA

ADVOGADO

: CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BRUNO MAUES GUEIROS

ADVOGADO

: HELIO GUEIROS NETO - (OAB PA15265-A)

RECORRIDO

: YASMAIRY SARAIVA DINIZ GUEIROS

ADVOGADO

: HELIO GUEIROS NETO - (OAB PA15265-A)

Ordem

: 152

Processo

: 0801332-77.2020.8.14.0009

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RAIMUNDA BENEDITA COSTA DA CUNHA

ADVOGADO

: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 153

Processo

: 0800369-41.2021.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NICEIAS MIRANDA COSTA

ADVOGADO

: EDER SILVA RIBEIRO - (OAB PA22610-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 154

Processo

: 0800029-16.2021.8.14.0131

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WALLISTON EMMANUEL DA SILVA

ADVOGADO

: PABLO BRUNNO SILVEIRA LIMA - (OAB PA22584-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: JADLOG LOGISTICA LTDA

ADVOGADO

: ANDREIA CHRISTINA RISSON OLIVEIRA - (OAB SP257302-A)

Ordem

: 155

Processo

: 0875635-59.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WALMIR ALVES BARATA

ADVOGADO

: JULIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SA - (OAB PA26477-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

PROCURADORIA

: LOJAS AMERICANAS S/A

Ordem

: 156

Processo

: 0801119-53.2020.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL**Assunto Principal****: Perdas e Danos****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO****Relator(a)****: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA****POLO ATIVO****RECORRENTE****: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA****ADVOGADO****: PATRICIA GABRIELA RIBEIRO CABRAL - (OAB PA19014-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: FRANCISCO JORGE FARIAS CASTRO****ADVOGADO****: KLEBER CICERO FARIAS SANTOS - (OAB PA14889-A)****Ordem****: 157****Processo****: 0810048-90.2020.8.14.0301****Classe Judicial****: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Material****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO****Relator(a)****: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA****POLO ATIVO****RECORRENTE****: CLAUDINEI SANTOS SOUZA****ADVOGADO****: SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)****ADVOGADO****: YAGO FANJAS PAIXAO - (OAB PA23227-A)****POLO PASSIVO****RECORRIDO****: SOL INFORMATICA LTDA****ADVOGADO****: RAFAEL FERREIRA PORTO - (OAB PA18945-A)****RECORRIDO****: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA****ADVOGADO**

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

PROCURADORIA

: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Ordem

: 158

Processo

: 0829504-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VIVIANE GOMES SOARES BASTOS

ADVOGADO

: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA

ADVOGADO

: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE16983-A)

ADVOGADO

: FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL - (OAB SP138057-A)

ADVOGADO

: FABIANO CARDOSO ZAKHOUR - (OAB SP145419-A)

Ordem

: 159

Processo

: 0000777-37.2013.8.14.0010

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: REJANE CATARINA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO

: ROBSON CRISTIANO LEAO MATOS - (OAB PA9314-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO

: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA

: TIM S.A

Ordem

: 160

Processo

: 0860234-88.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Enriquecimento sem Causa

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ROSINALDO DA SILVA CONCEICAO

ADVOGADO

: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO

: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO

: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

ADVOGADO

: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ASSOCIACAO DOS PRACAS DO ESTADO DO PARA - ASPRA/PA

ADVOGADO

: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO

: DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

Ordem

: 161

Processo

: 0107218-29.2015.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Nota Promissória

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CLEAN SOARES DE ARAUJO MACEDO

ADVOGADO

: CLEAN SOARES DE ARAUJO MACEDO - (OAB PA12853-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FRANCISCA KEILA FERNANDES DE ARAUJO

Ordem

: 162

Processo

: 0859960-27.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HILMA HELENA COSTA DE SOUZA

ADVOGADO

: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO

: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO

: EDVALDO CARIBE COSTA FILHO - (OAB PA10744-A)

ADVOGADO

: ALYSSON LOPES DA COSTA - (OAB PA20552-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem

: 163

Processo

: 0802197-53.2019.8.14.0133

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RUTH HELENA LOPES DE BRITO

ADVOGADO

: VALDECI QUARESMA DE ALMEIDA - (OAB PA6521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO

: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE

: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem

: 164

Processo

: 0002212-64.2018.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA DAGIDIA LOPES MARQUES

ADVOGADO

: MARCOS SOARES BARROSO - (OAB PA15847-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO PAN SA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem

: 165

Processo

: 0006511-56.2018.8.14.0086

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JANICELIO SABINO DE SOUZA

ADVOGADO

: WILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA26034-A)

RECORRENTE

: VICTORIA PAZ DE SOUZA

ADVOGADO

: WILSON FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA26034-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: NAISSON GUIMARAES DA SILVA FILHO

RECORRIDO

: AROLDO BARROSO PEREIRA

RECORRIDO

: MARCO AURELIO DOLZANE DO COUTO

RECORRIDO

: ORIVALDO SOUZA

RECORRIDO

: LUIZ ANTONIO BRAGA DE SOUZA

RECORRIDO

: LEANDRO SILVA

Ordem

: 166

Processo

: 0002122-02.2018.8.14.0030

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NADIR RIBEIRO ARAUJO

ADVOGADO

: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: B V FINANCEIRA S A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Ordem

: 167

Processo

: 0800183-26.2018.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: MARA TAVARES DA SILVA

ADVOGADO

: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA

ADVOGADO

: FLAVIA MANSUR MURAD SCHAAL - (OAB SP138057-A)

Ordem

: 168

Processo

: 0001373-45.2018.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: GECY SALAZAR DE DEUS

ADVOGADO

: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO

: ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 169

Processo

: 0010307-20.2017.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ELIZABETE DOS SANTOS DA MATA

ADVOGADO

: JOSE DIEGO WANZELER GONCALVES - (OAB PA21633-A)

Ordem

: 170

Processo

: 0800525-45.2023.8.14.9000

Classe Judicial

: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Assunto Principal

: Ameaça

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**PACIENTE**

: BETANIA MARIA AMORIM VIVEIROS

ADVOGADO

: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO

: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

IMPETRANTE

: THIAGO DE CARVALHO MACHADO

ADVOGADO

: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

IMPETRANTE

: VITOR DE ASSIS VOSS

ADVOGADO

: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE COATORA**

: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS**FISCAL DA LEI**

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem

: 171

Processo

: 0004410-32.2019.8.14.0144

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Perdas e Danos

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CREUZA MARIA DE JESUS SANTOS

ADVOGADO

: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 172

Processo

: 0800887-95.2016.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Correção Monetária

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CONDOMINIO ALTOS DO UMARIZAL

ADVOGADO

: JONAS SILVA DE ANDRADE - (OAB PA27819-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE ALY PARAGUASSU CHARONE - (OAB PA11918-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PROJETO IMOBILIARIO ALTOS DO UMARIZAL SPE 64 LTDA.

ADVOGADO

: MARCELO CASSIO ALEXANDRE - (OAB SP175464-A)

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO

: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO

: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

RECORRIDO

: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO

: JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

ADVOGADO

: FREDERICO AUGUSTO CURY - (OAB SP186015-A)

ADVOGADO

: MARCELO CASSIO ALEXANDRE - (OAB SP175464-A)

Ordem

: 173

Processo

: 0001765-33.2020.8.14.0133

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Vias de fato

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO

: LUIZ SOUZA DO COUTO

APELANTE

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO

: BRUNO NONATO DE LIMA TEODORO

Ordem

: 174

Processo

: 0000541-61.2020.8.14.0941

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Ameaça

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

Revisor

: Gabinete TR 02 (2ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO

: FERNANDO ANTONIO MARTINS CARNEIRO

ADVOGADO

: ALEXANDRE JULIAO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA31842-A)

ADVOGADO

: MADSON SOARES LOBATO - (OAB PA31287-A)

ADVOGADO

: JOSE AUGUSTO EWERTON DE SOUSA - (OAB PA6332-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO

: SIMONE SANTOS DE AMORIM

ADVOGADO

: FELIPE ANTONIO GUALBERTO BERNARDES - (OAB PA30321-A)

ADVOGADO

: ADRIANA LUCIA GUALBERTO BERNARDES - (OAB PA6445-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO

: SARA RAQUEL PINHEIRO PORTAL

Ordem

: 175

Processo

: 0000652-29.2010.8.14.0801

Classe Judicial

: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal

: Pagamento Indevido

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECLAMANTE**

: RONALDO JOSE FERREIRA BATISTA

ADVOGADO

: JORDANA GURJAO MACEDO DOS SANTOS - (OAB PA014504)

POLO PASSIVO**RECLAMADO**

: UNIMED BELEM ? COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO

: EDUARDO SUZUKI SIZO - (OAB PA7608-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem

: 176

Processo

: 0808459-83.2022.8.14.0401

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Ameaça

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**APELANTE/APELADO**

: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA MARAMBAIA (COM PROCURADORIA)

POLO PASSIVO**APELANTE/APELADO**

: JORDANA CAROLINA FIDELIS DA SILVA

ADVOGADO

: ANDERSON GABRIEL MARTINS DE MELO - (OAB PA33494-A)

APELANTE/APELADO

: NUBIA MARIA MORENO DA SILVA

ADVOGADO

: ANDERSON GABRIEL MARTINS DE MELO - (OAB PA33494-A)

APELANTE/APELADO

: JOSE WALCIR BERGERON LAGO

ADVOGADO

: ANTONIO EPIFANIO RODRIGUES - (OAB PA19526-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: JORDANA CAROLINA FIDELIS DA SILVA

ADVOGADO

: ANDERSON GABRIEL MARTINS DE MELO - (OAB PA33494-A)

TERCEIRO INTERESSADO

: NUBIA MARIA MORENO DA SILVA

ADVOGADO

: ANDERSON GABRIEL MARTINS DE MELO - (OAB PA33494-A)

TERCEIRO INTERESSADO

: JOSE WALCIR BERGERON LAGO

TERCEIRO INTERESSADO

: TAYSE DA SILVA BERGERON LAGO

ASSISTENTE

: ANDERSON GABRIEL MARTINS DE MELO

Ordem

: 177

Processo

: 0805478-56.2023.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OCIVAL DE SOUSA RODRIGUES

ADVOGADO

: GABRIEL FELIPE FERREIRA VIEIRA - (OAB PA29495-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA

ADVOGADO

: RAPHAEL BURLEIGH DE MEDEIROS - (OAB SP257968-A)

Ordem

: 178

Processo

: 0019573-23.2020.8.14.0401

Classe Judicial

: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal

: Vias de fato

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO

Relator(a)

: CINTIA WALKER BELTRAO DA SILVA

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO

: ALDONAY JOSE DA SILVA

ADVOGADO

: CLESYO KYM DA SILVA SOUTO MAIOR - (OAB SP486829-A)

ADVOGADO

: HELLEM PATRICIA SOUSA VERAS - (OAB PA28320-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO

: LUCAS GABRIEL CORREA NOGUEIRA - (OAB PA27882-A)

PROCURADORIA

: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO

: SUELLEN PINHEIRO DE OLIVEIRA

TERCEIRO INTERESSADO

: ROSINEIDE RODRIGUES DA TRINDADE

TERCEIRO INTERESSADO

: ADRIANO DOS ANJOS PINTO

TERCEIRO INTERESSADO

: JOANA FERREIRA NASCIMENTO

TERCEIRO INTERESSADO

: TARCILA NASCIMENTO DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO

: JORGIANA PAZ DA SILVA

Ordem

: 179

Processo

: 0800681-85.2020.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Liminar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES - (OAB PA15201-A)

ADVOGADO

: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: JOSE NARCISO DOS SANTOS

ADVOGADO

: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

ADVOGADO

: GISELE NOLETO MARTINS - (OAB PA25382-A)

Ordem

: 180

Processo

: 0800307-80.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**AUTORIDADE**

: PAULO MOREIRA

ADVOGADO

: SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO

: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA

: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem

: 181

Processo

: 0800040-32.2019.8.14.0061

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: OLINDRINA ROCHA DA SILVA

ADVOGADO

: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA

: BANCO PAN S.A.

Ordem

: 182

Processo

: 0840150-61.2021.8.14.0301

Classe Judicial**: RECURSO INOMINADO CÍVEL****Assunto Principal****: Indenização por Dano Moral****Sustentação Oral**

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: PAULO FERNANDO DA SILVA ROCHA

ADVOGADO

: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO

: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO

: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

Ordem

: 183

Processo

: 0800030-96.2021.8.14.0067

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Contratos Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: TEREZINHA PANTOJA ASSUNCAO VIDAL

ADVOGADO

: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem

: 184

Processo

: 0804752-38.2021.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAIMUNDO ALVES TAVARES

ADVOGADO

: ALINE TAKASHIMA - (OAB PA218389-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO BMG SA

ADVOGADO

: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA

: BANCO BMG S.A.

Ordem

: 185

Processo

: 0867099-93.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Tratamento médico-hospitalar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SANDRA DE FATIMA AIRES MARQUES

ADVOGADO

: ROMULO PALHETA LEMOS MOTA - (OAB PA27808-A)

ADVOGADO

: BRENDA DO NASCIMENTO CABRAL - (OAB PA31984-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 186

Processo

: 0801873-67.2021.8.14.0012

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal**: Abatimento proporcional do preço****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS****Relator(a)****: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.****ADVOGADO****: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)****ADVOGADO****: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB 96864-A)****PROCURADORIA****: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: ANTONIO FERREIRA MONTEIRO****ADVOGADO****: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)****ADVOGADO****: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)****Ordem****: 187****Processo****: 0002770-70.2019.8.14.0054****Classe Judicial****: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL****Assunto Principal****: null****Sustentação Oral****: Não****Órgão Julgador****: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS****Relator(a)****: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA****POLO ATIVO****AUTORIDADE****: MARIA DO AMPARO DE ANDRADE****ADVOGADO****: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)****POLO PASSIVO****AUTORIDADE****: BANCO VOTORANTIM S.A.****ADVOGADO****: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)**

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem

: 188

Processo

: 0800512-12.2024.8.14.9000

Classe Judicial

: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal

: Irregularidade no atendimento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**PARTE AUTORA**

: MARCELO SOUSA CAMPELO

ADVOGADO

: MARCELO SOUSA CAMPELO - (OAB PA10447-A)

PARTE AUTORA

: HELEN BARBAS CAMPELO

ADVOGADO

: MARCELO SOUSA CAMPELO - (OAB PA10447-A)

POLO PASSIVO**AUTORIDADE**

: JUÍZO DA DÉCIMA SEGUNDA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

Ordem

: 189

Processo

: 0812048-71.2019.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LEVY VIEIRA REGIS DE SOUSA

ADVOGADO

: KATIANA PEREIRA LOBATO - (OAB PA28208-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: E W C SILVA COMERCIO - ME

ADVOGADO

: CAYO DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA16949-A)

ADVOGADO

: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

RECORRIDO

: VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

ADVOGADO

: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

Ordem

: 190

Processo

: 0875187-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: GABRIEL PEREIRA TEIXEIRA

ADVOGADO

: RANIER WILLIAM OVERAL - (OAB PA13942-A)

ADVOGADO

: NANCY EVELYN OVERAL - (OAB PA23483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA

: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem

: 191

Processo

: 0807355-02.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Seguro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: SONIA MARA SOUSA DE MORAES

ADVOGADO

: DANILO JORDY DE ALMEIDA FIGUEIREDO - (OAB PA30880-A)

ADVOGADO

: IAGO FELIPE XAVIER SIMOES - (OAB PA30325-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO

: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

OUTROS INTERESSADOS**TERCEIRO INTERESSADO**

: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA

: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem

: 192

Processo

: 0859968-04.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JULIANA RAFAELA REZENDE SOUZA

ADVOGADO

: LAURA SANTOS DIAS DE LACERDA - (OAB PA25942-A)

RECORRENTE

: VERA LUCIA ATAIDE SOUZA

ADVOGADO

: LAURA SANTOS DIAS DE LACERDA - (OAB PA25942-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ORGANIZACAO PARAENSE EDUCACIONAL E DE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO

: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO

: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO

: ANDRE RODRIGUES PARENTE - (OAB SP15785-A)

ADVOGADO

: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

ADVOGADO

: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

ADVOGADO

: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

Ordem

: 193

Processo

: 0826666-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: JHONATHA DA ROCHA DE LIMA

ADVOGADO

: RENATO NAZARETH LOBATO FERNANDEZ NETO - (OAB PA21302-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

ADVOGADO

: GUILHERME KASCHNY BASTIAN - (OAB SP266795-A)

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA

: 99 TECNOLOGIA LTDA

Ordem

: 194

Processo

: 0877302-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Despesas Condominiais

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CONDOMINIO TORRE SOLAZZO

ADVOGADO

: DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO

: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO

: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

Ordem

: 195

Processo

: 0841222-20.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: FABIO GIL CAMPOS SIQUEIRA

ADVOGADO

: SAMILLE DA SILVA DE ANDRADE - (OAB PA20058-A)

ADVOGADO

: ANDRE QUEIROZ MERGULHAO - (OAB PA17235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: FABIANO DARLINDO VELOSO

ADVOGADO

: DEBORA EMMYLLY DE OLIVEIRA ARRUDA - (OAB PA30674-A)

ADVOGADO

: MAYELLEN FURTADO BARROS - (OAB PA30675-A)

Ordem

: 196

Processo

: 0840270-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Enriquecimento sem Causa

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HELENILTON MENDES CORREA

ADVOGADO

: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO

: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

ADVOGADO

: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO

: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

ADVOGADO

: JAMILE SOUZA MAUES - (OAB PA24354-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: UNIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS - UNIBRAS

ADVOGADO

: CRISTIANA PINHO MARTINS - (OAB PA9328-A)

Ordem

: 197

Processo

: 0852504-89.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: VIVIAN LIZANDRA MORAES DO NASCIMENTO

ADVOGADO

: BRUNA LETICIA FREIRE DE SOUZA - (OAB PA28490-A)

ADVOGADO

: JACINTHO JAIRO GRANADO SANTOS JUNIOR - (OAB PA28456-A)

ADVOGADO

: BRENDA CAROLINE DE SOUZA CORREA - (OAB PA28489-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DIAMANTINO & CIA LTDA

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

Ordem

: 198

Processo

: 0836936-96.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: IRANI BATISTA DOS SANTOS SABIO

ADVOGADO

: DOUGLAS CARDOSO CARRERA DA SILVA - (OAB PA24159-A)

ADVOGADO

: PABLO BUARQUE CAMACHO - (OAB PA24153-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO

: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB RJ95502-S)

PROCURADORIA

: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Ordem

: 199

Processo

: 0836660-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: HERICA NAYANE DA SILVA BARATA

ADVOGADO

: CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA - (OAB PA21020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO

: RODRIGO LUIZ ALCALÉ ALVES DE ABREU - (OAB SP420723-A)

ADVOGADO

: EDEMILSON KOJI MOTODA - (OAB SP231747-A)

ADVOGADO

: REGINA CELI SINGILLO - (OAB 124985-A)

Ordem

: 200

Processo

: 0859078-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDIVANDRO NATALINO FERREIRA LEO

ADVOGADO

: FABRICIO QUARESMA DE SOUSA - (OAB PA23237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA

ADVOGADO

: PABLO BUARQUE CAMACHO - (OAB PA24153-A)

ADVOGADO

: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO

: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO

: FABIO ROBERTO PONTES DE LMA - (OAB PA31135-E)

Ordem

: 201

Processo

: 0803804-21.2021.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JHENNY DA SILVA LIMA

ADVOGADO

: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 202

Processo

: 0800122-75.2020.8.14.0951

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ROSANGELA LIMA MARINHO

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB PA28882-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 203

Processo

: 0801390-55.2021.8.14.0006

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: SANDRO BARBOSA

ADVOGADO

: FELIPE LAVAREDA PINTO MARQUES - (OAB PA14061-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: CLARO S.A.

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI

Ordem

: 204

Processo

: 0801501-68.2021.8.14.0061

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELIZABETI MACEDO LONDRES

ADVOGADO

: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 205

Processo

: 0800940-46.2021.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALVAN ARAUJO FARIAS

ADVOGADO

: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

ADVOGADO

: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 206

Processo

: 0800739-18.2021.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ELCINEIDE LIMA SARAIVA

ADVOGADO

: MARIA CLEUZA DE JESUS - (OAB MT20413-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 207

Processo

: 0802206-74.2020.8.14.0005

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARCIKELI DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO

: MICHEL OLIVEIRA SILVA DE MELO - (OAB PA017866)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: CLARO S.A.

ADVOGADO

: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

Ordem

: 208

Processo

: 0806784-39.2020.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LAURO VAGNER OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO

: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 209

Processo

: 0800591-26.2020.8.14.0045

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Cobrança indevida de ligações

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EDVALDO RODRIGUES FEITOZA

ADVOGADO

: JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

ADVOGADO

: ISABELA PEREIRA DE ARAUJO - (OAB PA26235-A)

ADVOGADO

: ANTONIA QUELMA DA SILVA SOUSA - (OAB PA27443-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO

: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 210

Processo

: 0846090-41.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ALESSANDRO SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO

: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 211

Processo

: 0800136-42.2020.8.14.0116

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: ILDENI DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO

: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB PA28882-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO

: ALESSANDRO PUGET OLIVA - (OAB PA11847-A)

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA

: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem

: 212

Processo

: 0804475-11.2021.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: RODRIGO SILVA NUNES

ADVOGADO

: CAMILA CAMPOS DE ANDRADE MOTA - (OAB PA23064-N)

ADVOGADO

: LUANA BRELAZ NEVES - (OAB PA17131-N)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 213

Processo

: 0807329-11.2021.8.14.0040

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: DERLAN OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO

: FERNANDA APARECIDA DA SILVA CRUZ - (OAB MT19066-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

REPRESENTANTE

: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 214

Processo

: 0859236-52.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: DANIEL NERI PANTOJA

ADVOGADO

: DEBORA DE AGUIAR GOMES - (OAB PA28951-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO

: ERON CAMPOS SILVA - (OAB PA11362-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem

: 215

Processo

: 0808261-69.2020.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Seguro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: CAMILA FABIANA TEIXEIRA VALE

ADVOGADO

: GUSTAVO ADOLFO TEIXEIRA VALE - (OAB MG87461-A)

ADVOGADO

: DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA - (OAB PA13210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO

: JURANDY SOARES DE MORAES NETO - (OAB PE27851-A)

ADVOGADO

: THACIO FORTUNATO MOREIRA - (OAB BA31971-A)

Ordem

: 216

Processo

: 0862617-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA CARMEN DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO

: MARCIO ALBERTO DE CARVALHO LIMA - (OAB PA14096-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

ADVOGADO

: THACIO FORTUNATO MOREIRA - (OAB BA31971-A)

ADVOGADO

: DANIELLE DE AZEVEDO CARDOSO - (OAB BA56347-A)

Ordem

: 217

Processo

: 0818064-96.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOSE VINCENZO PROCOPIO FILHO

ADVOGADO

: JOSE VINCENZO PROCOPIO FILHO - (OAB PA21459-A)

RECORRENTE

: FLAVIA AYANA NASCIMENTO DE LIMA

ADVOGADO

: JOSE VINCENZO PROCOPIO FILHO - (OAB PA21459-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO

: RENATA MALCON MARQUES - (OAB BA24805-A)

Ordem

: 218

Processo

: 0826448-48.2021.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO

: CHRYSTIANE PEREIRA DA SILVA - (OAB PA13328-A)

ADVOGADO

: MICHEL NOBRE MAKLOUF CARVALHO - (OAB PA20249-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ANDREA JORGE MORAES

ADVOGADO

: JOSE VINCENZO PROCOPIO FILHO - (OAB PA21459-A)

Ordem

: 219

Processo

: 0800755-96.2020.8.14.0107

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Bancários

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: T DE O LIMA COMERCIO

ADVOGADO

: WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

ADVOGADO

: NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

RECORRENTE

: THIAGO DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO

: WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

ADVOGADO

: NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ADVOGADO

: EDUARDO ALVES MARCAL - (OAB MT13311-A)

Ordem

: 220

Processo

: 0861879-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: NELMA DEODORA ANDRADE FREITAS

ADVOGADO

: ADILSON PEREIRA CORDEIRO - (OAB PA25365-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: UNIMED VERTENTE DO CAPARAO COOP TRAB MEDICO LTDA

ADVOGADO

: EUGENIO GUIMARAES CALAZANS - (OAB MG40399-A)

RECORRIDO

: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: ANA CELIA DE JESUS TEIXEIRA HARDT NOGUEIRA - (OAB PA16724-A)

ADVOGADO

: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO

: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

PROCURADORIA

: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Ordem

: 221

Processo

: 0006897-09.2017.8.14.0123

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: BELOZIRA FERRAZ DA SILVA

ADVOGADO

: SIMAO MALAQUIAS FILHO - (OAB PA5360-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO ITAU BMG

ADVOGADO

: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO

: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem

: 222

Processo

: 0830084-27.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: WALBER SILVA ANTUNES

ADVOGADO

: BARBARA ARCOVERDE DE OLIVEIRA - (OAB PA21491-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO

: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB PA20601-A)

Ordem

: 223

Processo

: 0817361-39.2019.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LUIS EDUARDO DOS SANTOS CARMO

ADVOGADO

: JOSE DA CRUZ DO CARMO - (OAB PA18513-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO

: ITALO SCARAMUSSA LUZ - (OAB ES9173-A)

ADVOGADO

: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO

: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO

: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO

: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO

: LIGIA NOLASCO - (OAB MG136345-A)

PROCURADORIA

: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO

: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNOLOGIA

ADVOGADO

: WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

Ordem

: 224

Processo

: 0002346-36.2019.8.14.0116

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Interpretação / Revisão de Contrato

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO BRADESCO S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA DA GLORIA TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO

: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

Ordem

: 225

Processo

: 0802304-65.2021.8.14.0024

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RAMON QUERINO SANTOS

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO

: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA

: OI S/A

Ordem

: 226

Processo

: 0801652-12.2020.8.14.0015

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: HOSPITAL FRANCISCO MAGALHAES LTDA - EPP

ADVOGADO

: MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

RECORRENTE

: UNIMED NORTE NORDESTE-FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO

: THIAGO GIULLIO DE SALES GERMOGLIO - (OAB PB14370-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: QUEZIA SENA LIMA

ADVOGADO

: HANNA BEATRIZ GOMES SANTIAGO - (OAB PA29403-A)

ADVOGADO

: RENAN JOSE RODRIGUES ELLERES - (OAB PA21872-A)

RECORRIDO

: WESLLEM LOBO LIMA

ADVOGADO

: HANNA BEATRIZ GOMES SANTIAGO - (OAB PA29403-A)

Ordem

: 227

Processo

: 0805857-73.2020.8.14.0051

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Financiamento de Produto

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: MARIA JOSE MARTINS GOMES

ADVOGADO

: RITA DE CASSIA SANTOS DE AGUIAR - (OAB PA20786-A)

ADVOGADO

: MARCELO ANGELO DE MACEDO - (OAB PA18298-A)

ADVOGADO

: ABRAAO PEREIRA LACERDA - (OAB PA28874-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO

: NEY JOSE CAMPOS - (OAB MG44243-A)

PROCURADORIA

: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

RECORRIDO

: PAGSEGURO INTERNET S.A.

ADVOGADO

: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA23522-A)

PROCURADORIA

: PAGSEGURO INTERNET S.A.

Ordem

: 228

Processo

: 0880390-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: null

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: JOMAR SOUSA FERREIRA LIMA

ADVOGADO

: RAÍSSA GUERRA LIMA - (OAB PA30239-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO

: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

Ordem

: 229

Processo

: 0800011-52.2016.8.14.0201

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: LAURA TRINDADE DE MORAIS

ADVOGADO

: BRUNO RAFAEL LIMA BRASIL - (OAB PA19041-A)

ADVOGADO

: JEFFERSON VIEIRA DA SILVA - (OAB PA22115-A)

ADVOGADO

: SHAYANE DO SOCORRO DE ALMEIDA DA PAIXAO - (OAB PA21372-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: F B CORREA LTDA - ME

ADVOGADO

: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

RECORRIDO

: CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO

: GUSTAVO DE CARVALHO AMAZONAS COTTA - (OAB PA21313-A)

Ordem

: 230

Processo

: 0833872-83.2017.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão / Resolução

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: RITA DE CASSIA SANTOS DE FARIA

ADVOGADO

: REGINA LUCIA PEREIRA MARQUES - (OAB PA2125-A)

ADVOGADO

: ITA CAVALEIRO DE MACEDO MENDONCA - (OAB PA10159-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: E HARTLYE ALENCAR DE MELO - ME

ADVOGADO

: JOAO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA22618-A)

Ordem

: 231

Processo

: 0830595-25.2018.8.14.0301

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inadimplemento

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

RECORRENTE

: EUROPAN PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA. - ME

ADVOGADO

: NAIARA CRISTINA COSTA DA SILVA LEITE - (OAB PA21612-A)

ADVOGADO

: FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO - (OAB PA19189-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: MARROQUIM ENGENHARIA LTDA

RECORRIDO

: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TERRAZZOS

Ordem

: 232

Processo

: 0000962-66.2011.8.14.0941

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ZENILDA SOARES LEITE

ADVOGADO

: FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO

: CESAR AUGUSTO BARROS DA SILVA - (OAB PA725-A)

ADVOGADO

: FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: RECICLAGEM INDUSTRIAL DE RESIDUOS DE ANIMAIS LTDA. ? EPP

ADVOGADO

: RICARDO SINIMBU DE LIMA MONTEIRO - (OAB PA14745-A)

Ordem

: 233

Processo

: 0011612-98.2011.8.14.0028

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Liminar

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: ALBERT SA NASCIMENTO

ADVOGADO

: DANILO ALBUQUERQUE DE CARVALHO - (OAB PA17567-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem

: 234

Processo

: 0001544-11.2018.8.14.0104

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

RECORRENTE

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA

: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: ADALGISA SODRE TIQUIRERA

ADVOGADO

: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

Ordem

: 235

Processo

: 0003266-57.2017.8.14.0123

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: CICERO REGINO DE OLIVEIRA

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S A

Ordem

: 236

Processo

: 0008662-91.2016.8.14.0012

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: BENEDITO FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO

: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO

: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO SA BANERJ

ADVOGADO

: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem

: 237

Processo

: 0001003-95.2018.8.14.0065

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO

: ALAIDE ALVES DA SILVA

ADVOGADO

: CRISTIANO PROCOPIO DE OLIVEIRA - (OAB PA15594-A)

ADVOGADO

: BRUNO ASSUNCAO PAIVA - (OAB GO37045-A)

ADVOGADO

: EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO - (OAB PA23824-A)

Ordem

: 238

Processo

: 0005890-73.2017.8.14.0125

Classe Judicial

: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal

: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO**RECORRENTE**

: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO

: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA

: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO**RECORRIDO**

: MARIA EDILEUSA NUNES PEREIRA

ADVOGADO

: NORDENSKIOLD JOSE DA SILVA - (OAB PA19129-A)

Ordem

: 239

Processo

: 0858715-39.2022.8.14.0301

Classe Judicial

: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal

: Cancelamento de vôo

Sustentação Oral

: Não

Órgão Julgador

: Gabinete CHARLES MENEZES BARROS

Relator(a)

: CAROLINA CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA

POLO ATIVO

AUTORIDADE

: KIM DE BORBOREMA NUNES

ADVOGADO

: ROLF EUGEN ERICHSEN - (OAB PA13922-A)

ADVOGADO

: MARCUS VINICIUS PINHEIRO - (OAB PA32605-A)

AUTORIDADE

: TAMARA SILVA MAIA

ADVOGADO

: ROLF EUGEN ERICHSEN - (OAB PA13922-A)

ADVOGADO

: MARCUS VINICIUS PINHEIRO - (OAB PA32605-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE

: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA

ADVOGADO

: GILBERTO RAIMUNDO BADARO DE ALMEIDA SOUZA - (OAB BA22772-A)

ADVOGADO

: RAFAELA FONTOURA SANTOS - (OAB BA70284-A)

ADVOGADO

: CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO JUNIOR - (OAB PA18736-A)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Coordenador dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto "Esporte com Justiça" e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 48/2024

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria nº 2761/2019-GP;

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto "Esporte com Justiça", a ser realizado no dia 26/08/2024 (segunda-feira), às 18:30 (horário local), durante a partida do jogo Paysandu x Mirassol, no estádio Leônidas Castro (Curuzu).

SERVIDORES	MATRÍCULA	
Adilzes de Nazaré Machado de Matos	68632	
Amanda Danielle Gomes Santos	96504	
Bruno Rosa de Melo	45180	

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. A vigência desta portaria se restringe à data retroativa de 26/08/2024.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se. Desembargador **Leonardo de Noronha Tavares** ? Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Trata-se de proposta para a revisão da padronização de minuta de termo aditivo para a prorrogação de vigência de Acordo de Cooperação Técnica para cessão de servidoras, servidores e assistentes sociais.

A Coordenadoria de Convênios e Contratos, devidamente reconhecida como unidade competente para a propositura em questão, arguiu a que a revisão é necessária para a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais e para a retirada da remissão ao RG e CPF dos partícipes, com vistas ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados por este Tribunal de Justiça.

No Parecer Jurídico nº 418/2024 ? AJSEADM, o qual acolho integralmente, atestou-se o cumprimento das disposições da Portaria TJPA nº. 016/2023 - SA e aprovou-se a minuta padronizada a ser revisada.

Pelo exposto, nos termos do artigo 6º da Portaria TJPA nº 016/2023 ? SA, **acolho** a proposta para revisar a minuta padronizada de termo aditivo para a prorrogação de vigência de Acordo de Cooperação Técnica para cessão de servidoras, servidores e assistentes sociais, **conferindo-lhe** os efeitos estabelecidos no artigo 8º do mesmo normativo, devendo-se observar os termos do artigo 12 da Portaria.

Publique-se.

Belém, 21 de agosto de 2024.

FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY
SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora CAMILA AMADO SOARES, Secretária de Gestão de Pessoas deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2024/00709. Belém, 24 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Art. 34 da Lei 5.810/94, Parágrafo Único - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Pará;

Considerando o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-PRO-2024/02591;

Homologar, nos termos da Lei nº. 5.810/94, artigo 34, Parágrafo Único, a Dispensa do Estágio Probatório da servidora CAMILA VIEIRA DA SILVA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Judiciário, matrícula nº. 221911, empossada no dia 03 de junho de 2024, lotada na Vara de Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS****EDITAL DE CITAÇÃO**

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0860188-65.2019.8.14.0301

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PORT MORTEM

Requerente: M. S. D. S.

Requerido: Á. J. S. D. S., H. C. S. D. S., J. P. R. D. S., B. E. G. V., SUIANY DA VERA CRUZ DE SOUSA

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PORT MORTEM supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO da requerida SUIANY DA VERA CRUZ DE SOUSA, CPF: 012.xxx.xxx-81, nascida em 28/xx/1991, filha de Rosangela Costa ... e João Bosco ... , residindo em lugar incerto e não sabido, para contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, por meio de advogado/defensor publico, sob pena de ser(em) considerado(s) revel e de se reputarem verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a) (art. 344 do CPC). Caso seja decretada sua revelia, ser-lhe-á (ão) nomeado(s) curador especial, nos termos do art. 257, IV do CPC. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de agosto de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0844524-23.2021.8.14.0301

Ação: DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA E DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS

Requerente: KLEDIVAN DA SILVA RIBEIRO

Requerido: M. D. M.

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação DECLARATÓRIA DE EXISTÊNCIA E DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PARTILHA DE BENS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora KLEDIVAN DA SILVA RIBEIRO, CPF: 906.xxx.xxx-87, nascido em 28/xx/1987, filho de Benedito Lima ... e Eugenia Monteiro ..., para dizer, no prazo de 10 (dez) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Persistindo o interesse, e em igual prazo, deverá informar número de telefone para que se procedam as intimações de forma eletrônica ou para auxílio nas diligências. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado

nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de agosto de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0852601-89.2019.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS

Requerente: RAYANE PINHEIRO DE SOUZA

Requerido: R. N. M. D. S.

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora RAYANE PINHEIRO DE SOUZA, CPF: 040.xxx.xxx-05, nascida em 04/xx/199x, filha de Raimundo Nonato ... e Erica Loureiro ..., para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de agosto de 2024. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0803258-36.2019.8.14.0201

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Requerente: DELMA CRISTINA FRANCO DOS SANTOS, DEYVISSON RUAN SANTOS EVANGELISTA

Requerido: R. V. S. E.

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora DELMA CRISTINA FRANCO DOS SANTOS, CPF: 830.xxx.xxx-06, DEYVISSON RUAN SANTOS EVANGELISTA, CPF: 067.xxx.xxx-37, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá cumprir o despacho de id 104696328: "(...) Considerando que o autor completou a maior idade no decorrer do processo (id 14487173 - Pág. 1), intime-se o requerente para regularizar, no prazo de 15 (quinze) dias, sua representação processual, sob pena de extinção do processo;(...). E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 26 de agosto de 2024. Eu, Luciana Cristina

Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), Processo nº 0863049-58.2018.8.14.0301, em que é autor D. R. C. D. S. representado(a) por FABIOLA LINHARES AZEVEDO CHAVES CPF: 034.767.922-69, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE/REPRESENTANTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 26 de agosto de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0855458-11.2019.8.14.0301, em que é autora MARCIA HELENA MONTEIRO CORREA, CPF: 664.702.852-87, brasileira, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da EXEQUENTE acima qualificada dos termos da presente ação para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 26 de agosto de 2024. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, mat.: 169803, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0815255-43.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CAIO TELMO FLORENCIO CORREA Participação: ADVOGADO Nome: NICOLY CARDOSO DE CARVALHO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0815255-43.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: CAIO TELMO FLORENCIO CORREA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NICOLY CARDOSO DE CARVALHO - OAB MA21617.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): CAIO TELMO FLORENCIO CORREA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 24 de agosto de 2024

Número do processo: 0818750-95.2024.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RCI BRASIL S.A

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0818750-95.2024.8.14.0006

NOTIFICADO(A): BANCO RCI BRASIL S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI- OAB SC8927.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO RCI BRASIL S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 26 de agosto de 2024

FÓRUM DE BENEVIDES**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BENEVIDES**

Número do processo: 0801871-31.2024.8.14.0097 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO Participação: REQUERIDO Nome: FAZENDA NACIONAL/UNIÃO FEDERAL Participação: REQUERIDO Nome: MINISTERIO DA FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DE BENEVIDES****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE BENEVIDES, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801871-31.2024.8.14.0097

NOTIFICADO: REQUERIDO: JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO

ADV.:: ANDRÉ LEÃO PEREIRA NETO OAB / PA 22.405

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: JOSIMAR LEMOS DE CARVALHO, para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando

a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 097unaj@tjpa.jus.br

Benevides(Pa), 26 de agosto de 2024.

MARCELO FABIO BELÉM PEREIRA

CHEFE DA UNAJ BENEVIDES

Número do processo: 0801860-02.2024.8.14.0097 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO SA Participação: REQUERIDO Nome: ALEX GILVANDRO FALCAO PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DE BENEVIDES

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DE BENEVIDES, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subordinada, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei

Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801860-02.2024.8.14.0097

NOTIFICADO: REQUERIDO: BANCO BRADESCO SA,

ADV.:ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA LIMA OAB / RS 55249

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO SA

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de

protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 097unaj @tjpa.jus.br

Benevides(Pa), 26 de agosto de 2024.

MARCELO FABIO BELÉM PEREIRA

Chefe da UNAJ Benevides

Número do processo: 0801870-46.2024.8.14.0097 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAQUEL BRITO DA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DE BENEVIDES

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE BENEVIDES, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801870-46.2024.8.14.0097

NOTIFICADO: REQUERIDO: RAQUEL BRITO DA SILVA - ME

ADV.:ELMANO MARTINS FERREIRA OAB /PA 8097

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) REQUERIDO: RAQUEL BRITO DA SILVA - ME para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 097unaj@tjpa.jus.br

Benevides(Pa), 26 de agosto de 2024.

MARCELO FABIO BELEM PEREIRA

CHEFE DA UNAJ BENEVIDES

SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BENEVIDES

Processo nº 0801121-34.2021.8.14.0097

Destituição do Poder Familiar c/c Guarda

Requerente: Ministério Público do Estado do Pará

Requeridos: BLIZA DOS SANTOS DA CUNHA (Adv. Defensoria Pública do Estado do Pará) e JOÃO MARIA MODESTO DA SILVA

Menores: W.L.C.S, T.L.C.S e T. L.S.C

Interessadas: ARIANA LIRA DE SOUZA DA SILVA e **WALDILENA DOS SANTOS DA CUNHA**

SENTENÇA ? MANDADO ? OFÍCIO

Trata-se de ação de DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA EXTENSA, com pedido de tutela de urgência, proposta pelo Ministério Público em favor dos menores WALYSSON LORRAN DA CUNHA DA SILVA, THAYLLA LORRANA CUNHA DA SILVA e THAYANI LORENA DOS SANTOS, e em face de BLIZA DOS SANTOS DA CUNHA e de JOÃO MARIA MODESTO DA SILVA.

Conforme os registros de nascimento acostados, WALYSSON e THAYLLA são filhos de BLIZA e JOÃO MARIA, enquanto e THAYANI é filha somente da requerida.

A ação foi ajuizada pelo Ministério Público após o recebimento de um relatório oriundo da Secretaria de Assistência Social de Santa Bárbara do Pará, o qual narrava que os três menores, ainda crianças, estavam residindo com a avó materna WALDILENA DOS SANTOS DA CUNHA, diante da ausência de seus genitores.

A promotoria, então, pugnou pela concessão da guarda de WALLYSSON e THAYLLA à avó WALDILENA, e de THAYANI à tia ARIANA LIRA, que demonstrou interesse em assumir os cuidados com a caçula dos irmãos.

A ação foi inicialmente distribuída para a 2º Vara Cível e Empresarial desta comarca, ante a aparente ausência de situação de risco.

O juízo originário prolatou decisão liminar, concedendo a guarda das três crianças à WALDILENA (ID 30511937). A audiência de conciliação ocorreu dia 20 de outubro de 2021, tendo WALDILENA e JOÃO MARIA comparecido, e BRISA e ARIANA se ausentado.

Em audiência, o genitor afirmou estar em situação de rua, demonstrou concordância com a concessão da guarda à avó materna e atestou que nunca conviveu com os filhos, esclarecendo que estes sempre residiram com WALDILENA.

WALDILENA ratificou seu interesse na guarda dos netos e relatou que BLIZA é usuária de drogas e apresenta comportamento agressivo, tendo à época desferido um golpe com um pedaço de pau contra a mãe e tentado praticar agressões contra os próprios filhos na rua.

A avó afirmou, por fim, que JOÃO MARIA estava jurado de morte por conta de seu envolvimento com drogas e que, por todo o exposto, entendia que os netos deveriam ser afastados dos pais.

Ante as informações colhidas, o Ministério Público apresentou aditamento a inicial, solicitando a destituição do poder familiar dos genitores e a colocação dos menores em família extensa (ID 39612215).

Diante da suscitada situação de risco, a 2ª Vara Cível e Empresarial declinou do feito em favor deste juízo, que o recebeu e deferiu o pedido de aditamento (ID 44499964).

JOÃO MARIA apresentou contestação tempestiva (ID 56869532). Diante do desconhecimento acerca da localização da requerida, BLIZA foi citada por edital, tendo a Defensoria Pública protocolado em seu nome contestação por negativa geral (ID 66183954). Estudo social em ID 109570284.

É o suficiente relatório e a síntese do processo. Decido:

O artigo 1.637 do Código Civil versa expressamente que "Se o pai, ou a mãe, abusar de sua autoridade, faltando aos deveres a eles inerentes ou arruinando os bens dos filhos, cabe ao juiz, requerendo algum parente, ou o Ministério Público, adotar a medida que lhe pareça reclamada pela segurança do menor e seus haveres, até suspendendo o poder familiar, quando convenha?".

Tais deveres aos pais inerentes estão espalhados em todo ordenamento jurídico, trazendo-se, a título exemplificativo, as disposições contidas nos artigos 3º, 4º, 5º e 22 da Lei 8.069/1990:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

O artigo 1.638 do Código Civil, por sua vez, dispõe com clareza que perderá o poder familiar, dentre outras hipóteses, o pai ou a mãe que: (I) deixar o filho em abandono; (II) incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

No caso em tela, BLIZA e JOSÉ MARIA, além de terem reiteradamente faltado com todos os seus deveres parentais, deixaram os filhos em incontroverso e reiterado abandono financeiro, afetivo e emocional.

O abandono em questão jamais foi negado pelo requerido JOÃO MARIA MODESTO DA SILVA, o qual informou expressamente em juízo que seus filhos moram com a avó materna desde o nascimento, que nunca conviveu com os adolescentes, que não possui condições de ajudar financeiramente e que não tem ninguém para indicar como guardião.

Ratificando as alegações, no bojo de sua contestação, o genitor confirmou todos os fatos narrados na inicial e concordou absolutamente com os pedidos apresentados, não deixando margem para qualquer dúvida a respeito de sua negligência e irresponsabilidade parental (ID 56887135).

No caso de BLIZA, esta possui diversas passagens pelo Conselho Tutelar e Ministério Público, havendo

relatos de consumo excessivo de entorpecentes e negligência com os filhos.

Conforme narra os autos, o adolescente WALYSSON LORRAN é portador de deficiência e vive com WALDILENA desde tenra idade, sem qualquer participação da materna em sua criação.

THAYLLA LORRANA e THAYANI LORENA, por sua vez, residiriam com BLIZA até meados do anos de 2017, época em que foram acolhidas no Lar Acolhedor Tia Socorro, após encaminhamento do Conselho Tutelar, que tomou ciência de mais uma situação de risco envolvendo as infantas.

O referido acolhimento gerou o processo de nº 0800814-22.2017.8.14.0097 e, no dia 25 de abril de 2018, após o devido procedimento de investigação social, as meninas foram desacolhidas e entregues, mediante guarda compartilhada, à WALDILENA e à tia-avó BÁRBARA SANTOS DA CUNHA.

Após a mencionada entrega, é cediço que THAYLLA LORRANA e THAYANI LORENA retornaram ao convívio de BLIZA por um determinado tempo, mas logo foram devolvidas à avó-materna, pois a genitora as deixou para ir viver no estado de Santa Catarina.

Por ocasião da audiência de conciliação, WALDILENA relatou que, na última vez que encontrou BLIZA, a filha apresentava comportamento agressivo, tendo, com um pedaço de pau, desferido um golpe contra a mãe e tentado agredir os menores.

A avó afirmou ainda que JOÃO MARIA estava jurado de morte em razão de seu envolvimento com drogas e que deseja que os genitores sejam afastados de seus netos, diante do risco que eles representam.

JOÃO MARIA confirmou as palavras de WALDILENA, acrescentando que BLIZA estava vagando pela cidade, totalmente despida e em situação de rua e drogadição.

Diante dos relatórios, da ausência física e processual, das oitivas e dos elementos constantes no processo de nº 0800814-22.2017.8.14.0097, restou evidenciado que a falta com os deveres não constitui fato isolado na vida da genitora, mas sim prática recorrente e extremamente prejudicial ao desenvolvimento de seus filhos.

Face a situação engendrada, a DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR faz-se medida necessária, visando a proteção integral dos menores WALYSSON LORRAN DA CUNHA DA SILVA, THAYLLA LORRANA CUNHA DA SILVA e THAYANI LORENA DOS SANTOS, os quais, como toda pessoa em desenvolvimento, possuem direito a uma convivência familiar respeitosa e salutar.

Por consequência da destituição familiar dos genitores, é mister nomear um guardião para o exercício dos cuidados com os adolescentes.

Em sua petição inicial, o Ministério Público pugnou pela concessão da guarda dos menores WALYSSON LORRAN DA CUNHA DA SILVA e THAYLLA LORRANA CUNHA à avó WALDILENA DOS SANTOS DA CUNHA, e de THAYANI LORENA DOS SANTOS à tia ARIANA LIRA.

Contudo, em decisão liminar, este juízo optou pela concessão da guarda das três crianças à avó materna, objetivando não separar os irmãos, o que poderia gerar ainda mais sofrimento e traumas emocionais nos menores (ID 30511937).

A referida situação se consolidou no tempo e, até hoje, passados quase três anos desde a definição de guarda provisória, os três irmãos residem juntos, na companhia de WALDILENA, sendo irrazoável modificar o posicionamento estabelecido no início do processo.

Corroborando com tal percepção, a assistente social da comarca assentou que os hoje adolescentes estão incluídos no núcleo familiar de WALDILENA, atendidos em suas necessidades básicas e resguardados de

possíveis transtornos oriundos do abandono materno e paterno. Vejamos trechos do parecer conclusivo da técnica:

[...] Após busca ativa na área residencial citada, a Sra. Waldilena e os adolescentes foram localizados, tendo a avó referido ser a guardiã dos netos em razão de abandono paterno e materno. Verbalizou que a mãe biológica se encontra no estado de Santa Catarina, onde tornou-se moradora de rua, usuária de drogas, com paradeiro incerto e não sabido. Verbaliza ter investido esforços na recuperação da filha, mas não obteve êxito em razão da drogadição. Referiu ainda não possuir informações acerca do pai biológico, sendo a filha Ariana Lira de Souza o seu único suporte na criação dos netos.

[...] Na vizinhança não foi referido elementos que desabonem a conduta da avó materna. Quanto aos adolescentes, é possível concluir que estão inseridos no núcleo familiar da avó, assistido em suas necessidades básicas, resguardados de possíveis transtornos oriundos do abandono materno e paterno. Esse é o relatório de visita domiciliar, que se coloca à apreciação da autoridade judiciária.

Diante de todo o exposto, sem mais delongas, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na presente ação, nos termos do art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, para determinar:

1) **A DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR** de BLIZA DOS SANTOS DA CUNHA e de JOÃO MARIA MODESTO DA SILVA em relação aos filhos WALYSSON LORRAN DA CUNHA DA SILVA, THAYLLA LORRANA CUNHA DA SILVA e THAYANI LORENA DOS SANTOS (art. 1.638, II e IV do Código Civil);

2) **A CONCESSÃO DA GUARDA JUDICIAL** de WALYSSON LORRAN DA CUNHA DA SILVA, THAYLLA LORRANA CUNHA DA SILVA e THAYANI LORENA DOS SANTOS à avó materna WALDILENA DOS SANTOS DA CUNHA.

CUMPRA-SE o previsto no artigo 163, parágrafo único do ECA, a fim de que a destituição do poder familiar seja averbada à margem do registro de nascimento dos adolescentes.

INTIME-SE os guardiões definitivos, colhendo-se desde logo o respectivo Termo de Compromisso, na forma do artigo 32 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

INTIMEM-SE as partes e a responsável legal dos menores.

Sem custas. Feito da Infância e da Juventude.

CUMPRA-SE.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Proc. nº 0090115-33.2005.8.14.0097 ? Ação de Curatela

Requerente: THAIS CHRISTINE DE PAIVA (Adv. Milson Abronhero de Barros, OAB/PA nº20463-A)

Requerida: ANA CRISTINA PAIVA

SENTENÇA-MANDADO-OFÍCIO

(correção de sentença com erro material)

DE INÍCIO, A SENTENÇA DE ID 86103167 DEVE SER DESCONSIDERADA E, SE POSSÍVEL, DESENTRANHADA DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL NO SEGUNDO ITEM DO DISPOSITIVO, CONSISTENTE NA INVERSÃO DOS NOMES DA REQUERENTE E DA REQUERIDA, O QUE SERÁ CORRIGIDO NA PRESENTE DECISÃO.

Trata-se de ação de curatela, ajuizada por THAIS CHRISTINE DE PAIVA em favor de ANA CRISTINA PAIVA, sua genitora, hoje com 56 (cinquenta e seis) anos de idade.

O processo foi iniciado na 1ª Vara Cível e Empresarial de Benevides/PA, no ano de 2005, tendo sido declinado para a comarca de Tomé-Açú, em setembro de 2015 (ID 56696419 - Pág. 25), tendo em vista que a Requerida estava residindo no município à época.

Em março de 2021, a Requerente informou ao juízo de Tomé-Açú que ela e a mãe haviam retornado definitivamente para Benevides, motivo pelo qual pugnava pela remessa dos autos para esta comarca (ID 56696419 - Pág. 39). O declínio de competência foi determinado em decisão de ID 56696419 - Pág. 50, tendo o processo chegado nesta vara no último dia 05 de abril.

Considerando o transcurso de mais de 10 (dez) anos desde a audiência onde foi realizada a primeira entrevista da interditanda, este juízo procedeu nova oitiva no dia 1º de dezembro de 2022. Diante do visível estado incapacitante, dispensou-se dilação probatória, bem como o prazo para impugnação (ID 82847352).

Em manifestação por escrito (ID 83768032), o Ministério Público opinou pelo deferimento do feito, bem como pela nomeação da Requerente como curadora.

É o suficiente relatório. Decido.

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que "Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II ? os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III ? os pródigos?.

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade ? absoluta ou relativa ? de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico atestando que ANA CRISTINA é portadora de Transtorno Esquizoafetivo do tipo depressivo (CID F25.1), tendo o seu estado incapacitante ficado evidenciado durante a sua oitiva perante este juízo, cuja gravação consta nos autos.

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, "a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso,

e durará o menor tempo possível?. Na espécie, as provas acostadas indicam que a moléstia da curatela compromete sua capacidade civil por tempo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto a nomeação do curador, não há nos autos a indicação de outra pessoa apta a assumir o múnus da curatela. Inclusive, deve-se destacar que há laço de parentesco entre as partes e parecer favorável do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditanda, CONCEDO tutela provisória de urgência, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

Ademais, considerando que, em audiência, este juízo identificou a situação de vulnerabilidade social vivenciada por ANA CRISTINA e THAIS CHRISTINE, as quais não possuem condições de prover adequadamente suas necessidades básicas, faz-se mister o encaminhamento do núcleo familiar para acompanhamento junto ao CREAS, para que o órgão verifique as demandas e carências dos membros da família, com o objetivo de supri-las.

Sendo assim, sem mais delongas:

1) DEFIRO o pedido de gratuidade processual pleiteado pela requerente na exordial, nos termos do art. 99, §3º, do CPC, vez que restou presumida sua carência econômica e financeira.

2) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, decretando a interdição de ANA CRISTINA PAIVA. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, nomeio como curadora a Sra. THAIS CHRISTINE DE PAIVA.

3) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

4) INTIME-SE a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

5) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, ENCAMINHE-SE cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial, sem prejuízo do cumprimento de idêntica diligência junto ao Cartório do Registro Civil de nascimento da interditada, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

6) ENCAMINHE-SE ofício ao CREAS/Benevides, para que este proceda acompanhamento do núcleo familiar, com o objetivo de sanar a situação de vulnerabilidade social vivenciada pela família.

7) PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária. Intimem-se a Requerente, a Requerida e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

CUMPRA-SE.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Proc. nº 0803111-26.2022.8.14.0097

BOC nº 00032/2022.100560-6

Adolescente: LUCAS DA SILVA COUTO

SENTENÇA ? MANDADO - OFÍCIO

Vistos etc.

O Ministério Público Estadual requereu REMISSÃO c/c medida protetiva de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE em favor de LUCAS DA SILVA COUTO, nascido em 26 de maio de 2005, ante a prática, em tese, de ato infracional equiparado ao crime tipificado no artigo art. 28 da Lei nº 11.343/06, apurado no procedimento B.O.C nº 00032/2022.100560-6, aberto pela Delegacia de Polícia Civil de Benevides/PA, 2ª RISP, 23ª AISP.

Em síntese, narram os autos do Boletim de Ocorrência Circunstanciado que, no dia no dia no dia 27/07/2022, por volta das 16h30min, o adolescente LUCAS, acompanhado dos maiores de idade e coautores Ian Lucas Rodrigues de Oliveira e Richard Louchard da Silva Mendes traziam consigo, para consumo pessoal, uma porção de oxi.

É o relatório. Decido.

A concessão de remissão pelo Ministério Público é autorizada pelos artigos 126 e 180 do Estatuto da Criança e do Adolescente. *In verbis*:

Art. 126. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e consequências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá: II - conceder a remissão

Concedida a remissão pelo representante do *parquet*, os autos devem ser remetidos a autoridade judiciária competente, que poderá, conforme estabelece os parágrafos do artigo 181 do mesmo advento, homologar ou não o ato do Ministério Público. Em caso positivo, cabe ao juízo, de acordo com o caso, a

aplicação das medidas determinadas.

Analisando as informações carreadas, é possível perceber que o jovem não possui antecedentes infracionais, nem recebeu imputações posteriores, o que indica que o ato infracional ora analisado constituiu um fato isolado em sua vida.

Ademais, e principalmente, a conduta imputada trata-se de um ato infracional análogo a um crime de menor potencial lesivo, o qual, inexistindo comprovação de contexto ou consequências mais graves, não justifica a responsabilização judicial via representação, pois não é danoso o suficiente para a movimentação da máquina judiciária.

Diante do exposto, não vislumbro razão para discordar da remissão concedida pelo *parquet*, vez que as circunstâncias do caso não apenas permitem como indicam a adoção de tal medida.

Sendo assim, sem mais delongas, **HOMOLOGO A REMISSÃO** concedida à LUCAS DA SILVA COUTO pelo Ministério Público, como forma de exclusão do processo.

Quanto a medida socioeducativa de prestação de serviços à comunidade, deixo de aplicá-la, tendo em vista a impossibilidade de sua execução, decorrente do transcurso do prazo prescricional de 1 (um) ano desde o cometimento do ato infracional, nos termos do artigo 30 da Lei 11.343/2006 c/c art. 115 do Código Penal.

INTIME-SE o remido da presente decisão.

DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Transitada em julgado a decisão e cumpridas as diligências acima referidas, **ARQUIVE-SE.**

CUMPRA-SE.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0802637-55.2022.8.14.0097 ? Ação de curatela

Requerente: OTO ELI ROCHA SILVA (Adv. Defensoria Pública do Estado do Pará)

Requerido: NOEMIA CLEA ROCHA SILVA

SENTENÇA ? MANDADO ? OFÍCIO

Trata-se de ação de CURATELA, com pedido de curatela provisória, ajuizada por OTO ELI ROCHA SILVA em favor de sua mãe, NOEMIA CLEA ROCHA SILVA, 93 (noventa e três) anos de idade.

De acordo com a exordial, a Interditanda não possui o necessário discernimento para a prática autônoma

dos atos da vida civil, sendo inapta para reger sua vida e seus bens, em razão de quadro de saúde incapacitante (Demência Não Especificada - CID 10 F03).

Em decisão inaugural, este juízo concedeu a curatela provisória requerida (ID 79846906). A audiência domiciliar para oitiva das partes foi realizada no dia 10 de fevereiro de 2023 e, diante do evidente estado incapacitante de NOEMIA CLEA, o prazo para impugnação da ação foi dispensado (ID 106830003).

Ainda durante a audiência, o RMP opinou conclusivamente pela procedência do feito, com a consequente nomeação do requerente como curador da interditanda (ID 106830003).

Há nos autos laudo médico, confirmando o alegado diagnóstico e atestando que a paciente está acamada, inconsciente, impossibilitada de exercer sua locomoção e suas atividades (ID 79765966 - Pág. 9).

É o suficiente relatório. Decido.

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que "Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos".

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico confirmando o alegado diagnóstico e atestando que a paciente está acamada, inconsciente, impossibilitada de exercer sua locomoção e suas atividades (ID 79765966 - Pág. 9). O referido quadro, combinado com o seu visível estado incapacitante constatado em audiência (ID 106830003), deixa evidente sua inaptidão para a regência autônoma dos atos da vida civil.

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, "a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde da interditanda compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto a nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem o Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco (mãe e filho) entre as partes e parecer favorável do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditanda, RATIFICO a tutela provisória de urgência concedida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

Portanto,

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e

art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, decretando a interdição de NOEMIA CLEA ROCHA SILVA. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, nomeio como curador o Sr. OTO ELI ROCHA SILVA.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** o curador para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, **ENCAMINHE-SE** cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial, sem prejuízo do cumprimento de idêntica diligência junto ao Cartório do Registro Civil de nascimento da interditada, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

5) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária. Intimem-se o Requerente e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0801725-58.2022.8.14.0097 ? Ação de curatela

Requerente: ANA GOMES CAVALCANTE COSTA (Defensoria pública do Estado do Pará)

Interditanda: **MARCILENE CAVALCANTE COSTA**

SENTENÇA ? MANDADO ? OFÍCIO

Trata-se de ação de CURATELA com pedido de curatela provisória, ajuizada por ANA GOMES CAVALCANTE COSTA em favor de sua filha MARCILENE CAVALCANTE COSTA, 44 (quarenta e quatro) anos de idade.

De acordo com a exordial, a Interditanda não possui o necessário discernimento para a prática autônoma dos atos da vida civil, sendo inapta para reger sua vida e seus bens, em razão de seu quadro de saúde incapacitante (sequelas de Acidente Vascular Cerebral ? CID 10 I64).

Em decisão inaugural, este juízo concedeu a curatela provisória requerida (ID 73363019). A audiência domiciliar para oitiva das partes foi realizada no dia 21 de novembro de 2022 e, diante do evidente estado incapacitante de MARCILENE, o prazo para impugnação da ação foi dispensado (ID 106770947).

Ainda durante a audiência, o RMP opinou conclusivamente pela procedência do feito, com a consequente nomeação da requerente como curadora da interditanda (ID 106820667).

Há nos autos laudo médico confirmando o diagnóstico e relatando que a interditanda possui alteração comportamental, utiliza sonda naso-enteral, necessita de cuidados em período integral e não se locomove sem auxílio de ambulância. O quadro de saúde, de acordo com o parecer, é crônico e incurável. (ID 73062671 - Pág. 11).

É o suficiente relatório. Decido.

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que "Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos".

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico atestando a condição de saúde da Interditanda e detalhando que MARCILENE possui alteração comportamental, utiliza sonda naso-enteral, necessita de cuidados em período integral e não se locomove sem auxílio de ambulância (ID 73062671 - Pág. 11). O referido quadro, combinado com seu visível estado incapacitante constatado em audiência (ID 106820667), deixa evidente a inaptidão da requerida para a regência autônoma dos atos da vida civil.

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, "a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível". Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde da interditanda compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto a nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco (mãe e filha) entre as partes e parecer favorável do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pela interditanda, RATIFICO a tutela provisória de urgência concedida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

Portanto,

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, decretando a interdição de MARCILENE CAVALCANTE COSTA. Conseqüentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, nomeio como curadora a Sra. ANA GOMES CAVALCANTE COSTA.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, **ENCAMINHE-SE** cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial, sem prejuízo do cumprimento de idêntica diligência junto ao Cartório do Registro Civil de nascimento da interdita, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

5) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária (ID 73363019). Intimem-se a Requerente e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

Processo nº 0802160-32.2022.8.14.0097 ? Ação de curatela

Requerente: GRACINEIA SILVA DA CONCEIÇÃO (Defensoria Pública do Estado do Pará)

Interditanda: TAYARA SILVA FAGUNDES

SENTENÇA ? MANDADO ? OFÍCIO

Trata-se de ação de CURATELA com pedido de curatela provisória, ajuizada por GRACINEIA SILVA DA CONCEIÇÃO em favor de sua filha TAYARA SILVA FAGUNDES, 25 (vinte e cinco) anos de idade.

De acordo com a exordial, a Interditanda não possui o necessário discernimento para a prática autônoma

dos atos da vida civil, sendo inapta para reger sua vida e seus bens, em razão de quadro de saúde incapacitante (Epilepsia, Paralisia Cerebral Não Especificada e Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares ? CID 10 G40, G80.9 e F81).

Em decisão inaugural, este juízo concedeu a curatela provisória requerida (ID 88211191). A audiência para oitiva das partes foi realizada no dia 29 de março de 2023 e, diante do visível estado incapacitante de TAYARA, o prazo para impugnação da ação foi dispensado (ID 89861324).

Por fim, o RMP opinou conclusivamente pela procedência do feito, com a consequente nomeação da requerente como curadora da interditanda (ID 105302566).

Há nos autos laudo médico confirmando o suscitado diagnóstico. A documentação também indica expressamente que TAYARA é inapta para a regência autônoma dos atos da vida civil (ID 77122026 - Pág. 8 e 9).

É o suficiente relatório. Decido.

O Código Civil estabelece que todas as pessoas que nascem com vida são capazes de direitos e deveres. Entretanto, excepcionalmente, determinadas condições acabam por impossibilitar o pleno exercício dos atos da vida civil, razão pela qual existe a ação de curatela.

O artigo 1.767 do Código Civil é expresso ao afirmar que ?Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; II - os ébrios habituais e os viciados em tóxico; III - os pródigos?.

A interdição é uma medida judicial que tem como escopo atestar a incapacidade relativa de determinado indivíduo para os atos da vida civil. Nesse contexto, discute-se no processo se o interditando possui o discernimento necessário para exprimir a própria vontade e atuar de maneira autônoma em questões negociais e sociais. Caso seja detectada uma inaptidão, designa-se um curador para a segurança da pessoa e dos bens do incapaz, na medida de sua incapacidade.

No caso dos autos, há laudo médico confirmando o suscitado diagnóstico e atestando expressamente que TAYARA é inapta para a regência dos atos da vida civil (ID 77122026 - Pág. 8 e 9). Tal avaliação se confirmou em audiência, onde restou evidenciado o seu visível estado incapacitante (ID 89861324).

Tendo as provas carreadas aos autos demonstrado que a interditanda é relativamente incapaz (art. 4º, III do Código Civil), faz-se mister a nomeação de curador definitivo para cuidá-la e representá-la.

Nos termos do § 3º do art. 84 da Lei nº 13.146/2015, ?a definição de curatela de pessoa com deficiência constitui medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso, e durará o menor tempo possível?. Na espécie, as provas acostadas indicam que o quadro de saúde da interditanda compromete sua capacidade civil por prazo indeterminado, motivo pelo qual é incabível estabelecer prazo para a curatela.

Quanto a nomeação do curador, não há nos autos elementos que desqualifiquem a Requerente como pessoa idônea a receber o múnus da curatela. Inclusive, há laço de parentesco (mãe e filha) entre as partes e parecer favorável do setor social e do Ministério Público.

Considerando a comprovação da incapacidade vivenciada pelo interditando, RATIFICO a tutela provisória de urgência concedida, autorizando desde já a execução da presente sentença e negando efeito suspensivo a eventual recurso interposto (Art. 1.012, parágrafo 1º, V do CPC).

Portanto,

1) Em conformidade com tudo o que foi exposto, e com base nos artigos 4º, III e 1.767, I do Código Civil e art. 84 e 85 da Lei nº 13.146/2015, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, decretando a interdição de TAYARA SILVA FAGUNDES. Consequentemente, nos termos do art. 755 do Código de Processo Civil, nomeio como curadora a Sra. GRACINEIA SILVA DA CONCEIÇÃO.

2) A curatela, no caso em tela, é por prazo indeterminado e afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial do curatelado, não alcançará o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85 da Lei nº 13.146/2015). Por força do art. 1.774 do Código Civil, as obrigações do curador estão previstas nos artigos 1.741, 1.747 e 1.748 do referido Código, sendo ao curador vedada a prática dos atos descritos no art. 1.749 do Código Civil.

3) **INTIME-SE** a curadora para, no prazo de cinco dias, prestar em juízo o compromisso de bem e fielmente desempenhar a curatela, ocasião em que assumirá a administração dos bens do curatelado - § 2º do art. 759 do Código de Processo Civil; no ato de assinatura do compromisso, o curador deverá apresentar declaração de bens do curatelado ou declaração de que não existem bens, bem como deverá declarar tudo o que o curatelado lhe deve, sob a pena de nada poder cobrar do curatelado - art. 1.751 c/c art. 1.774 do Código Civil.

4) Nos termos do art. 92 da Lei 6.015/73, **ENCAMINHE-SE** cópia desta sentença e documentos necessários ao Cartório de Registro Civil de Pessoas naturais desta Comarca, para registro em Livro Especial, sem prejuízo do cumprimento de idêntica diligência junto ao Cartório do Registro Civil de nascimento da interdita, para necessária averbação (art. 755, § 3º, do CPC).

5) **PUBLIQUE-SE ESTA SENTENÇA**, observando o disposto no art. 755, § 3º, do CPC.

Sem custas, pois deferida a gratuidade judiciária (ID 88211191). Intimem-se a Requerente, a Requerida e o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Benevides/PA, data e assinatura do sistema.

ANUZIA DIAS DA COSTA

Juíza de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Benevides/PA

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE FABIO ROGERIO CHAVES DAS MERCES

PROCESSO: 0841267-19.2023.8.14.0301

O(A) Dr(a). AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0841267-19.2023.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES**, brasileira, divorciada, aposentada, a interdição de **FABIO ROGERIO CHAVES DAS MERCES**, brasileiro, solteiro, portador do RG 2919358 e CPF-690.035.302-97, nascido em 08/02/1976, filho(a) de Claudio Seixas das Mercês e Izabel Cristina Chaves das Mercês, portador do CID 10 ? F20.0 + F84 + F72) que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na exordial, para ratificar a tutela antecipada concedida e decretar, em definitivo a interdição de FÁBIO ROGÉRIO CHAVES DAS MERCÊS, declarando-o como pessoa que necessita de curatela, na forma do art. 84, § 1º da Lei nº 13.146/2015, a qual afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 85 da citada lei. Nos termos do art. 755, I e §1º, do Código de Processo Civil, nomeio como curadora definitiva a requerente, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, a quem caberá representar o interditado em todos os atos da vida civil, até enquanto não cessar a causa determinante da interdição ora decretada (art. 1.782, CC). Dispensar a garantia da curatela em virtude da ausência de patrimônio de valor considerável pelo requerido/interditado. Determino a prestação de contas, devendo estas serem apresentadas diretamente ao Ministério Público, de todos os valores recebidos e sua aplicação, de 12 (doze) em 12 (doze) meses. Considerando a capacidade relativa agora declarada, poderá o interditado expressar sua vontade e obrigar pelos seus atos, desde que tenha assistência e consentimento de seu curador, ora nomeado, sob pena de anulação. A curadora não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, nem contrair em nome deste, quaisquer empréstimos sem autorização judicial, observadas também as disposições das restrições legais ao exercício da curatela, bem como as disposições do artigo 1.782, do Código Civil. Os valores que, porventura, virem a ser recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Consigne-se os limites e impedimentos do curador na administração dos bens do interditado, consoante as disposições normativas incertas na lei civil, em especial os artigos 1.753, 1.754 e 1.774 do Código Civil. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Atribuo à presente sentença força de mandado/ofício a ser cumprida pelo delegatário do Cartório de Registro Civil e Notas competente, tão logo ocorrido a preclusão recursal. Expeça-se Mandado de Registro da presente Interdição e Curatela, a fim de que o Senhor Oficial do Cartório de Registro Civil Comarca promova o cumprimento ao artigo 92, Lei 6.015/73. É vedado o uso de cópia desta sentença, mesmo que autenticada, para fins de obtenção e/ou liberação de direitos. Custas pela autora. Sem honorários. Vista ao RMP. Após, com o trânsito em julgado, estando o feito devidamente certificado, ARQUIVE-SE, observadas as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Belém-PA, data, nome e assinatura digital do Juiz subscritor abaixo indicados.". Belém, em 23 de agosto de 2024

Dr(a). AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA

Juiz(a) de Direito

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

PROCESSO Nº 0800395-73.2023.8.14.0070 CLASSE: INTERDIÇÃO DE CURATELA REQUERENTE: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES RODRIGUES ? DEFENSORIA PÚBLICA - REQUERIDA: ACSA GONÇALVES REIS. SENTENÇA/EDITAL: ?Considerando os documentos juntados aos autos, bem como o constatado na presente audiência e, em consonância com as manifestações da Defensoria Pública e Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e DECRETO a INTERDIÇÃO DE ACSA GONÇALVES RODRIGUES, inscrita sob o CPF nº 046.663.792-66, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora sua genitora, Sra. MARIA DA GLORIA GONÇALVES RODRIGUES, inscrita sob o RG nº 3759240, 2ª via, PC/PA, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a). O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Transitada em julgado, cumprida a decisão, arquite-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Cientes os presentes. Nada mais, o Magistrado mandou encerrar o presente termo que vai assinado digitalmente.

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL INTERDIÇÃO PROCESSO: 0012334-30.2016.8.14.0070 REQUERENTE: JOAO PAULO FONSECA TRINDADE: JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES ? OAB ? PA017160 - INTERDITADA: **GLAUCIA ALBUQUERQUE NOBRE** SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO 1. ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de GLAUCIA ALBUQUERQUE NOBRE, filha de Alvaro de Oliveira Nobre e Maria Perpetuo Socorro Brito Albuquerque, portadora do RG nº 8820827 e do CPF nº 508.024.022-91, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador seu companheiro JOÃO PAULO FONSECA TRINDADE, brasileiro, portador do RG nº 4681090, 2ª VIA PC/PA e inscrito no CPF sob nº 932.991.332-68, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. 2. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a). 3. O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo. 4. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo

Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). 5. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0800246-82.2020.8.14.0070 REQUERENTE: BENEDITO RODRIGUES CORDEIRO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - REQUERIDO: ROZINEY CAVALCANTE CORDEIRO AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO 1. ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de ROZINEY CAVALCANTE CORDEIRO, filha de Benedito Rodrigues Cordeiro e Maria Rosa Cavalcante Cordeiro, portadora do RG nº 6102522 PC/PA e do CPF nº 535.094.472-04, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador seu pai BENEDITO RODRIGUES CORDEIRO, brasileiro, portador do RG nº 3869505 PC/PA e inscrito no CPF sob nº 394.833.552-49, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. 2. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a). 3. O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo. 4. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). 5. Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0800189-30.2021.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: ELIANE SANTOS SILVA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - INTERDITANDA: MERIAN

SANTOS SILVA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MERIAN SANTOS SILVA, portadora do RG 5916966 e CPF 892.332.472-87, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora ELIANE SANTOS SILVA, portadora do RG 6019720 PC-PA e CPF nº 010.722.662-6, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0801036-03.2019.8.14.0070. INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: BENIVALDO CARDOSO BARBOSA. ? DEFENSORIA PÚBLICA - INTERDITANDA: MARIA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARIA DE FATIMA CARDOSO RODRIGUES, portadora do RG 3835820 2ª via PC/PA e CPF 009.146.412-98, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador BENIVALDO CARDOSO BARBOSA, portador do RG 7622904 PC/PA e do CPF 047.603.642-93, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. O curador, ora nomeado, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela

pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

PROCESSO Nº 0801769-95.2021.8.14.0070. INTERDIÇÃO/CURATELA REQUERENTE: NATANAEL MACHADO DA SILVA. ? DEFENSORIA PÚBLICA REQUERIDO: SEBASTIAO FIRMINO MACHADO DA SILVA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de SEBASTIAO FIRMINO MACHADO DA SILVA, CPF: 709.605.082-52, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador(a) NATANAEL MACHADO DA SILVA, CPF: 760.002.062-91, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a); O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) registre-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO: 0803011-89.2021.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA. REQUERENTE: CACILDA BARRETO DA SILVA ? DEFENSORIA PÚBLICA REQUERIDO: MARCIA BARRETO SILVA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de MARCIA BARRETO SILVA, CPF: 893.792.922-87, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curador(a) CACILDA BARRETO DA SILVA, CPF: 612.007.512-72, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o(a) interditado(a) impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador(a); O(a) curador(a), ora nomeado(a), deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo

9º, inciso III, do Código Civil: (a) registre-se e anote-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e anotação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 0800152-03.2021.8.14.0070. CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: SUSANA MARIA DA COSTA NEGRÃO ? LUAN DIMY RODRIGUES QUARESMA ? OAB ? PA 24857, CAMILLE SOARES MONTEIRO ? OAB-PA 19850 E FABIELY RAYANA DE AZEVEDO FERREIRA OAB-PA 18116 - INTERDITANDA: RAIMUNDA OSVALDINA MARQUES COSTA. SENTENÇA/EDITAL: DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de RAIMUNDA OSVALDINA MARQUES COSTA, portadora do RG nº. 5463837 e do CPF nº. 786.697.152-87, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora SUSANA MARIA DA COSTA NEGRÃO, portadora do RG nº. 2172185 PC/PA e do CPF nº. 333.225.112-00, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. O curador, ora nomeado, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias. Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal. Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, datado e assinado eletronicamente. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA

Número do processo: 0803155-58.2024.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: B DO S FERREIRA MAUES COMERCIO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: WELLINGTON FARIAS MACHADO OAB: 6945/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0803155-58.2024.8.14.0070**NOTIFICADO(A): B DO S FERREIRA MAUES COMERCIO LTDA - ME****ENDEREÇO: Avenida D. Pedro II, 1 63, Abaetetuba, Centro, ABAETETUBA - PA - CEP: 68440-000****Advogado(s) do reclamado: WELLINGTON FARIAS MACHADO (OAB/PA 6945)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **B DO S FERREIRA MAUES COMERCIO LTDA - ME**, na pessoa do representante legal e na pessoa do(a) advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h OU a parte notificada por comparecer nesta UNAJ, localizada no Fórum da Comarca de Abaetetuba, na Avenida Dom Pedro II, 1177, Aviação, em frente à Praça do Barco, Abaetetuba.

Abaetetuba/PA, 26 de agosto de 2024.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? FRJ ? Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM**

Autos nº. 2000689-50.2024.8.14.0051 EXECUÇÃO DE PENAS NOME: LIVALDO DEODATO CARDOSO, CPF 772.872.402-97, Nome do Pai: LUIZ XAVIER CARDOSO, Nome da Mãe: MARIA MADALENA DEODATA DA SILVA, nascido em 04/05/1977, natural de Aveiro EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) apenado (a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente INTIMADO(A) o(a) Sr(a). LIVALDO DEODATO CARDOSO, CPF 772.872.402-97, Nome do Pai: LUIZ XAVIER CARDOSO, Nome da Mãe: MARIA MADALENA DEODATA DA SILVA, nascido em 04/05/1977, natural de Aveiro, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (91) 98426-2570, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime aberto a ser executada nos autos do processo supra, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO(A) À REGRESSÃO DE REGIME. Logo, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 26 de agosto de 2024. Eu, Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. Santarém, 26 de agosto de 2024. Francinaldo Figueira Bentes Analista Judiciário

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0804588-57.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y. LISBOA CARDOSO & CIA. LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL JOAQUIM AMARAL PALMA OAB: 11943/PA Participação: ADVOGADO Nome: MANOEL JOAQUIM AMARAL PALMA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804588-57.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: Y. LISBOA CARDOSO & CIA. LTDA - ME

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MANOEL JOAQUIM AMARAL PALMA- OAB/PA/11943

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: Y. LISBOA CARDOSO & CIA. LTDA - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 26 de agosto de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0804548-75.2024.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: GIULIO ALVARENGA REALE

OAB: 20107-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: GIULIO ALVARENGA REALE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804548-75.2024.8.14.0051

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GIULIO ALVARENGA REALE- OAB/PA/20107-A

OBS: CASO NÃO PAGUE SERÁ PROTESTADO EM CARTÓRIO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 26 de agosto de 2024

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0802348-39.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: CATARINA BRAGA OLIVEIRA e REQUERIDO: REQUERIDO: TEREZA RODRIGUES GONCALVES BRAGA ? SENTENÇA Vistos. CATARINA BRAGA OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública do Estado do Pará, requereu a interdição de TEREZA RODRIGUES GONÇALVES BRAGA, sua mãe, alegando ser esta pessoa idosa (91 anos) e portadora de doença de Alzheimer não especificada (CID10 G30.9), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 112796156). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 112889585 e 113135028). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditanda e da requerente (ID?s 115666864 a 11665910). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 115952628). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 116186617). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda está acamada e se comunica com dificuldade e a demandante esclareceu que a interditanda foi diagnosticada com doença de Alzheimer não especificada e esta acamada, comunicando-se com muita dificuldade e que é totalmente dependente da requerente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de TEREZA RODRIGUES GONÇALVES BRAGA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de TEREZA RODRIGUES GONÇALVES BRAGA e nomeio CATARINA BRAGA OLIVEIRA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas

assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 25 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800974-85.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: MARIA LUCAS NONATO DE SALES e REQUERIDO: REQUERIDO: JOAO ANGELO DE SALES FILHO ? SENTENÇA Vistos etc. Vistos. MARIA LUCAS NONATO DE SALES, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública do Estado do Pará, requereu a interdição de JOÃO ANGELO DE SALES FILHO, seu esposo, alegando ser esta pessoa idosa (88 anos) e portador de ?demência na doença de Alzheimer? (CID10 F00), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 108874924). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 109786605 e 115328558). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista do interditando por estar acamado e não se comunicar (ID's 115078435 e 115078420). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 118052323). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 120309620). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que o interditando é acamado não se comunica, ademais a demandante esclareceu que o interditando é totalmente dependente dela, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em

consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de JOÃO ANGELO DE SALES FILHO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de JOÃO ANGELO DE SALES FILHO e nomeio MARIA LUCAS NONATO DE SALES curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 25 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0803115-77.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ALESSANDRA MATOS SILVA e REQUERIDO: REQUERIDO: FRANCISCA MATOS SILVA ? SENTENÇA Vistos etc. Vistos etc. ALESSADRA MATOS SILVA, através de seu advogado, promoveu a presente Ação de Substituição de Curador requerendo, ao final, a transferência do encargo de curadora da Sra. DARLI LIMA SOUZA para a Sra. AZEIDE MAGALHAES SOUSA NETA, irmã da interditada ELIZANGELA LIMA SOUZA, a fim de garantir os direitos desta. Realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditada, da requerente e da requerida. Citada, a parte requerida não apresentou contestação. Intimado o Ministério Público, restou prejudicada a manifestação. É o breve relatório. Decido. Inicialmente, considerando que a parte requerida devidamente citada não apresentou contestação, decreto a sua revelia, nos termos do art. 344, do CPC. Pois bem. Trata-se de ação de substituição de curador, sendo que a autora pretende ser nomeada curadora da interditada, em razão da atual curadora precisar se abster deste encargo para cuidar de sua saúde. Com efeito, por todos os documentos juntados aos autos e manifestação das partes em juízo, verifico que a requerente, que é irmã da interditada, é quem lhe presta assistência e cuidados, razão pela qual entendo pertinente deferir o pedido, no sentido de remover definitivamente a curatela em favor da parte autora. Ante o exposto, julgo procedente o pedido autoral de SUBSTITUIÇÃO de curador, pelo que nomeio ALESSANDRA MATOS SILVA como curadora de LANA DANIELA MATOS SILVA, cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, eventualmente, vier a ter. Serve esta sentença como mandado dirigido ao Sr. Oficial do Cartório de Registro Civil onde o(a) interditado(a) foi registrado(a), para anotação da substituição da curatela no processo nº 00033332-52.2004.8.14.0005. Oficie-se ao INSS informando o teor da sentença e encaminhando cópia do Termo de Curatela. Sem custas nem honorários advocatícios, ante à gratuidade processual. Publique-se o edital na forma prescrita no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil. À Secretaria pra que Exclua do polo passivo a LANA DANIELA MATOS SILVA, (Curatelada). Expeça-se o

necessário. Dê-se ciência ao MP. Intimados todos os presentes. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira/PA, 16 de julho de 2024. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 25 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0807600-57.2023.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ANIVALDA MURASKI DA SILVA NOBREGA e REQUERIDO: REQUERIDO: NAIR MARIA HENDRIZIASPOWSKI MURASKI ? SENTENÇA Vistos etc. ANIVALDA MURASKI DA SILVA NOBREGA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de NAIR MARIA HENDRIZIASPOWSKI MURASKI, sua mãe, alegando ser esta idosa (68 anos) e apresentar diagnóstico de ?Importantes Sequelas Cognitivas e Motoras? na esteira de ?Sequelas de Acidente Vascular Cerebral? (CID10 I.69, I.69.4, I.10), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 103328333). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 103392416 e 104086462). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista com a interditanda em razão de não se comunicar (ID's 108523810 e 108554538). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a), apresentou contestação por negativa geral (ID 115398437). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 117275585). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda não se comunica, não respondendo a nenhuma pergunta que lhe foi feita e a demandante esclareceu que a interditanda após o AVC foi diagnosticada com Alzheimer, parou de andar e de falar, ficou acamada, está com duas veias do cérebro rompidas, sendo totalmente dependente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de NAIR MARIA HENDRIZIASPOWSKI MURASKI, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de NAIR MARIA HENDRIZIASPOWSKI MURASKI e nomeio ANIVALDA MURASKI DA SILVA

NOBREGA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 25 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800286-26.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: MARIA HELENA ALVES DA SILVA e REQUERIDO: REQUERIDO: MARIA DOMINGAS ALVES RIBEIRO? SENTENÇA Vistos etc. MARIA HELENA ALVES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, através da Defensoria Pública, requereu a interdição de MARIA DOMINGAS ALVES RIBEIRO, sua genitora, alegando ser esta idosa (75 anos) e portadora de ?demência na doença de Alzheimer? (CID10 F00), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 107106265). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 107197631 e 1105922051). Após, realizada audiência, foram colhidos os depoimentos da interditanda e da requerente (ID?s 110453706 a 110453700). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 115941235). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 117479670). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda se comunica com bastante dificuldade e não soube responder as perguntas que lhe foi feita. Ademais, a demandante esclareceu que a interditanda apresenta confusão mental, não reconhece mais as pessoas, nem mesmo a depoente e que é totalmente dependente, restando, portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditando(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III,

do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MARIA DOMINGAS ALVES RIBEIRO, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MARIA DOMINGAS ALVES RIBEIRO e nomeio MARIA HELENA ALVES DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, data e hora conforme sistema. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 25 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0801976-90.2024.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: REQUERENTE: ELETICE SOARES DA SILVA e REQUERIDO: REQUERIDO: MARIA DAS MERCES DA SILVA SOARES? SENTENÇA Vistos etc. ELETICE SOARES DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de MARIA DAS MERCES DA SILVA SOARES, sua genitora, alegando ser esta idosa (78 anos) e portadora de ?demência de Alzheimer? (CIDG 30), estando incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 111776943). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID?s 112371947 e 112748833). Após, realizada audiência, foi colhido o depoimento da requerente, restando prejudicada a entrevista da interditanda em razão de não se comunicar (ID?s 115654831 a 115654825). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a) apresentou contestação por negativa geral (ID 115640373). Por fim, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 118601457). Vieram os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Analisando os autos, verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado, atestam que o(a) interditando(a) está incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Registro que, quando da realização da audiência, verificou-se que a interditanda não consegue se comunicar e a demandante esclareceu que a interditanda foi diagnosticada com Alzheimer, há uns nove anos, comunicando-se muito pouco, não conhece mais ninguém da família e que é totalmente dependente da requerente, restando,

portanto, claramente demonstrada a procedência do pedido. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. No caso vertente, restou claramente demonstrada, após audiência para entrevista do(a) interditado(a), a procedência do pedido. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, a requerida é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de MARIA DAS MERCES DA SILVA SOARES, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o(a) acomete. Por consequência, decreto a interdição de MARIA DAS MERCES DA SILVA SOARES e nomeio ELETICE SOARES DA SILVA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome deste(a). Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a). Expeça-se o termo de Curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular ?. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 25 de julho de 2024. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença
Juiz de Direito

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALTAMIRA

Número do processo: 0805139-15.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: A.J. SILVA & CIA LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: GERSON ANTONIO FERNANDES OAB: 4824/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0805139-15.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: A.J. SILVA & CIA LTDA - EPP

Advogado(s) do reclamado: GERSON ANTONIO FERNANDES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: A.J. SILVA & CIA LTDA - EPP, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 26 de agosto de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

Número do processo: 0804414-26.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRIGORIFICO INDUSTRIAL ALTAMIRA LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO FRJ - ALTAMIRA, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0804414-26.2023.8.14.0005, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra REQUERIDO: FRIGORIFICO INDUSTRIAL ALTAMIRA LTDA, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO(A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou ainda pelo fone (91) 3205-3620. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-

se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, aos 26 de agosto de 2024, Eu, ANA MARIA DUARTE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação FRJ - Altamira, digitei e conferi.

Número do processo: 0804345-91.2023.8.14.0005 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FABIANO PEREIRA MONTEIRO Participação: ADVOGADO Nome: VICTOR MONTEIRO DA SILVA OAB: 29683/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ALTAMIRA - UNAJ - AL, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no § 2º do Art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e § 2º do Art. 2º e Art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0804345-91.2023.8.14.0005

NOTIFICADO(A):REQUERIDO: FABIANO PEREIRA MONTEIRO

Advogado(s) do reclamado: VICTOR MONTEIRO DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: FABIANO PEREIRA MONTEIRO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ)** para fins de **protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 005unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 -3620 nos dias úteis das 8h às 14h.

Altamira/PA, 26 de agosto de 2024.

Ana Maria Duarte Oliveira, Chefe da Unidade de Arrecadação - UNAJ - Altamira

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0804055-68.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: PEDRO ROBERTO ROMAO registrado(a) civilmente como PEDRO ROBERTO ROMAO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0804055-68.2024.8.14.0061

NOTIFICADO: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

ADVOGADO: PEDRO ROBERTO ROMAO - OAB/SP nº 209.551

FINALIDADE: Notificar: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 26 de agosto de 2024.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES** - Chefe da UNAJ-TU - Matrícula 5116-0

Número do processo: 0803047-56.2024.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO PINTO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº 0803047-56.2024.8.14.0061, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra ANTONIO PINTO DE SOUSA CPF: 461.820.042-15, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo WhatsApp (91) 98192-6939. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Tucuruí, Estado do Para?, aos 26 de agosto de 2024. Eu, Mario Jorge dos Santos Mendes, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicia?ria Regional de Tucuruí (UNAJ-TU), que digitei e conferi.

Bel. Mario Jorge dos Santos Mendes (Mat.51160) - Chefe da UNAJ-TU

COMARCA DE RURÓPOLIS

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS

**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS**

PROCESSO: 0800765-09.2024.8.14.0073

AÇÃO:[Capacidade]

PARTE REQUERENTE: Nome: ROZENILDO SALES DE LIMA

Endereço: AVENIDA NOVO HORIZONTE, 261, PROX. AÇOUGUE DO POLACO, BELA VISTA, RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

PARTE REQUERIDA: Nome: DEIVID DA SILVA LIMA

Endereço: AVENIDA NOVO HORIZONTE, 261, PROX. AÇOUGUE DO POLACO, BELA VISTA, RURÓPOLIS - PA - CEP: 68165-000

SENTENÇA

Vistos os autos.

Tratam os autos de **AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO** movida por **ROZENILDO SALES DE LIMA**, qualificado nos autos, através da Defensoria Pública, requerer a interdição e curatela de **DEIVID DA SILVA LIMA**.

O requerente alega em sua inicial que o interditando é portador de necessidades especiais, em razão da patologia descrita no CID F-20 (distúrbio mental), impossibilitando o necessário discernimento para os atos da vida civil necessitando de assistência contínua dependendo exclusivamente de seu irmão, ora requerente.

Laudo médico juntado no Id. 122342709 - Pág. 04.

É o relatório. Decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO**DO JULGAMENTO ANTECIPADO**

A necessidade de interdição foi demonstrada pelo Laudo Médico de ID 122342709 (10:F20 - Esquizofrenia), sendo incapaz de gerir, por tempo indeterminado, sua vida civil e suas atividades laborais.

Observo que o processo encontra-se apto a julgamento, não sendo necessária a produção de outras provas além daquelas já constantes do processo, nos termos do art. 355, inciso I, do CPC.

O Ministério Público em outros processos semelhantes, se manifestou favorável ao pedido de interdição, portanto, em observância aos princípios da duração razoável do processo e economia processual, deixo de dar vista ao MP para parecer, nada o impede de pedir a reconsideração da sentença ou apresentar

recurso se entender pertinente.

Consta na petição inicial que o Requerente é pai do interditando, que apresenta limitações mentais graves e permanente, e natureza grave e irreversível, necessita de cuidados especiais, não sendo capaz de gerir, por si só os atos da vida civil, portanto o requerido deve, realmente, ser interditado, pois, concluiu-se que é portador de moléstia permanente e irreversível, encontrando-se incapacitada para desempenhar atividade laboral, sendo desprovida de capacidade de fato.

Conforme DISCIPLINA a Lei nº 13.146/2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, alterou e revogou vários artigos do Código Civil/2002 relativos à capacidade da pessoa, de modo que não há mais que se falar em incapacidade absoluta ? com exceção dos menores de dezesseis anos ?, sendo que o atual artigo 4º, inciso III do CC/2002 descreve como incapazes, ?relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade?.

Desse modo, considerando que no laudo médico (Id. 122342709 ? Pág. 4) consta a informação de que o requerido encontra-se acometido de síndrome demencial, sendo incapaz para gerir sua vida e praticar os atos vida da civil, em decorrência da modificação anteriormente descrita, pelo que se apresenta válida a decretação, neste feito, de curatela na forma dos artigos 4º, III do CC/2002 e do artigo 85 da Lei nº 13.146/2015.

Diante do exposto, e, em consonância ao parecer da representante do Parquet, por consequência, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para **DECRETAR A CURATELA** do requerido **DEIVID DA SILVA LIMA**, para vedar, sem representação de curador, a prática de todos os atos jurídicos (art. 755, § 3º do CPC/2015), dando-lhe curador na pessoa do requerente **ROZENILDO SALES DE LIMA**, possibilitando que essa venha representar o curatelado nos atos da vida civil.

Assim, não poderá o requerido, sem representação do curador nomeado, praticar nenhum ato jurídico, de maneira que o curador nomeado por meio da presente sentença poderá representar o requerido nos atos da vida civil.

Intime-se o curador nomeado para prestar compromisso em 05 (cinco) dias.

Lavre-se o competente termo. Inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se pela imprensa oficial (Diário da Justiça).

Ciência ao Ministério Público.

Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita e sem honorários.

Transitada em julgado, archive-se.

Publique. Intime-se.

Servirá a presente sentença, por cópia digitalizada, como MANDADO/INTIMAÇÃO, nos termos do Prov. Nº 03/2009 da CJRMB ? TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. Nº 011/2009 daquele órgão correcional. Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

RURÓPOLIS - PARÁ, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por:

JULIANA FERNANDES NEVES

Juíza de Direito Titular da Comarca de Rurópolis

COMARCA DE PARAGOMINAS

Portaria nº 09/2024 - D.F.		
		O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.
CONSIDERA: NDO		Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
CONSIDERA: NDO		A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 ? D.F. , que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
CONSIDERA: NDO		A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
RESOLVE	:	Definir a escala do plantão judiciário do mês de Setembro do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº09/2024

MES: SETEMBRO DE 2024					
COMARCA: PARAGOMINAS/PA					
ENDEREÇO		:	FORUM DR. CELIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.		
HORÁRIO		:	Segunda à sexta-feira		Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte
DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/09	JECCRIM		Alexandre O. Santos (91) 98010-0916	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0916	Wesley Pereira da Silva (91) 98132-9181
02/09	1ª V.C	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
03/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda	Carlianny S. dos Santos	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-

			(91) 98328-1030	(91) 99828-1030	9410
04/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
05/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
06/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
07/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
08/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
09/09	2ª V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
10/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
11/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
12/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
13/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
14/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
15/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575

			8013	8013	9575
16/09	3ª V.C	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
17/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
18/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
19/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
20/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
21/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
22/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
23/09	V. CRIM	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
24/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
25/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141

26/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
27/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
28/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
29/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
30/09	JECCRIM	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Alexandre O. Santos (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º grau de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV ? Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de

autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial do Fórum** (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão ? em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados ? em casos de urgência ? via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal ? (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais ? (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC ? (91) 99180-5107 ? cejuscpa@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 21 de agosto de 2024.

(Documento assinado digitalmente nos termos do art.1º, § 2º, III, ?a?, da Lei nº 11.419/2006 - conforme impressão ao pé da página.).

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito

Portaria nº 09/2024 - D.F.		
		O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.
CONSIDERA: NDO		Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
CONSIDERA: NDO		A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 ? D.F. , que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
CONSIDERA: NDO		A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
RESOLVE	:	Definir a escala do plantão judiciário do mês de Setembro do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº09/2024

MES: SETEMBRO DE 2024					
COMARCA: PARAGOMINAS/PA					
ENDEREÇO		:	FORUM DR. CELIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.		
HORÁRIO		:	Segunda à sexta-feira, 14h às 7h59min do dia seguinte. Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte		
DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/09	JECRIM		Alexandre O. Santos (91) 98010-0916	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0916	Wesley Pereira da Silva (91) 98132-9181
02/09	1ª V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
03/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410

				(91) 99828-1030	
04/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
05/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
06/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
07/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
08/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
09/09	2ª V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
10/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
11/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
12/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
13/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
14/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
15/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575

			8013	8013	9575
16/09	3ª V.C	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
17/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
18/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
19/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
20/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
21/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
22/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
23/09	V. CRIM	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
24/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
25/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141

26/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
27/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
28/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
29/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
30/09	JECCRIM	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Alexandre O. Santos (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º grau de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV ? Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de

autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial do Fórum** (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão ? em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados ? em casos de urgência ? via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal ? (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais ? (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC ? (91) 99180-5107 ? cejuscpa@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 21 de agosto de 2024.

(Documento assinado digitalmente nos termos do art.1º, § 2º, III, ?a?, da Lei nº 11.419/2006 - conforme impressão ao pé da página.).

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito

Portaria nº 09/2024 - D.F.		
		O Dr. WANDER LUIS BERNARDO, Juiz de Direito respondendo pela Direção do Fórum de Paragominas (PA), na forma do art. 139, I, da Lei nº 5.008/1981, etc.
CONSIDERA: NDO		Os termos da Resolução nº 71/2009-CNJ e da Resolução nº 16/2016-TJPA, que regulamenta o serviço de Plantão Judiciário do Poder judiciário do Estado;
CONSIDERA: NDO		A escala de plantão disposta na Portaria nº 037/2017 ? D.F. , que definiu o plantão judiciário desta comarca, referente ao mês e ano abaixo indicados, bem como a disponibilidade de juízes e servidores desta comarca;
CONSIDERA: NDO		A resposta da Desembargadora Corregedora de Justiça do E. TJPA nos autos da Consulta Administrativa nº 0003354-11.2021.00.814
RESOLVE	:	Definir a escala do plantão judiciário do mês de Setembro do ano em curso, na forma a seguir:

ESCALA DE PLANTÃO Nº09/2024

MES: SETEMBRO DE 2024					
COMARCA: PARAGOMINAS/PA					
ENDEREÇO	:	FORUM DR. CELIO DE REZENDE MIRANDA, Rua Ilhéus, S/N, Bairro Célio Miranda, Paragominas (PA), CEP: 68626-060.			
HORÁRIO	:	Segunda à sexta-feira: 14h às 7h59min do dia seguinte. Sábados, domingos e feriados: 8h às 7h59min do dia seguinte			
DIA	VARA	MAGISTRADO	SERVIDOR DE SECRETARIA	SERVIDOR DE GABINETE	OFICIAL DE JUSTIÇA
01/09	JECRIM		Alexandre O. Santos (91) 98010-0916	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0916	Wesley Pereira da Silva (91) 98132-9181
02/09	1ª V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
03/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410

				(91) 99828-1030	
04/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
05/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
06/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
07/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
08/09	1ª V.C		Magda R. L. Lacerda (91) 98328-1030	Carlianny S. dos Santos (91) 99828-1030	Alexsander Guedes Lima (91) 98422-9410
09/09	2ª V.C	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
10/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
11/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
12/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
13/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
14/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575
15/09	2ª V.C		José Felizardo E. Neto (91) 98469-8013	Carolina Cabral Correia (91) 98469-8013	Roberto L. Freire Piani (91) 99188-9575

			8013	8013	9575
16/09	3ª V.C	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
17/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
18/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
19/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
20/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
21/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
22/09	3ª V.C		Cynthya C. A. da Silva Sousa (91) 98010-1006	Luiz P. S. Menezes (91) 98010-1006	José Carlos da Rocha (91) 99323-4607
23/09	V. CRIM	Magistrado não publicado e em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
24/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
25/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141

26/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
27/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
28/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
29/09	V. CRIM		Luiza Marta Sousa do Nascimento (91) 98010-0846	Paulo H. A. Martins (91) 98010-0846	Patyelle Ferreira Faria (91) 99619-4141
30/09	JECCRIM	Magistrado não publicado em obediência ao art.1º, parágrafo único da Res. Nº:152/2012-CNJ	Alexandre O. Santos (91) 98010-0916	Marcus P. C. Pereira (91) 98010-0916	Alessandra O. da Silva (91) 98971-5608

OBSEVAÇÃO 1: O plantão se rege pelas disposições constantes da Resolução nº 16/2016, do Tribunal de Justiça do Pará, a qual, em seu art. 1º, estabelece as **matérias reservadas ao plantão**, quais sejam:

Art. 1º - O Plantão Judiciário, em 1º e 2º graus de jurisdição, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I - Pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que a autoridade coatora esteja submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II - Comunicações de prisão em flagrante e apreciação de pedidos pertinentes à liberdade do investigado ou do adolescente em conflito com a lei;

III - Representação da autoridade policial ou requerimento, objetivando a decretação de prisão preventiva ou prisão temporária, em caso de justificada urgência;

IV ? Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, em caso de justificada urgência;

V - Medidas urgentes de natureza cível ou criminal que não possam ser realizadas no horário normal de expediente ou em situação cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VI - Medidas urgentes, de naturezas cíveis e criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima elencadas.

§ 1º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no Órgão Judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou à apreciação de solicitação de prorrogação de

autorização judicial para fins de interceptação telefônica, considerando-se ato atentatório à dignidade da Justiça, a prática de condutas dessa natureza.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, somente sendo executas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do magistrado.

§3º Durante o Plantão Judiciário é expressamente vedada a apreciação de pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de bens apreendidos;

§ 4º Caberá ao magistrado plantonista, conforme o caso, dar cumprimento às determinações recebidas, oriundas de Tribunal Superior ou do Tribunal de Justiça, no período do plantão, devendo, em todos os casos, diligenciar no sentido de constatar sua autenticidade.

§ 5º Compete ao magistrado plantonista avaliar, em decisão fundamentada, a urgência que mereça atendimento em regime de plantão, nos termos da presente Resolução, devendo, tão logo examinada, ser remetida ao Juiz Natural.

§ 6º Caso o magistrado plantonista verifique que a matéria submetida à apreciação não se coaduna com as hipóteses previstas na presente Resolução, este, em decisão fundamentada, remeterá os autos à distribuição ordinária, que, neste caso, deverá ocorrer no primeiro dia útil seguinte.

OBSERVAÇÃO 2: Por força do disposto na Resolução nº 16/2016-GP, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará bem como do constante do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 37//2017-DF PGM, os servidores do **Setor Psicossocial do Fórum** (Ilkimy Aparecida Paixão Mendes, Paulo Sérgio Fernandes, Sidnéia Santos de Sousa, Manuela do Socorro Oliveira Ferreira e Danielle de Souza e Melo) ficarão de prontidão ? em turno de revezamento - durante o plantão judicial, podendo ser acionados ? em casos de urgência ? via telefone celular pessoal, cujos números se encontram à disposição na Direção do Fórum.

TELEFONES:

1ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98328-1030 - 1civelparagominas@tjpa.jus.br

2ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98469-8013 - 2civelparagominas@tjpa.jus.br

3ª Vara Cível e Empresarial ? (91) 98010-1006 - 3civelparagominas@tjpa.jus.br

Vara Criminal ? (91) 98010-0846 - 1crimparagominas@tjpa.jus.br

Vara dos Juizados Especiais ? (91) 98010-0916 - juizadocivelcriminal@tjpa.jus.br

CEJUSC ? (91) 99180-5107 ? cejuscpa@tjpa.jus.br

Paragominas (PA), 21 de agosto de 2024.

(Documento assinado digitalmente nos termos do art.1º, § 2º, III, ?a?, da Lei nº 11.419/2006 - conforme impressão ao pé da página.).

WANDER LUIS BERNARDO

Juiz de Direito

COMARCA DE ALENQUER**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0801136-23.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PEDRO FRANCA BARBOSA Participação: ADVOGADO Nome: ELEM FABRICIA SARMENTO DE SANTANA OAB: 23.220/PA

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Cobrança Administrativa de Alenquer

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801136-23.2023.8.14.0003

Processo referência: 0800443-44.2020.8.14.0003

Devedor(a): PEDRO FRANCA BARBOSA
Endereço: RUA 20, 23, QD 71, SAO JOSE OPERARIO, MANAUS - AM - CEP: 69086-210

Advogado(a): ELEM FABRICIA SARMENTO DE SANTANA - OAB PA23.220-B

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 23 de agosto de 2024.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação - Alenquer

Matrícula 214884

Portaria 4138/2023 GP

Número do processo: 0801928-74.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: M. H. VILHENA DE FREITAS - ME Participação: ADVOGADO Nome: ELEM FABRICIA SARMENTO DE SANTANA OAB: 23.220/PA

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Cobrança Administrativa de Alenquer

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801928-74.2023.8.14.0003

Processo referência: 0800078-24.2019.8.14.0003

Devedor(a): Nome: M. H. VILHENA DE FREITAS - ME
Endereço: LAURO SODRE, 463, ALTOS, ANINGAL, ALENQUER - PA - CEP: 68200-000

Advogado(a): ELEM FABRICIA SARMENTO DE SANTANA - OAB PA23.220-B

A presente Carta tem por finalidade notificar para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **003unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 99220-0260 nos dias úteis das 8h às 14h.

Alenquer/PA, 23 de agosto de 2024.

ENZIO DE OLIVEIRA HARADA JÚNIOR

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Alenquer

Matrícula 214884

Portaria 4138/2023 GP

COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA IZABEL DO PARÁ**

Número do processo: 0802323-88.2024.8.14.0049 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NELSON PINTO Participação: REQUERIDO Nome: INDUSTRIA DE SABOES E OLEOS SANTA IZABEL DO PARA LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: NELSON PINTO OAB: 3153/PA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTA IZABEL PARÁ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro n § 2º art. 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021- TJPA, expede a presente Notificação nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802323-88.2024.8.14.0049

NOTIFICADO(A): INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARA LTDA - ME

ADVOGADO: NELSON PINTO OAB PA 3153

FINALIDADE: NOTIFICAR INDÚSTRIA DE SABÕES E ÓLEOS SANTA IZABEL DO PARA LTDA - ME para que proceda no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tipa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **O49unaj@tipa.ius.br** ou pelo telefone (91) 3744-6750 nos dias úteis das 8h às 14h.

Santa Izabel Para/PA, 26 de agosto de 2024

CELIANA PINHEIRO DE MELO

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santa Izabel Para?

COMARCA DE CURIONÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CURIONÓPOLIS**

Número do processo: 0800501-60.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UILTON PEREIRA TAVARES Participação: ADVOGADO Nome: ANDREA SALDANHA SILVA OAB: 18519/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDREA SALDANHA SILVA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA****NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS**

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800501-60.2024.8.14.0018

Extraído dos autos do processo judicial nº 0000489-94.2015.8.14.0018

Devedor/Notificado/Requerido: **UILTON PEREIRA TAVARES**

Advogado(a)(s): ANDREA SALDANHA SILVA, OAB PA18519-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **UILTON PEREIRA TAVARES**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, datado e assinado digitalmente.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

Número do processo: 0800522-36.2024.8.14.0018 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO BARROS DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ARIVALDO AIRES DA ROCHA registrado(a) civilmente como ARIVALDO AIRES DA ROCHA OAB: 9186-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: ARIVALDO AIRES DA ROCHA registrado(a) civilmente como ARIVALDO AIRES DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECAÇÃO DA COMARCA DE CURIONÓPOLIS/PA

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança-PAC 0800522-36.2024.8.14.0018

Extraído dos autos do processo judicial nº 0000916-33.2011.8.14.0018

Devedor/Notificado/Requerido: **ANTONIO BARROS DA SILVA**

Advogado(a)(s): ARIVALDO AIRES DA ROCHA, OAB PA 9186-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **ANTONIO BARROS DA SILVA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível nos autos do PAC, indicado acima, ou também pode ser emitido no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do procedimento acima indicado. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **018unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 98407-7335 nos dias úteis das 8h às 14h.

Curionópolis/PA, datado e assinado digitalmente.

ADONES DE SOUSA ANDRADE
FRJ Curionópolis

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0803467-49.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA Participação: REQUERIDO Nome: JOSIMAR JULIAO DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: ROSILENE SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803467-49.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): Nome: JOSIMAR JULIAO DA SILVA

Advogado(s) do reclamado: NATHIELLY NASCIMENTO DE SOUZA, ROSILENE SOARES DA SILVA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JOSIMAR JULIAO DA SILVA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Para?

Número do processo: 0803408-61.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILDOMAR NERES DE SOUZA

Processo Judicial Eletrônico
Tribunal de Justiça do Para?
Comarca de Xinguara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA DE XINGUARA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, **FAZ SABER** a todos(a) quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta unidade de arrecadação, está em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes (PAC) nº **0803408-61.2024.8.14.0065**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **GILDOMAR NERES DE SOUZA**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor (a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO (A)** a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **065unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone (91) 3205 3129. E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Xinguara, Estado do Para?, aos 26 de agosto de 2024. Eu, Ana Caroline Feitosa da Silva, Chefe da Unidade Regional de Arrecadação Judiciária de Xinguara, que digitei e conferi.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA
Chefe de Arrecadação Regional - FRJ
Unidade Regional de Arrecadação - FRJ
Xinguara - Para?

Número do processo: 0803415-53.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: ELIEL MACIEL CAMPOS Participação: REQUERENTE Nome: ANDRESSA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803415-53.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): ANDRESSA DOS SANTOS SILVA

Advogado(s) do reclamado: ELIEL MACIEL CAMPOS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) ANDRESSA DOS SANTOS SILVA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0803495-17.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO Participação: REQUERIDO Nome: FRANCHESCOLLY CASTRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803495-17.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): FRANCHESCOLLY CASTRO PEREIRA

Endereço: Avenida Xingu, s/n, Centro, XINGUARA - PA - CEP: 68555-013

Advogado(s) do reclamado: EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FRANCHESCOLLY CASTRO PEREIRA, **na pessoa do seu advogado**, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0803336-74.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade

judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803336-74.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(s) do reclamado: LUANA SILVA SANTOS, MARILIA DIAS ANDRADE

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0803414-68.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FAGNER ALVES TEIXEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da

Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803414-68.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): FAGNER ALVES TEIXEIRA

Advogado(s) do reclamado: ROMULO OLIVEIRA DA SILVA, CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA, FERNANDA ANDRADE DE AGUIAR

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) FAGNER ALVES TEIXEIRA, na pessoa do seu advogado , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

Número do processo: 0803185-11.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: ADVOGADO Nome: RENATO GOMES SOARES Participação: REQUERIDO Nome: LEANDRO MENDES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803185-11.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): LEANDRO MENDES DE SOUZA

Advogado(s) do reclamado: RENATO GOMES SOARES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) LEANDRO MENDES DE SOUZA, na pessoa do seu advogado, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

Número do processo: 0803303-84.2024.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL] Participação: ADVOGADO Nome: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI OAB: 13158/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA

COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA - UNAJ-XI**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803303-84.2024.8.14.0065

NOTIFICADO(A): BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

Advogado(s) do reclamado: ESTEFANIA GONCALVES BARBOSA COLMANETTI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL, na pessoa do seu advogado , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 26 de agosto de 2024.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI

Xinguara - Pará

COMARCA DE CAPITÃO POÇO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPITÃO POÇO**

Número do processo: 0801107-03.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAO MORAES MOTA Participação: ADVOGADO Nome: JANRLIR CRUZ COUTINHO OAB: 21551/PA Participação: ADVOGADO Nome: JANRLIR CRUZ COUTINHO

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801107-03.2024.8.14.0014

NOTIFICADO(A): JOÃO MORAES MOTA

ADV(O/A)(S): JANRLIR CRUZ COUTINHO? OAB/PA: 21.551

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JOÃO MORAES MOTA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancario a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancario e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancario também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa?, 26 de agosto de 2024

Raimundo Nonato Alves Favacho
Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?

Número do processo: 0801108-85.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA MARIA DA SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA MARIA DA SILVA OAB: 22104/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801108-85.2024.8.14.0014

NOTIFICADO(A): BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

ADV(O/A)(S): MARCIA MARIA DA SILVA? OAB/PA: 22.104

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **Pessoa Jurídica BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.**

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa?, 26 de agosto de 2024

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?

Número do processo: 0801113-10.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: JACOB PEREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES OAB: 018060/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801113-10.2024.8.14.0014

NOTIFICADO(A): JACOB PEREIRA DA SILVA

ADV(O/A)(S): CEZAR AUGUSTO REZENDE RODRIGUES? OAB/PA: 18.060

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JACOB PEREIRA DA SILVA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: **<https://apps.tjpa.jus.br/custas/>**, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço - Pa, 26 de agosto de 2024

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação - Capitão Poço - Pa

Número do processo: 0801106-18.2024.8.14.0014 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: JEDYANE COSTA DE SOUZA OAB: 13657/PA Participação: ADVOGADO Nome: JEDYANE COSTA DE SOUZA

PODER JUDICIARIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-CAPITÃO POÇO/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801106-18.2024.8.14.0014

NOTIFICADO(A): FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA

ADV(O/A)(S): JEDYANE COSTA DE SOUZA? OAB/PA: 13.657

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **FRANCISCO NETO DE OLIVEIRA**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de **Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa**.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **014unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3468-2087 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capitão Poço ? Pa?, 26 de agosto de 2024

Raimundo Nonato Alves Favacho

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? Capitão Poço - Pa?

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800925-38.2024.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EDEGAL COSTA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: Tales Miranda Correa registrado(a) civilmente como TALES MIRANDA CORREA OAB: 6995/PA Participação: ADVOGADO Nome: Tales Miranda Correa registrado(a) civilmente como TALES MIRANDA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO- FRJ-BAIÃO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800925-38.2024.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: EDEGAL COSTA CRUZ

ADVOGADO: TALES MIRANDA CORREA ? OAB/PA 6995

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) EDEGAL COSTA CRUZ para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0147280-65.2015.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 26 de agosto de 2024.

Flávio Fabio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

Número do processo: 0800915-91.2024.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: Tales Miranda Correa registrado(a) civilmente como TALEs MIRANDA CORREA Participação: REQUERIDO Nome: MARIA ERCILIA FERREIRA DA CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: Tales Miranda Correa registrado(a) civilmente como TALEs MIRANDA CORREA OAB: 6995/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO- FRJ-BAIÃO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800915-91.2024.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MARIA ERCILIA FERREIRA DA CUNHA

ADVOGADO: TALEs MIRANDA CORREA ? OAB/PA 6995

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) MARIA ERCILIA FERREIRA DA CUNHA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0800348-02.2020.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 26 de agosto de 2024.

Flávio Faábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

COMARCA DE SANTANA DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801686-37.2024.8.14.0050 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LELSON DA CUNHA LEAL Participação: ADVOGADO Nome: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA OAB: 8269/PA Participação: ADVOGADO Nome: ALVARO ROQUE SILIPRANDI OAB: 5290/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA OAB: 6234/PA Participação: ADVOGADO Nome: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ALVARO ROQUE SILIPRANDI

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SANTANA DO ARAGUAIA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

Processo Judicial de origem: 0000038-51.2007.8.14.0050

Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas Processuais

PAC: 0801686-37.2024.8.14.0050

NOTIFICADO: LELSON DA CUNHA LEAL

Endereço:Nome: LELSON DA CUNHA LEAL

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA, OAB/GO 8269

JOAO ROBERTO DIAS DE OLIVEIRA, OAB/PA 6234

ALVARO ROQUE SILIPRANDI OAB/PA 5290

FINALIDADE: NOTIFICAR o senhor (a) REQUERIDO: LELSON DA CUNHA LEAL

, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **050unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Santana do Araguaia-PA, 26 de agosto de 2024

Luiz Carlos Santos da Silva

Analista Judiciário/Fiscal de Arrecadação

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Santana do Araguaia-PA

COMARCA DE NOVO REPARTIMENTO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE NOVO REPARTIMENTO**

Número do processo: 0801901-85.2024.8.14.0123 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO OAB: 060359/RJ Participação: ADVOGADO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE NOVO REPARTIMENTO (UNAJ-NR), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0801901-85.2024.8.14.0123**NOTIFICADO (A):** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A**ADVOGADO (A):** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, OAB/RJ nº 060359

FINALIDADE: Notificar o(a) requerido, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 123unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 98402-0994 nos dias úteis das 08h às 14h.

Novo Repartimento, 26 de agosto de 2024.

ANTONIO VITOR SILVA LEITE

Chefe da UNAJ-NR, Matr. 179272

COMARCA DE SOURE**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SOURE**

Número do processo: 0800937-90.2024.8.14.0059 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HUARLEY CRISTIAN ARAUJO MARQUES

COBRANÇA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 0800937-90.2024.8.14.0059

REQUERENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: HUARLEY CRISTIAN ARAUJO MARQUES

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SOURE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800937-90.2024.8.14.0059

NOTIFICADO(A): HUARLEY CRISTIAN ARAUJO MARQUES ENDEREÇO: RUA 4ª, ENTRE TRAVESSAS 22 E 23 ? BAIRRO NOVO, CEP: 68.870-000.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) HUARLEY CRISTIAN ARAUJO MARQUES para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 059unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 984042951 nos dias úteis das 8h às 14h.

DANILO FELIPE GONÇALVES SANTIAGO

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação ? 7ª FRJ Soure

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO

E D I T A L INTIMAÇÃO DE JURÍ

15 (QUINZE) DIA

O Doutor **ANTÔNIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, Juiz de Direito do Estado do Pará, respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao Sr. **JOSÉ AQUINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de Altamira-PA, nascido em 03/09/1954, RG: nº 6111249 PC/PA, filho de Rosa Correa de Oliveira, ATUALMENTE EM LOCAL ENGUINORADO, aí estando, depois de observadas as formalidades legais, **INTIME-AS** para comparecer à **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR** designada por este Juízo para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10H00**, a ser realizada no prédio do Fórum desta comarca, sito à Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, em obediência a Decisão de ID: 121677155, deste Juízo dos autos do processo criminal nº 0800161-64.2022.8.14.0058, em que é réu dos crimes previstos nos **artigo 121, §2º, I, IV e VI e §2ºA, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo emprego de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica)**. **JOSE AQUINO DE OLIVEIRA**, figurando como vítima Sra. **MARIA NAIR BARBOSA**, que devidos não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, expede-se o presente **EDITAL** com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de ser intimado para o tribunal do júri popular designado para o dia 11/09/2024, às 10h, nos autos da ação penal nº 0800161-64.2022.8.14.0058, que, na íntegra diz: **DECISÃO Trata-se de AÇÃO PENAL de competência do Tribunal do Júri da presente comarca. Verifico que não foram arroladas testemunhas da defesa no prazo legal para a sessão plenária, embora regularmente intimada (ids. 20762934, 20762933 e 20548075). É breve o relatório. Decido. Com efeito, consolidou-se na jurisprudência da Corte Superior de Justiça o entendimento de que se opera a preclusão quando o requerimento do art. 422, do CPP não for apresentado no quinquídio legal. Senão, vejamos: "RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. JÚRI. INDEFERIMENTO DO ARROLAMENTO DE TESTEMUNHAS NA FASE DO ART. 422 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - CPP. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO. MATÉRIA PRECLUSA. QUESTÃO NÃO ARGUIDA NO MOMENTO OPORTUNO. INEXISTÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. AUSÊNCIA DE IMPRESCINDIBILIDADE DAS TESTEMUNHAS. ART. 563 DO CPP. FLAGRANTE ILEGALIDADE NÃO DEMONSTRADA. RECURSO DESPROVIDO. Devidamente intimada em 31.3.2011, quanto ao indeferimento do arrolamento das testemunhas, a defesa permaneceu silente, não se verificando nenhuma impugnação quanto ao tema, tendo sido realizada a sessão plenária no dia 19.5.2011. Ainda interposta apelação, não foi suscitada a matéria, somente levantada na via do habeas corpus impetrado na origem aproximadamente dois anos após a ocorrência da suposta nulidade. - A jurisprudência desta Corte Superior sedimentou-se no sentido de que, nos termos do que dispõe o art. 571, VIII, do CPP, não suscitada no momento oportuno a nulidade ocorrida no plenário do Júri, verifica-se a preclusão da matéria. - O efetivo prejuízo, indispensável para o reconhecimento da alegada nulidade, nos termos do princípio pas de nullité sans grief, disposto no art. 563 do CPP, não foi demonstrado na hipótese dos autos, salientando, ainda, que as testemunhas não foram arroladas com caráter de imprescindibilidade. Recurso ordinário desprovido" (RHC n. 40.660/PB, Sexta Turma, Rel. Min. Ericson Marinho - Desembargador convocado do TJ/SP, DJe de 11/6/2015). Destarte, a perda do prazo para apresentação do requerimento do art. 422, do CPP, por si só, não é apta a revelar ausência ou insuficiência de defesa, uma vez que não se cuida de peça obrigatória, sendo lícito ao defensor, arrolar as mesmas testemunhas indicadas pelo Ministério Público ou dispensar a produção de prova oral na sessão de julgamento, visando à celeridade do procedimento. Nesse sentido, em caso análogo, assim se posiciona a Corte Superior de Justiça: "PENAL E PROCESSO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL. ARESP. INTERPOSIÇÃO FORA DO QUINQUÍDIO LEGAL. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DE DEFESA TÉCNICA. INOCORRÊNCIA. [...]**

3. Não há que se falar em ausência de defesa técnica quando o advogado, legalmente constituído

pelo acusado e devidamente intimado para a prática do ato, interpõe recurso fora do prazo legal, até porque não está obrigado a recorrer de todas as decisões.4. Agravo regimental desprovido" (AgRg no AREsp n. 866.225/RJ, Quinta Turma, Rel. Min. Reynaldo Soares da Fonseca, DJe de 29/6/2016). Ante o exposto, DECLARO A PRECLUSÃO do arrolamento de testemunhas de defesa, ante a perda do prazo para apresentação do requerimento do art. 422, do CPP. Assim, passo a decisão de designação do plenário do júri. DO RELATÓRIO DO PROCESSO: O Ministério Público ofereceu denúncia em desfavor de JOSE AQUINO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, como incurso nas sanções punitivas do artigo art. 121, §2º, I, IV e VI e §2ºA, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo emprego de recurso que impossibilitou ou dificultou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica), perpetrado contra MARIA NAIR BARBOSA, sua companheira. Em cota apresentada na parte final da denúncia (id. 65188096), o Ministério Público representou pela prisão preventiva do acusado, cujo pedido foi acolhido em razão da gravidade concreta do crime e com fundamento na garantia da ordem pública, pela conveniência da instrução processual e para assegurar a aplicação da Lei Penal, conforme decisão proferida nos autos no id. 65863995. Esse Juízo proferiu na data de 15.06.2023 decisão recebendo a denúncia em desfavor do acusado (id. 65863995). Em seguida, o Ministério Público requereu a citação por edital do réu, além da suspensão do processo e do prazo prescricional, bem como pela produção antecipada da prova testemunhal com a oitiva das testemunhas arroladas na exordial acusatória, fazendo-o com fulcro no art. 366, do CPP (id nº 83075011). Ao apreciar os pedidos, este juízo decidiu por determinar a citação por edital do acusado e a consequente suspensão do processo e do prazo prescricional, nos moldes requeridos pelo Parquet em sua manifestação exarada nos autos. Todavia, indeferiu o pedido de produção antecipada de provas, diante da inexistência de elementos concretos a justificar tal providência, nos termos da súmula 455 do STJ (id. 86005767). Na sequência, o réu constituiu advogado particular para representá-lo nos autos, conforme instrumento procuratório de id. 89780720. A defesa do acusado requereu a revogação do decreto preventivo ou sua substituição por cautelares diversas, sob o argumento de que o réu seria um idoso, de 69 anos e que foi diagnosticado com um quadro de depressão (id. 89780716). O pleito foi indeferido na decisão saneadora (id. 94165831) em razão da extrema gravidade dos fatos e da ausência de documentos médicos que comprovasse as alegações da defesa, tendo este juízo compreendido que a prisão preventiva ainda se fazia necessária como forma de garantir a integridade física e psicológica da ofendida. Durante a audiência de instrução e julgamento realizada no dia 18/06/2023 foram colhidos os depoimentos das testemunhas de acusação VANDERLI BARBOSA DE OLIVEIRA e VANDERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, ouvidos na qualidade de informantes por se tratar de filhos do casal, conforme termo de audiências e mídias audiovisuais anexas aos autos no id. 97014160 e outros. O réu não compareceu ao ato, embora estivesse representado por advogados. Na oportunidade, foi decretada sua revelia. Na fase de diligências, MP e Defesa nada requereram. Na oportunidade, a Defesa reiterou p pedido de revogação da prisão preventiva do acusado, requerendo alternativamente a substituição da prisão cautelar por medidas diversas previstas no rol do art. 319 do CPP, sustentando que os requisitos da constrição cautelar não se fazem presentes na hipótese dos autos. Tendo o pedido sido indeferido por este juízo, pois as razões que ensejaram o decreto prisional do acusado ainda subsistem no caso, a fim de garantir a ordem pública e a aplicação da lei penal (id. 101892791). Nas alegações finais escritas, o MP pugnou pela pronúncia do réu pela prática do crime de previsto no art. 121, §2º, I, IV e VI e §2º-A, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo uso de recurso que dificultou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica). A defesa, por sua vez, requereu em sede de memoriais finais a impronúncia do réu com base na tese de atipicidade da conduta, ou seja, ausência de animus necandi, bem como por ausência de provas suficientes para a condenação na forma do art. 386, VII, do CPP. E, de forma subsidiária, suplicou pela desclassificação do delito de homicídio qualificado na forma tentada para lesão corporal, diante da inexistência de dolo dirigido para o fim de ceifar a vida da vítima (id. 100827812). Em seguida, foi proferida sentença de pronúncia (id. 101892791), a qual pronunciou o acusado JOSE AQUINO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, a fim de que seja submetido a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri, como incurso nas sanções punitivas do art. art. 121, §2º, I, IV e VI e §2ºA, I c/c art. 14, II todos do CP c/c Lei n. 11.340/06 (tentativa de homicídio qualificado pelo motivo torpe, pelo emprego de recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima e contra a mulher por razões da condição de sexo feminino, no contexto de violência doméstica). Sentença de Pronúncia preclusa (id. 117045564). Adiante, as partes foram intimadas,

na forma do art. 422 do CPP. O Ministério Público apresentou rol de testemunhas e informantes que irão depor em plenário (id. 119394911). A defesa, regularmente intimada, se manteve inerte. Seguindo o disposto art. 423, II, do CPP, não havendo mais questões ou nulidades processuais pendentes de enfrentamento, designo SESSÃO DE JULGAMENTO para o dia 11 DE SETEMBRO de 2024, às 10h00min, nos termos do art. 431 do CPP. Intimem-se o acusado, a defesa técnica, o Representante do Ministério Público e eventuais informantes/testemunhas arroladas pelas partes para comparecer à sessão de julgamento. Adotem-se as demais providências legais e administrativas com vistas à realização da sessão de julgamento. Estando o réu solto e já tendo sido reconhecido nos autos que ele se encontra em lugar incerto e não sabido, determino que o réu seja intimado por edital em conformidade com o artigo 420, parágrafo único, c/c art. 431 ambos do Código de Processo Penal. Expeça-se de imediato edital afixando em local próprio, bem como, publicando-o no Diário da Justiça Eletrônico, para que não haja alegação de cerceamento de defesa. Junte-se aos autos certidão atualizada de antecedentes criminais do acusado. À Secretaria para que junte aos autos a lista de nomes dos 25 (vinte e cinco) jurados sorteados (convocados) para composição do Conselho de Sentença, nos termos do Art. 435 do CPP. Notifiquem-se os senhores jurados expedindo os documentos necessários para tanto. Requisite-se força policial militar a fim de ficar à disposição deste juízo no dia do julgamento. Oficie-se ao TJE/PA solicitando o suprimento necessário à realização do julgamento. Senador José Porfírio-PA, 07 de agosto de 2024. Antônio Fernando de Carvalho Vilar Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.

COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE IPIXUNA DO PARÁ**

Número do processo: 0800611-71.2024.8.14.0111 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL ? UNAJ DE IPIXUNA DO PARÁ****COMARCA DE IPIXUNA DO PARÁ****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****PAC nº:** 0800611-71.2024.8.14.0111**NOTIFICADO(A):** BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ DE IPIXUNA DO PARÁ, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º, art. 8º e art. 10, V da Resolução nº. 20/2021-TJPA, FAZ SABER a todos(a) quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta Unidade de Arrecadação Judicial, esta? em curso o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes **(PAC) nº 0800611-71.2024.8.14.0111**, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP**, e que pelo presente Edital fica o(a) devedor(a), atualmente residindo em local incerto e não sabido, **NOTIFICADO(A)** a pagar, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste, as **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima ou solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **0111unaj@tjpa.jus.br** ou ainda pelo telefone **(91) 989962317**. E para que seja do conhecimento de todos(a) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera? publicado no Dia?rio de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixado em local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ipixuna do Para?, Estado do Para?, aos **26 de agosto de 2024**. Eu, TATIANA SERRA DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade de Arrecadação Judicial Local - UNAJ de Ipixuna do Para?, o digitei e assino.

TATIANA SERRA DE OLIVEIRA

Chefe da Unidade de Arrecadação Judicial Local ? UNAJ de Ipixuna do Para?